

Relatório Anual de Auditoria Interna

RAINT/2017



Fundação
Nacional
de Saúde

AUDITORIA INTERNA DA FUNASA

AUDITOR---CHEFE

LUÍS CARLOS MARCHÃO

CORREGEDORIA (COREG)

BRENILSON RODRIGUES MARTINS

COORDENAÇÃO DE AUDITORIA INTERNA (CORAI)

MARCELO LUÍS DE BARROS

COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE TRANSFERÊNCIA (CORAT)

MARCO ANTÔNIO BORZINO

COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE (COMAC)

ARIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE DILIGÊNCIAS (COGED)

EDSON MOREIRA LIMA

COORDENAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (COTCE)

ORLANDO DIAS NÓBREGA

SUMÁRIO

1. FUNASA	4
2. MISSÃO	4
3. VISÃO DE FUTURO	4
4. VALORES	4
5. APRESENTAÇÃO	4
6. INTRODUÇÃO	5
7. DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA.....	6
I. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS DE ACORDO COM O PAINT.....	6
II. ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS, IDENTIFICANDO AS ÁREAS QUE APRESENTARAM FALHAS RELEVANTES E INDICANDO AS AÇÕES PROMOVIDAS PARA REGULARIZAÇÃO OU MITIGAÇÃO DOS RISCOS DELAS DECORRENTES.....	102
III. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAINT, INDICANDO SUA MOTIVAÇÃO E SEUS RESULTADOS	102
IV. RELAÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA PREVISTOS NO PAINT NÃO REALIZADOS OU NÃO CONCLUÍDOS, COM AS JUSTIFICATIVAS PARA A SUA NÃO EXECUÇÃO E, QUANDO APLICÁVEL, COM A PREVISÃO DE SUA CONCLUSÃO.....	103
V. DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS	103
VI. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS, COM INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES CAPACITADOS, CARGA HORÁRIA, TEMAS E A RELAÇÃO COM OS TRABALHOS PROGRAMADOS.....	104
VII. QUANTIDADE DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO	105
VIII. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA AO LONGO DO EXERCÍCIO.	105

1. FUNASA

A Funasa é uma fundação pública vinculada ao Ministério da Saúde. Surgiu com o Decreto nº 100, de 16 de abril de 1991, como resultado da fusão da Fundação Serviços de Saúde Pública - Fsesp e a Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - Sucam, duas entidades de tradição e projeção internacionais, que contavam com uma considerável folha de serviços construída no território nacional. Suas ações consistiam no trabalho de prevenção e combate às doenças, na educação em saúde, na atenção à saúde de populações carentes, sobretudo aquelas do Norte e Nordeste, no saneamento e no combate e controle de endemias, além da pesquisa científica e tecnológica voltadas para a saúde.

Assim, a criação da Funasa buscou dar continuidade a algumas das ações desenvolvidas por esses órgãos, além de exercer papel relevante na efetivação da reforma sanitária promovida pelo Ministério da Saúde e ter ação decisiva na implementação e ampliação do Sistema Único de Saúde - SUS.

A Lei nº 12.314, de 19.8.2010, alterou as competências da Funasa, que passou então a ser a instituição do governo federal responsável por promover a saúde pública e a inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental¹. Deste modo, em consonância com a Lei foi publicado o Decreto 7.335, de 19.10.2010, que aprovou o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do órgão, modificado por meio da Portaria nº 270, de 27.02.2014 que aprova o Regimento Interno da Fundação Nacional de Saúde - Funasa.

2. MISSÃO

Promover a saúde pública e a inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental.

3. VISÃO DE FUTURO

Até 2030, a Funasa, integrante do SUS, será uma instituição de referência nacional e internacional nas ações de saneamento e saúde ambiental, contribuindo com as metas de universalização do saneamento no Brasil.

4. VALORES

- Ética;
- Equidade;
- Transparência;
- Eficiência, Eficácia e Efetividade;
- Valorização dos servidores;
- Compromisso socioambiental.

5. APRESENTAÇÃO

A Funasa desenvolve ações de saneamento e saúde ambiental para inclusão social de populações carentes. O conceito de saúde no sentido amplo, entendido como um estado de completo bem-estar físico, mental e social, não restringe a questão ambiental e sanitária ao âmbito das doenças.

¹ Missão Institucional

Além das ações de prevenção e assistência devem ser focados os problemas políticos, entraves tecnológicos e dificuldades gerenciais que reduzem a amplitude das ações de saneamento e saúde ambiental aos residentes em municípios, áreas rurais e localidades de pequeno porte. No Brasil, a oferta inadequada de saneamento ainda causa grande impacto na saúde e no meio ambiente, contribuindo para a incidência e a prevalência de várias doenças. Nesse sentido, as ações de saneamento e saúde ambiental desenvolvida pela Funasa resultam em uma maior inclusão social e contribuem para a melhoria das condições de vida das populações mais carentes, culminando em uma das estratégias do Governo Federal para controle de doenças e a erradicação da extrema pobreza. Sendo assim, os investimentos implementados visam à efetivação da saúde preventiva e à universalização do acesso aos serviços de saneamento básico.

6. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna da Fundação Nacional de Saúde - Funasa apresenta o Relatório Anual de Auditoria Interna - RAINT, referente ao exercício 2017 com os resultados das ações de controle planejadas e executadas, elaborado em conformidade com a Instrução Normativa da Controladoria-Geral da União nº 24, de 17 de novembro de 2015. Cabe esclarecer que, conforme definido e aprovado na Portaria nº 270, de 27.02.2014, Art. 30, inciso III, publicado sob a égide do Decreto nº 7.335, de 19/10/2010, o qual foi revogado pelo Decreto nº 8.867, de 3/10/2016, a elaboração do RAINT é atribuição da Coordenação de Auditoria de Transferência (Corat). Entretanto, a partir de 2017, o Auditor-Chefe imputou à Coordenação de Monitoramento das Ações de Controle (Comac), a elaboração do RAINT.

7. DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

I. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS DE ACORDO COM O PAINT

a) Gestão

O Planejamento de Auditoria elaborado pela Auditoria Interna definiu os escopos dos trabalhos, com dois blocos contemplando as áreas da gestão administrativa e operacional da unidade a ser auditada, elencadas conforme a seguir:

Avaliação da Gestão Administrativa da Unidade

- a) Licitações e Contratações de Serviços
- b) Execução Contratual
- c) Material, Patrimônio e Transporte

Avaliação da Gestão Operacional da Unidade

✓ Força de Trabalho;
✓ Gestão e acompanhamento de Convênios, Acordos, Ajustes e Termo de Compromisso, com identificação de riscos por meio de mineração de dados quanto à execução das transferências de recursos financeiros nos sistemas (**SIGA, Portal da Transparência, BI**), conforme a seguir:

- I – Ameaça quanto as Obras em execução sem repasse de parcelas;
- II – Risco referente às Obras concluídas com percentual diferente de 100%;
- III – Ameaça quanto as Obras paralisadas;
- V – Risco referente às Obras sem acompanhamento há mais de ano;
- V – Risco atinente a Instrumentos com vigência expirada;
- VII – Ameaça dos Instrumentos de repasse na situação de “A liberar”, “A comprovar” e “A aprovar” com mais de um ano, sem Tomada de Contas Especial.

O escopo das auditorias realizadas nas Superintendências Estaduais da Funasa nos Estados (Unidades Gestoras) para avaliação da Folha de Pagamento – FOPAG decorreram do Planejamento de Auditoria elaborado pela Coordenação de Auditoria Interna – CORAI, com a utilização de indicadores que compõem a base de remuneração e proventos constantes dos registros do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, do espelho da folha de pagamento do exercício utilizando a ferramenta de extração DW.SIAPENET, ratificados por análises das fichas financeiras e das pastas de assentamentos funcionais dos servidores ativos e inativos e dos instituidores de pensão, de cada Unidade Gestora.

Os trabalhos de auditoria de **Gestão e Folha de Pagamento** das Unidades Gestoras foram realizados contemplando as ações promovidas para regularização ou mitigação dos riscos delas decorrentes, na busca de mecanismos que possibilitem a mensuração do nível de maturação dos controles internos da Suest auditada, conforme quadro a seguir:

Tabela 1

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/ APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
I	2017/001 SUEST-RJ- GT-OP	Gestão	Achado: 3.1.1 Contábil/ Financeira	A SUEST deverá responder as solicitações de auditoria de forma tempestiva, caso não apresente justificativa o Gestor poderá ser responsabilizado de acordo com o parágrafo único	As ações desenvolvidas foram consideradas satisfatórias.

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
			3.1.1.1 Registro no CADIN - Cadastro de Inadimplência 3.1.2.1 Fragilidade entre os Contratos nºs 15/2013, 05/2015 e 02 e 03/2016 – Manutenção do Sistema de Incêndio 3.1.2.2 Fragilidade na Gestão do Contrato nº 06/2016 do Serviço de Vigilância Armada 3.1.2.3 Fragilidade na Gestão do Contrato 01/2017 - Manutenção de Ar Condicionado 3.1.3.1 Fragilidades Verificadas nas Informações Contidas	do art. 2º c/c art. 4º da Portaria FUNASA nº 363/2011. Que a SUEST envie esforços no sentido de regularizar a pendência existente no CADIN desde 2002. a) Tendo em vista que as justificativas apresentadas pela SUEST, em relação ao item 1 da SA, não elidiram os questionamentos da equipe de auditoria, deverá adotar providências a fim de esclarecer o aumento dos preços de forma ascendente. b) realizar o levantamento dos bens móveis que foram danificados e verificar quem deu causa, para posterior ressarcimento ao erário. c) que a SUEST realize um contrato de manutenção do Sistema de Incêndio, que é considerado de forma continuada, conforme determina o art.57, Inc. II da lei 8.666/93 e suas alterações. 1) A SUEST deverá adotar providências junto à empresa contratada, visando a efetiva implantação da Conta Vinculada; 2) Quando da realização dos pagamentos, deverá ser anexado aos autos a respectiva consulta ao SICAF, e que a SUEST-RJ observe as determinações do Parecer da PGFN em que se baseia. Se a contratada estiver em situação irregular, o pagamento do serviço realizado deve ser efetuado, mas em seguida um prazo exequível, deverá ser dado à empresa para sua regularização ou defesa que, se não cumprido, acarretará nas sanções normatizadas, não devendo ser acumulados pagamentos, caso persista a situação irregular no SICAF. Adotar as devidas providências quanto a Publicação do Extrato do Contrato firmado com a empresa vencedora do certame. Em face de os temas abordados serem entendidos como relevantes pela equipe de auditores, impõem que:	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/ APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
			no Relatório Final do Inventário Anual de Bens Móveis	1). Que análise o apontamento e providencie as correções sobre as identificações das estações de trabalho e dos bens de informática, para que no inventário do exercício de 2017 tal situação não sirva novamente de obstáculo que impeça a comissão de inventário a realizar o levantamento físico dos bens. 2). Que providencie a identificação dos bens que ainda se encontram em regime de comodato no valor de R\$1.763.464,02 (hum milhão, setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos), segundo constava na Conta 12.311.99.02 – Bens em Poder de Outras Unidades/Terceiros do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, de modo a solicitar ao Serviço de Patrimônio e Material de Administração/FUNASA/Órgão Central, que realize a reavaliação dos mesmos. 3) Verificar se os bens em “Poder de Outras Unidades/Terceiros (em comodato), não se enquadram nos critérios normatizados na Portaria/GAB/MS nº 1968, de 23/08/2006, que: “Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados conjuntamente, pela Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS, do Ministério da Saúde e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, objetivando a transferência de bens patrimoniais móveis ligados às competências do antigo Centro Nacional de Epidemiologia – CENEPI”, visando a regularização da situação, com a respectiva baixa dos valores no patrimônio da FUNASA. 4) Que desenvolva ação de identificação dos bens que não foram verdadeiramente “não localizados”, segundo a comissão, de modo a fazer o seu registro na Conta 12.311.99.07 – Bens não Localizados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, bem como no Banco de Dados do ASIWEB – Módulo Patrimonial. 5). Que providencie imediatamente a eliminação	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
			3.1.4.1 Fragilidade na Gestão do Setor de Transportes 3.3.1 Elevado Número de Servidores com Abono de Permanência, Indicando Risco a Consecução das Atividades da SUEST, Caso Ocorram as Aposentadorias.	das diferenças consignadas nas contas supramencionadas, na hipótese de as inconsistências ainda existirem, de modo a evitar as repetições das situações durante a elaboração do inventário anual de 2017. 6). Por último, orientar as futuras comissões que na emissão do relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, faça constar todas as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da SUEST e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, a fim de eliminar o risco de sua ocorrência futura. a) firmar o contrato de manutenção referente aos 04 veículos que se encontram na URCQA/BSJ. b) a SUEST juntamente com o DEADM deverá enviar esforços no sentido de regularizar a situação dos veículos que foram doados, e que ainda encontravam-se em nome da FUNASA e ex-SUCAM. Que a SUEST adote providências, junto a Presidência, visando suprir a necessidade de servidores, tendo em vista a grande quantidade de Abonos de Permanência concedidos.	
2	2017/002 SUEST-RO-RH	Recursos Humanos	1.1.1 Índices de pagamento Indevido de Pensão Temporária 2.1.1. Ausência da publicação do ato concessório e respectiva publicidade 3.1.1. Permanência de Servidores atuando em combate e controle de epidemias após a	Dar prosseguimento ao feito, observando a questão de comprovação da dependência econômica abordada pela Auditoria Interna, com a celeridade exigida, haja visto que o assunto transita na SUEST/RO desde o exercício de 2015. Conforme compromisso assumido pela SUEST/RO, embora intempestivamente, deverá ser expedido o ato de concessão e sua respectiva publicação com efeitos a partir do mês de lançamento no SIAPE. Ressalte-se que a rubrica será objeto de monitoramento em trabalhos futuros. Em articulação com a CGERH, adotar medidas para viabilizar a redistribuição ao quadro do	Concluímos que a Superintendência Estadual da FUNASA em Rondônia, desenvolve as ações na área de recursos humanos de maneira insatisfatória.

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/ APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
			transferência da atividade para o MS 3.1.2. Servidores cedidos ao Sistema Único de Saúde desviados das atribuições do cargo efetivo 4.1.1. Índícios de pagamento da gratificação do Adicional Por Tempo de Serviço em percentuais indevidos 3.1.3. Registro manual de entrada e Saída de servidor	Ministério da Saúde dos servidores apontados. Adotar, com a urgência que o caso requer, medidas para regularizar a situação das atribuições dos servidores mencionados, fazendo com que o cessionário observe as regras do convênio e demais normativos que sustentam as cessões e vedam o desvio de função, compatibilizando as atividades do servidor com as atribuições dos cargos e, por consequência, revendo o pagamento do Adicional de Insalubridade. 1) Corrigir o percentual da gratificação do adicional por tempo de serviço nas situações apontadas e adotar providências necessárias com vistas a reposição do erário. 2) Efetuar levantamento criterioso em toda a extensão da rubrica com vistas a identificar situações análogas, ao mesmo tempo em que deverá efetuar a integralização das informações constantes no SIAPECAD com àquelas relativas a folha de pagamento. A Coordenação-Geral de Recursos Humanos, por intermédio do Departamento de Administração para providenciar a remissão do crachá do servidor mencionado a vista da solicitação enviada por e-mail a Coordenação de Administração de Recursos Humanos em dezembro de 2015, na forma proposta pela CGERH pelo Memorando Circular nº 07/Cgerh/Deadm, 17/04/2016.	
3	2017/003 SUEST-MA- GT-OP	Gestão	1.1 Devolução de Créditos Orçamentários referente aos Exercícios de 2015 e 2016 2.1.1 Atuação de pessoas estranhas ao quadro de servidores ativos e ainda terceirizados.	Que a SUEST se atente para os créditos orçamentários enviados pela Presidência da FUNASA, para que sua execução ocorra em tempo hábil, evitando que os mesmos sejam devolvidos à presidência da FUNASA quando do encerramento do exercício. Apuração de responsabilidade pela inobservância do Inciso VI do art. 117 da Lei 8.112/90.	As ações desenvolvidas pelas áreas foram satisfatórias, com exceção às ressalvas inerentes

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/ APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
			3.1.1 Fragilidade na Gestão do Setor de Patrimônio	Uma vez que a SUEST informa da existência de um processo de desfazimento de bens em andamento, deverá a mesma agilizar a sua conclusão, iniciado em 2016, apresentando o resultado do Leilão pelo processo nº 25170.003.402/2016-19, considerando os seguintes pontos: Se houver bens que não tenham sido arrematados no Leilão, apresentar uma relação e as providências adotadas para o seu desfazimento; Os bens leiloados já foram retirados e transferidos para os compradores, com a devida baixa do sistema de patrimônio; Apresentar resposta referente aos itens “a” e “d” da SA nº 06 de 7/03/2017. Que a SUEST apresente Plano de Ação com as medidas necessárias para concluir todos os processos de seção e doação de bens, informando os responsáveis pelas ações e os prazos necessários; Uma vez que a SUEST informa que a empresa Link Data não realizou os trabalhos satisfatoriamente, deverá notificar o DEADM da Presidência da FUNASA, para que sejam tomadas as providências que o caso requer junto a empresa contratada; Uma vez que não foram concluídos os Bens Doados a Estado, Município, SESAI e a entidades filantrópicas, deverá a SUEST adotar medidas de conclusão dos referidos Termos, uma vez que estão pendentes desde a estada da equipe de auditoria naquele momento; Quanto ao enunciado citado acima, a SUEST deverá adotar medidas para saneamento dos processos de Termos de Sessão de Uso das unidades da FUNASA, bem como, os Imóveis residenciais ocupados de forma irregular; A SUEST deverá envidar esforços no sentido de regularizar a situação dos veículos junto ao DETRAN	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
			3.1.2 Matéria Veiculada na Imprensa sobre o Edifício na Jordoá	que foram doados/leiloados, e que ainda encontravam-se, em nome da FUNASA; A SUEST deverá concluir a cada final de ano o seu inventário, conforme determina o memorando circular encaminhado a todas as SUEST'S, para ser entregue no mês de janeiro seguinte, o que não está acontecendo. 1 – Elaborar relação com todos os veículos que estão com processos judiciais e de sinistro e apresentando junto um Plano de Ação com as medidas que serão adotadas, seus responsáveis e o prazo necessário para concluir os procedimentos; 2 – Apresentar cópia do Termo de Sessão do imóvel da Jordoá para a SESAI, ou caso ainda não tenha sido realizada a transferência, informar as ações que serão realizadas para a conclusão da transferência, com nome do responsável e o prazo necessário; 3 – Verificar e informar a Auditoria Interna a possibilidade e interesse da SUEST-MA em transferir para a sede no Apicum as áreas da FUNASA que estava em funcionamento na Jordoá;	
			4.1.1 Fragilidade na Gestão do Setor de Transportes	1 Uma vez que a SUEST não respondeu os itens “b” e “c” da SA nº 6 de 27/03/2017, deverá apresentar manifestação para as solicitações de auditoria de forma tempestiva; 2 A Suest/MA poderá, no seu interesse, verificar junto a Presidência a possibilidade de adquirir ou locar veículos novos.	
			5.1.1 Planejamento das aquisições e contratação de serviços	1 - Executar processo de planejamento das aquisições com a participação de representantes dos diversos setores da Suest, de um documento que materialize o plano de aquisições, contemplando, para cada contratação pretendida, informações como: descrição do objeto, quantidade estimada para a contratação, valor estimado, identificação do	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/ APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
			5.1.2 Atividades de Capacitação	requisitante, justificativa da necessidade, período estimado para executar a aquisição, com aprovação do Superintendente do plano de aquisições; 2 – Promover o acompanhamento periódico da execução do plano, para correção de desvios. 1 – Os servidores interessados na participação de cursos, deverão enviar juntos com a NOC a pré-inscrição no evento, sendo que no caso de impossibilidade de participação no curso deverá providenciar o seu cancelamento. 2 – Observar, no que couber, a Orientação Normativa Nº 46, de 26 de fevereiro de 2014, do Advogado-Geral da União.	
			5.1.3 Fiscais dos Contratos	Apresentar a portaria com a designação dos novos fiscais do contrato.	
			5.1.4. Aplicação de Penalidade Contratual	Apresentar a conclusão do processo, informando quanto aos procedimentos adotados, no sentido de aplicação ou não de penalidade à empresa de vigilância SH Vigilância e Segurança Ltda.	
			5.1.5 Conta Vinculada	Fazer gestão junto a Administração Estadual do Banco do Brasil S/A, de modo a agilizar a abertura das contas vinculadas de que trata as legislações supramencionadas.	
			5.1.6 Reconhecimento de Dívida	Evitar o emprego de gasto sem cobertura contratual, por descumprir o artigo 24 do Decreto 93.872/86 c.c o artigo 60 da Lei nº 4.320/64, os quais vedam a realização de despesas sem prévio empenho. a) a decisão pela realização da licitação nesse modelo, deverá ser precedida da efetiva demonstração tanto da economicidade do modelo de disputa sobre a taxa de administração em detrimento do modelo com desconto sobre peças e mão de obra, quanto da economicidade desse novo modelo em relação ao método antes utilizado pela entidade para a contratação de serviços dessa natureza (avênças	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
			5.1.8 Avaliação do Pregão Eletrônico nº 002/2017 - Manutenção de Veículos 5.1.9 Procedimento Administrativos Disciplinares 6.1.3 Força de Trabalho da Área Finalística	celebradas diretamente com oficinas); b) paralelamente a Suest deverá acompanhar a deliberação do TCU, no processo de acompanhamento que está sendo promovido no âmbito do TC 014.742/2011-0, quanto a prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos levada a efeito pela SR/DPF/RJ, em especial, no que tange ao aspecto da economicidade. Apresentar planilha do Excel de controle dos procedimentos administrativos disciplinares, informando: a data da solicitação inicial; a situação atual (os "A Instaurar", "Em Andamento" e os "Concluídos"); o nome dos servidores que são parte do processo, o motivo da solicitação (irregularidade/impropriedade), a portaria de instauração, e a data da situação atual; À SUEST/MA, realizar estudos com o propósito de identificar os servidores que desejam aposentar-se nos próximos 03 (três anos), além daqueles evidenciados no trabalho de auditoria, com a finalidade de implementar ações mitigadoras do impacto provocado pela redução da força de trabalho na área finalística. Com base nesse estudo, cientificar a área de recursos humanos central para que possa pleitear a reposição da força de trabalho em razão dos riscos que esta redução representa.	
4	2017/004 SUEST-MT- GT-OP	Gestão	3.1.1 Constatações de Pagamentos por Reconhecimentos de Dívidas	1). Adotar providências tempestivas para evitar a repetição de pagamentos por intermédio de processo de reconhecimento de dívidas, além de, se for o caso, providenciar a apuração da responsabilidade, principalmente daquelas realizadas sem cobertura contratual. 2). Verificar as razões que levaram a Administração ao convencimento da pertinência do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU. Em caso de não haver	As ações desenvolvidas foram consideradas satisfatórias.

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
			3.2.3 Risco de não Manutenção Durante a Execução do Contrato nº 013/2016 (Manutenção Predial Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Materiais) da Necessária Regularidade Fiscal e Trabalhista e da Qualificação Econômico-financeira 3.3.1 Retardamento na Transferência de Bens	fundamento para tal, responsabilizar o agente responsável pelo ato, com o devido ressarcimento do valor aos cofres a FUNASA, por não haver previsão legal. 1). Manter constante a fiscalização da execução dos serviços e da regularidade da empresa contratada, inclusive, quanto ao cumprimento das suas obrigações trabalhistas. 2). Adotar as medidas necessárias para evitar atrasos nos pagamentos à contratada, conforme disposto no § 3º, art. 36 da IN nº 02/2008 (item 04 do Anexo XI, art. 67 da IN nº 05/2017 que revogou a IN nº 02/2008), de forma que sejam realizados dentro do prazo regular, a fim de evitar impactos negativos na situação financeira da mesma e que venham a refletir na execução dos serviços ou no cumprimento de suas obrigações trabalhistas. 3). Atentar para o monitoramento da situação de recuperação judicial na qual está submetida a empresa contratada, uma vez que tal situação é uma condição temporária e estritamente vinculada ao atendimento das exigências do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente. 4). Na ocorrência de eventuais reajustes/apostilamento, repactuações, alterações de prazo de vigências e demais alterações no termo do contrato, deverá solicitar da empresa a comprovação da sua situação fiscal e financeira atualizada, ou, caso persista a situação de recuperação judicial, por meio de documentos atualizados emitidos pelos órgãos responsáveis, sob pena de rescisão contratual, em decorrência da não manutenção da regularidade presente quando da licitação e contratação inicial. 5). Deverá aplicar de forma semelhante, quando dos pagamentos de notas fiscais de serviços que forem apresentadas, nos casos em que as informações sobre a situação da empresa estejam desatualizadas.	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
			Móveis e de Conformidade Contábil e Físico	1). Dada a importância da finalização da transferência dos bens móveis para o Distrito Sanitário Especial Indígena - Dsei/Xingu-MT, fundamentada no Decreto nº 7.336, de 19/10/2010 e na Portaria/MS nº 212, de 09/02/2011, é importância que a Administração/FUNASA/SUE ST-MT ofereça todo o apoio logístico para que a Equipe de Patrimônio tenha as condições necessárias para finalizar a transição dos bens para aquela Unidade Administrativa da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI. 2). Quanto a diferença de R\$638,00 (trezentos e trinta e oito reais) divergente entre os saldos dos Sistemas Siafi x Asiweb, é de fundamental importância a sua regularização, de modo que, no futuro em caso de perdurar, não causar impacto negativo na gestão administrativa dessa Administração/FUNASA/SUE ST-MT. Diante do exposto, caso se entenda pertinente, recomendamos que essa Administração/FUNASA/SUE ST-MT realize estudo da carência de servidores em cada setor, diligenciando ao Órgão Central da FUNASA sobre a necessidade de se buscar, dentro da medida do possível, a admissão de novos servidores para recompor o quadro de recursos humanos da Unidade.	
5	2017/005 SUEST-RO-GT-OP	Gestão	3.1.1. Fragilidade na Execução Orçamentária e Contábil	a) Verificar junto as áreas envolvidas, a possibilidade quanto à baixa dos registros de saldos alongados nas contas contábeis transitórias, tendo em vista, tratar-se de contas não deveriam ter saldo por tempo prolongado; b). Fazer permanecer para o exercício seguinte os registros em restos a pagar, apenas os que se tratarem de serviços e/ou de aquisições de bens e devidamente apropriados no exercício anterior; c). Verificar, junto ao TCU, sobre as Tomadas de Contas Especiais - TCE julgadas, e caso, os recursos já tenham sido devolvidos, solicitar à Cotce/Audit que providencie	As ações desenvolvidas foram consideradas parcialmente satisfatórias, devendo, portanto, a Superintendência atender as recomendações emanadas pela equipe de auditoria

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/ APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
			3.1.2. Termo de Reconhecimento de Dívida com violação aos arts. 60 a 64 da lei nº 4.320/64 3.1.3. Registro da SUEST/RO no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal- CADIN. 3.1.5. Fragilidades na Execução do Contrato nº 06/2015 - Manutenção de Veículos" Serviços.	junto à Cgofi/Deadm a baixa dos valores, visando a regularização da conta. a). Adotar como prática o contido no artigo 37, inciso XX! Da Constituição Federal, c.c. com os artigos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, onde dispõem que a Administração Pública deverá proceder aquisições amparadas em processos regulares de licitação, bem como abolir a utilização da despesa sem cobertura contratual, por descumprir o artigo 24 do Decreto nº 93.872/86 c.c. o artigo 60 da Lei nº 4.320/64, os quais vedam a realização de despesas sem prévio empenho, ressaltando o posicionamento do TCU sobre a matéria; b). Planejar adequadamente os procedimentos licitatórios, de sorte que tanto licitações, quanto as prorrogações contratuais sejam efetivadas tempestivamente, ressaltando a necessidade de atentar-se para diversas determinações do TCU referente ao planejamento inadequado e a responsabilidade do Administrador pelos atos praticados; c). Doravante evite pagamentos por termo de reconhecimento de dívidas, como no pagamento da repactuação citada acima, procurando realizar sempre dentro do mesmo exercício, em obediência aos normativos citados anteriormente. Destacando que a recorrência poderá ensejar em apuração de responsabilidade a quem deu causa; Envidar esforços no sentido de regularizar a pendência existente no CADIN desde 1998. a). Adotar a tabela de preços das aquisições dos serviços/peças do Sidirepe ou do fabricante, para observar se os valores pagos estão compatíveis com a mesma. b). A autorização dos orçamentos realizados nos veículos, serviços e peças, devem ser procedidas pelo	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				Ordenador de Despesas, ou que se delegue competência para alguém fazê-lo. c). Como cautela e medida de boas práticas, recomenda-se a SUEST incluir nos próximos contratos, cláusulas informando que a empresa contratada é obrigada a fornecer as notas fiscais do fornecedor da peça original, como prova de que as substituições foram efetivadas. d). Que a SUEST procure firmar contrato para a limpeza de seus veículos ou inclua nos próximos contratos de manutenção. e). Responder as solicitações de auditoria de forma tempestiva, caso não apresente justificativa o Gestor poderá ser responsabilizado de acordo com o parágrafo único do art. 2º c/c art. 4º da Portaria FUNASA nO363/2011. f). Evitar realização de despesas do contrato de fornecimento de peças, no de serviços, uma vez que os mesmos são de, natureza distintas, e valores estimados para cada tipo de contratação, sendo que o de peças é oferecido descontos conforme estabelecido em contrato.	
			3.1.6. Fragilidades na execução do Contrato nO08/2015 - Limpeza e Conservação	a). Cumprir fielmente com todas as obrigações estabelecidas no presente contrato, evitando maiores transtornos como o não pagamento de suas parcelas" b). Realizar a nomeação do Fiscal do Contrato o mais breve possível.	
			3.1.8. Fragilidade na Gestão do Setor de Patrimônio	a). Verificar a diferença das dimensões dos terrenos realizado pela empresa Link Data; b). Que a SUEST solicite ao DEADM, quanto a conclusão do processo nO 25100.018.377/2007-01, cujo objeto é a devolução de Bens Imóveis da Funasa para a Secretaria do Patrimônio da União. c). Verificar junto à empresa Link Data os motivos pelos quais não foram vistoriados os Bens Móveis em Poder de Terceiros; d) Que a SUEST junto com o DEADM adote as providências	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				no sentido de regularizar a Conta Bens Móveis em Poder de Terceiros no valor de R\$2.395.973,21; e). Ajustar as diferenças encontradas no ASIweb e SIAFI, no valor de R\$. R\$5.552.058,81 e R\$6.328.410,90, respectivamente, referente ao mês de março de 2017; f). Separar, quando da realização do inventário dos bens móveis referente ao exercício de 2017, todos os bens inservíveis para inicialização do processo de doação ou leilão. g). Reitera-se que a SUEST se manifeste quanto ao prejuízo causado aos veículos de placas 1)JKH-5853, 2)JHN5663 e 3)NDN7953; h). Devolver os 04 veículos pertencentes ao Ministério da Saúde, ou apresentar documentação que comprove possível acordo entre as partes, quanto a guarda dos bens; i). Regularizar a situação dos 02 veículos oriundo da Presidência. j). Verificar junto a Justiça Federal sobre a conclusão do processo referente ao imóvel cedido ao Corpo de Bombeiros sem a anuência da SUEST, adotando as providências para regularização.	
			3.1.9. Fragilidade na Gestão do Setor de Transporte	a). Regularizar as documentações dos veículos (CRLV), referente ao exercício de 2017. b). Envidar esforços no sentido de encaminhar ofício ao Detran, para que o mesmo informe a quantidade de veículos que ainda estão em nome da ex-Sucam e Funasa e em seguida realizar as suas transferências para os respectivos proprietários. c). Procurar planejar suas viagens de visita técnica a contento, de modo que o Setor de Transportes também realize sua programação.	
6	2017/006 SUEST-ES-GT-OP	Gestão	3.1.1 Fragilidades na execução Contábil/ Financeira.	Considerando que não foi identificado nos registros do Sistema SIAFI relativos aos exercícios de 2016 e 2017, nenhum procedimento de pagamento dos 18 (dezoito) dias trabalhados pela empresa Visel Vigilância Ltda., no período de 01 a	No tocante a análise dos itens que foram selecionados e fundamentados nas principais constatações e recomendações que se encontram detalhados neste Relatório de Auditoria, que teve o objetivo de avaliar a gestão administrativa da

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				18/06/2016 sem a regular cobertura contratual, esta situação exige que se adotem as providências de pagamento do valor correspondente a fim de não gerar ônus adicional à FUNASA, visto que a prestação dos serviços já decorreu mais de 10 (dez) meses.	Unidade Descentralizada no período-base sob exame, restaram comprovadas que as ações desenvolvidas foram consideradas satisfatórias, por não indicarem a prática de gestões que resultassem em possíveis prejuízo ao erário público. Contudo, é importante que a Unidade atente para as ressalvas que foram objeto de recomendações sugeridas pela Equipe de Auditoria. No que tange a área finalística foram identificadas impropriedades/irregularidades que demonstram haver necessidade de reforço dos controles internos, objetivando assim, melhorar o nível de maturidade dos controles pertinentes a instrução processual e o cumprimento dos preceitos internos concernentes a designação para acompanhamento de obras. Merece atenção, a possibilidade de redução da força de trabalho, com impacto significativo nos resultados da SUEST/ES, aliado aos fatores de risco que ensejaram a identificação de transferências nas situações: I - sem relatório a mais de um ano; II - com vigência vencida antes da conclusão da obra; III - com saldo a aprovar após o fim da vigência e IV - obras paralisadas. Com base na regência normativa que fundamentou este relatório e tendo em vista os riscos detectados, far-se-á necessário monitorar o atendimento das recomendações realizadas neste relatório e incluir a SUEST/ES na programação de Auditoria do próximo exercício.
			3.2.1.2 Fragilidade na Execução do Contrato nº 02/2017 - Prestação de Serviços de Copeiragem	Apesar da reconhecida redução da força de trabalho vivida pela Superintendência Estadual e considerando também as limitações de servidores qualificados para tal, mesmo assim, sugerimos que seria razoável que não recaísse sobre o Chefe do Setor de Patrimônio e Material – SOPAM o encargo de fiscal de contrato, de modo que se evite a interpretação de existência de segregação de função	
			3.2.1.3 Fragilidade na Gestão de Execução do Contrato nº 01/2013 - Limpeza e Conservação.	1) Verificar se o preço pactuado no Segundo Termo Aditivo de R\$2.196,32 (dois mil, cento e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) ao invés de R\$2.180,26 (dois mil, cento e oitenta reais e vinte e seis centavos) relativos ao cálculo da média ponderada dos valores praticados por outros órgãos, gerou prejuízo ao erário. Em caso afirmativo, proceder aos acertos contratuais e exigir a devolução do valor pago indevidamente. 2) Verificar a possibilidade de licitar separadamente os materiais que não forem empregados diretamente na limpeza, a fim de evitar um custo a mais no contrato, citando como exemplos: papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido para as mãos, seguindo a regra das Instruções Normativas SLTI/MOPOG nºs 03 e 04/2009. 4) Considerando a reduzida força de trabalho existente na Superintendência Estadual e considerando também as limitações de servidores qualificados para tal mister, mesmo assim, entendemos que seria razoável que não recaísse sobre o Chefe da Seção de Recursos Logísticos – SALOG os encargos de fiscal titular e/ou	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				substituto de contrato, de modo que se evite a interpretação da existência de segregação de função.	
			3.2.1.4 Fragilidade no Contrato nº 03/2016 - Empresa G4S Vanguarda Segurança e Vigilância LTDA	1) A SUEST deverá solicitar a composição do valor do Equipamento da Planilha de Custos, e refazer os cálculos, sendo configurado valor a maior deverá solicitar a devolução por parte da empresa desde 20/6/2016; 2) A SUEST deverá solicitar da empresa um novo valor da garantia tendo em vista as repactuações com elevação do valor do contrato.	
			3.2.1.5 Fragilidades no Contrato n.º 01/2017 de Serviço Técnico de Secretariado Firmado com a Empresa S & M Conservação e Limpeza Ltda. EPP.	1) Com relação aos Técnicos de Secretariado que estão no desempenho irregular da profissão, a SUEST deverá notificar a empresa para que apresente a documentação que comprove a regularidade da situação e em caso negativo, deverá ser encerrada a prestação dos serviços pelos empregados que permanecerem na situação de irregularidade; 2) Com relação aos valores pagos indevidamente à empresa, a SUEST deverá providenciar a retenção desses valores no próximo pagamento e fazer a recolhimento junto à Receita Federal.	
			3.3.1.1 Inconsistências na Gestão dos Bens Patrimoniais da Unidade.	1) Verificar a origem do saldo contabilizado na Conta Contábil 12.311.99.02 – Bens em Poder de Outra Unidade Terceiros, a fim de certificar se não pertencem ao grupo de bens amparados pela Portaria/GM/MS nº 1.968, de 23/08/2006, de modo a se regularizar a situação. 2) Providenciar a eliminação das diferenças existentes nas Contas Contábeis 12.311.02.01 e 12.311.04.05, a fim de evitar o registro de inconsistência contábil no balancete financeiro.	
			Ausência de Informações Sobre Planejamento de Visitas Técnicas	1) Em atendimento a letra "a", item 7.1 da Solicitação de Auditoria nº 01, de 27 de abril de 2017, encaminhar instrumento de planejamento de visitas técnicas utilizado para nortear o acompanhamento de obras. Caso não exista, informar quais os critérios	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				utilizados para o planejamento das visitas. 2) Na impossibilidade de atender o pleito no prazo estabelecido poderá ser requerido dilatação de prazo mediante apresentação de justificativas, havendo de considerar o estabelecido no inciso III, art. 4º da Portaria FUNASA Nº 363, de 20 de julho de 2011. 3) No âmbito da conveniência e oportunidade, instituir por meio de normativo interno modelo de planejamento de visitas técnicas destinado a orientar às Diesp's a utilizarem programação de visitas baseada em critérios de riscos e prioridades com o propósito de mitigar as ameaças que possam impactar na execução dos objetos das transferências celebradas em consonância com o art. 12 da Portaria nº 902, de 02/07/2013, art. 13 da Portaria nº 637, de 23/07/2014 e item 4.6.1.3.1, letra "b 1", § 6º do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso da FUNASA.	
			Ausência de Resposta ao Pedido de Informações sobre a Distribuição Per capita de Atividade por Servidores da DIESP.	Disponibilizar a relação de engenheiros e/ou técnicos lotados na Diesp, especificando as atividades de cada profissional, principalmente a de acompanhamento de obras e o número de pactuações sobre a responsabilidade de cada profissional. Na impossibilidade de atender ao pleito no prazo estabelecido poderá ser requerido dilatação de prazo mediante apresentação de justificativas, havendo de ser considerado o atendimento às solicitações de Auditoria, conforme estabelece o inciso III, art. 4º da Portaria FUNASA Nº 353, de 20 de julho de 2011.	
			Designação Formal para Acompanhamento das Transferências Voluntárias e Obrigatórias	Atribua um ou mais técnicos responsável para acompanhar cada instrumento de transferência de recursos, convênios ou termos de compromisso, celebrado ou que venha a ser celebrado pela Fundação	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				Nacional de Saúde, conforme disciplina a Portaria nº 897/2012. Cientificar previamente a Presidência desta Fundação em casos análogos, ou seja, quando há impedimento para indicar técnicos com a finalidade de acompanhar os instrumentos de transferências de recursos, uma vez que tal fato, representa casos omissos ao normativo em relato a serem dirimidos pela elevada gestão desta Fundação, na forma do art. 8º da Portaria 897/2012.	
			Falhas na instrução Processual dos Termos Celebrados e Identificação de Transferências com Obras Paralisadas e com Percentual de Execução a ser Concluído	Instruir os processos administrativos e da área finalística, principalmente dos processos pertinentes ao TC/PAC Nº 0229/11 e TC/PAC Nº 0174/12, conforme estabelece as orientações emanadas da Cartilha de Formação de Processos desta Fundação e a regência normativa da Lei nº 9.784/1999. Instruir os processos concernentes as transferências voluntárias e obrigatórias, com a notificação destinada a solicitar a conveniente/compromitente a apresentar os motivos das paralisações dos objetos pactuados, as medidas adotadas e o prazo previsto para retomada da execução, conforme estabelecem os parágrafos 1º e 2º do art. 2º da Portaria FUNASA nº 586, de 17 de agosto de 2015, juntamente com a resposta apresentada pela conveniente ou comprometente.	
			Redução da Força de Trabalho em Quantidade que Representa Risco	Realizar estudos com o propósito de identificar os servidores que desejam aposentar-se nos próximos 03 (três anos), além daqueles evidenciados no trabalho de auditoria, com a finalidade de implementar ações mitigadoras do impacto provocado pela redução da força de trabalho. Com base nesse estudo, cientificar formalmente a área de recursos humanos central para que possa pleitear a reposição da força de trabalho em razão dos riscos que esta redução representa.	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
			Transferência Concluída com Saldo a Aprovar Após o Fim da Vigência	Evitar esforços no sentido de concluir as prestações de contas nos prazos previstos normativamente. Estabelecer controles gerenciais destinados a identificar as prestações de contas que possam ficar pendentes após o fim da vigência dos termos celebrados com o propósito de concluí-las no prazo estabelecido no preceito normativo de pertinência.	
			Transferência sem Relatório de Visitas de Acompanhamento Técnico há mais de Um ano.	Realizar programação ou planejamento de visitas técnicas, produzidos com base em critérios e prioridade capazes de propiciar o acompanhamento das transferências voluntárias ou obrigatórias, que apresentam grau de riscos mais elevados, com maior frequência.	
			Vigência Vencida Antes da Conclusão da Obra	Fortalecer o monitoramento dos prazos de fim de vigência dos termos celebrados com o propósito de evitar a perda de validade destes instrumentos no decorrer da execução dos respectivos objetos, com a finalidade de mitigar os impactos que possam ocorrer ao alcance social pretendido. Elevar o nível de comunicação com os convenientes e compromitentes com vistas a reiteradamente cientificá-los sobre a proximidade do fim da vigência. Observar as recomendações emanadas do item 1042.2.4 do cordão 198/2013-Plenário com o propósito de atendê-las. Manter os registros informatizados atualizados, em consonância com o que consta nos autos com o propósito de possibilitar um acompanhamento e monitoramento com maior grau de eficácia e eficiência.	
			Força de Trabalho	Adotar providências junto à Presidência, visando suprir a necessidade de servidores, tendo em vista a grande quantidade de Abonos de Permanência concedidos.	
7	2017/007 SUEST-ES-RH	Recursos Humanos	1.1 Recadastramento Anual de aposentados/Pensionistas	Adotar rotinas administrativas com vistas a aferir anualmente, na forma proposta pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos, se as beneficiárias mantêm as	Concluímos que a Superintendência Estadual da FUNASA no Espírito Santo, desenvolve as ações na área de recursos humanos de maneira insatisfatória.

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
			2.1.1 Impropriedades na recepção de documentos comprobatórios de domicílio 2.2.1 Pagamento indevido da gratificação do adicional de insalubridade	condições estabelecidas na legislação vigente para a continuidade de seu pagamento. Realizar um recadastramento referente ao auxílio-transporte em relação a todos os servidores da SUEST/ES, fazendo-se anexar a documentação ausente ou insuficiente verificada a partir dos dados relativos a cada servidor, atentando-se para a documentação apta à comprovação de residência; Adotar as providências necessárias com vistas a exclusão do pagamento da gratificação do Adicional de Insalubridade ao servidor mencionado. Adotar as providências com vistas a corrigir o percentual da gratificação do adicional por tempo de serviço nas situações apontadas. Efetuar levantamento criterioso em toda a extensão da rubrica com vistas a identificar situações análogas, ao mesmo tempo em que deverá efetuação a integralização das informações constantes no SIAPECAD com aquelas relativas a folha de pagamento.	
8	2017/008 SUEST-SP-RH	Recursos Humanos	1.1 Morosidade na implementação das medidas propostas pelo Acórdão 892/2012/TCU. 2.1 Permanência de servidor desenvolvendo atividades de controle de endemias no quadro de pessoal da Funasa.	Implementar a celeridade necessária na análise das defesas apresentadas pelas beneficiárias de pensão na condição de filha maior solteira com vistas a evitar pagamentos indevidos. Ao Departamento de Administração, por intermédio da Coordenação-Geral de Recursos Humanos, para esclarecer a permanência do servidor no quadro de pessoal da SUEST/SP visto que, consoante informações fornecidas pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas à SUEST/SP, a Unidade deveria aguardar a publicação da próxima portaria de redistribuição a qual ocorreu em 26/05/2017.	Concluimos que a Superintendência Estadual da FUNASA em São Paulo, desenvolve as ações na área de recursos humanos de forma regular e satisfatórias.
9	2017/009 SUEST-SE-GT-OP	Gestão	Demonstração de Anulações de Saldos de Dotações Orçamentárias no Encerramento do Exercício de 2016	Apesar da justificativa apresentada, é de fundamental importância reiterar que a Superintendência Estadual execute a dotação orçamentária disponibilizada,	A Superintendência da Funasa no Estado de Sergipe pelo porte do estado, número de municípios, número baixo de transferências em aberto e número de técnicos

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				de modo que tais anulações não causem impacto negativo na capacidade operacional da FUNASA perante a Secretaria Nacional de Orçamento - SOF do Ministério de Planejamento do Orçamento e Gestão - MPOG.	responsáveis pelo acompanhamento de termos de repasses vinha tendo um bom desempenho no gerenciamento de convênios e termos de compromissos, embora ainda não utilizasse o planejamento de visitas técnicas às obras oriundas dos respectivos termos. A Suest deve buscar evitar e/ou eliminar os riscos com a falta de acompanhamento dos termos de repasses por mais de um ano, a paralização de obras, por conseguinte, não atingindo o objetivo pelo qual a Funasa aportou recursos; as obras com execuções menores de 100% com redução de meta inicialmente estabelecida.
			Constatação de Impropriedades no Contrato 15/2013 - Prestação dos Serviços Continuados de Manutenção Predial	1) Que todas as planilhas de cálculos sejam autuadas no processo, de modo a se evitar a ausência daquela referente a revisão do perfil tributário que encontrou o valor de R\$4.168,99 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), com proposta de vigorar a partir de 11/12/2015, verificada quando da análise dos fatos alusivos ao Segundo Termo Aditivo. 2) Em se tratando de exigência contratual, é necessário que o valor da garantia prevista no Item 10.1 da Cláusula Décima do contrato original seja suplementado todas as vezes que houverem previsões de repactuações dos preços.	Quanto à perda de vigência das transferências sem que a obra esteja concluída, a Suest deve atentar para este fato, principalmente, quando o conveniente/compromitente solicitar
			Contrato nº 02/2015 - Limpeza e Conservação	1) Que as cláusulas contratuais guardem perfeita coerência com as mencionadas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, de modo a se evitar as inconsistências verificadas durante as análises dos documentos acostados às folhas 02/19; 164v/182, 31/41, 508/518 e 524 dos autos. 2) Que as minutas dos termos aditivos sejam submetidas tempestivamente à Procuradoria Federal para análise, de modo a se evitar a repetição dos fatos relatados no Despacho nº 220, de 09/08/2016; no Despacho nº 170/2016/GAB, de 10/08/2016; no Parecer Jurídico nº 51, de 10/08/2016; no Despacho nº 173/2016/GAB, de 10/08/2016; e no Despacho nº 222/DIADM/2016, de 11/08/2016 (fls. 750/757), quando da celebração do Primeiro Termo Aditivo, visando atender o que determina o Parágrafo-único do Artigo 38, da Lei nº 8.666/1993. 3) Sempre que haja alteração do valor do contrato, exigir da contratada a apresentação de nova Apólice de Garantia Contratual com o valor devidamente atualizado.	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/ APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
			Fragilidade na Gestão do Contrato nº 4/2015 da Contratação de Motoristas	1) Adotar providências para que nos próximos certames, seja observada a consonância das informações, evitando a diferença de valores citada, cabe ressaltar que o contrato já se encontrava no Segundo Termo aditivo, então tal diferença, tornou-se irrelevante na execução do contrato; 2) Adotar as devidas providências para retificar o período de vigência do Primeiro Termo Aditivo, sanando a lacuna verificada entre o termino da vigência do contrato e o início do Aditivo; 3) Adotar providências a fim de proceder os descontos dos valores indevidamente pagos, a empresa a título da repactuação; 4) Adotar providências para que seja procedida a revisão de todos os depósitos realizados na conta vinculada, desde o início das atividades deste contrato, a fim de verificar se vinha repetindo-se a forma equivocada de calcular os encargos trabalhistas. Sendo assim, a empresa ROMALE COMPANY, deverá proceder os devidos ajustes quanto aos depósitos na conta vinculada, dos valores a serem levantado pela Superintendência; 5) Adotar providências para que a empresa apresente a garantia contratual, atendendo a “Cláusula Décima – Da Garantia”, “Subcláusula Décima Primeira”, do contrato, e a devida normatização vigente; 6) Que seja concluído o levantamento dos valores indevidamente pagos a título de “Vale Transporte”, e ressarcidos a SUEST-SE; 7) Quando da realização dos pagamentos, deverá ser anexado aos autos a respectiva consulta ao SICAF, e que a SUEST observe as determinações do Parecer da PGFN em que se baseia. Se a contratada estiver em situação irregular, o pagamento do serviço realizado deve ser efetuado, mas em seguida um prazo exequível, deverá ser dado à empresa para sua regularização ou defesa que, se não cumprido, acarretará nas sanções normatizadas.	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
			Fragilidade na Gestão dos Contratos 03 e 04/2016 de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças	1) Que a Superintendência evite nos próximos certames, exigir que os participantes da licitação detenham sistema para tal fim, do tipo AUDATEX e ou similar como critério de julgamento da licitação. Em caso de previsão nesse sentido, a substituição da exigência de deter sistema do tipo AUDATEX e ou similar, poderá prever, por outro lado, a possibilidade de os licitantes utilizarem como prova dos preços praticados pelas montadoras o software Audatex ou outro similar, desde que haja absoluta segurança de sua confiabilidade (devendo o órgão se certificar de tal circunstância), desta forma não estará restringindo a competitividade na licitação; 2) Verificar a possibilidade de adotar providências para que sejam convalidados os atos da servidora Valdelice Petronília de Jesus Padilha, e do servidor Airton de Melo Santos, quanto ao atesto das Notas Fiscais; 3) Adotar providência para que seja colocada a respectiva data do atesto da DANFE, pelo Fiscal do Contrato; 4) Quando da realização dos pagamentos, deverá ser anexado aos autos a respectiva consulta ao SICAF, e que a SUEST observe as determinações do Parecer da PGFN em que se baseia. Se a contratada estiver em situação irregular, o pagamento do serviço realizado deve ser efetuado, mas em seguida um prazo exequível, deverá ser dado à empresa para sua regularização ou defesa que, se não cumprido, acarretará nas sanções normatizadas; 5) Quando da realização dos pagamentos, deverá constar nos autos a respectiva CNDT.	
			Ausência de Planejamento Formal de Visitas Técnicas	Avaliar sobre a viabilidade de elaboração de planejamento anual/semestral de visitas técnicas, priorizando aquelas pactuações com risco de inexecução em consonância com o item 4.6.1.3.1, letra "b 1", § 6º do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso desta Fundação. b) Atentar para que os critérios utilizados para a	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				definição de visitas técnicas não percam consonância com o art. 12 da Portaria nº 902, de 02/07/2013 e art. 13 da Portaria nº 637 de 23/07/2014.	
			Distribuição per capita de Técnicos por Pactuação	Avaliar e relacionar as demandas existentes em relação aos normativos da Funasa para o acompanhamento das transferências e propor ao Densp possíveis soluções para aperfeiçoamento das mesmas, com cópia para esta Auditoria Interna. b) Promover, da mesma forma, uma avaliação crítica em relação aos sistemas de informação da Funasa, o Siga, e do Governo Federal – Siconv e encaminhar sugestões e observações para à Coordenação-Geral de Modernização e de Tecnologia da Informação Cgmi/Deadm, com cópia para esta Auditoria Interna. c) Apresentar de forma técnica a possibilidade de atuação articulada da Suest-SE com órgãos do governo do estado, como a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, Administração Estadual do Meio-Ambiente de Sergipe – ADEMA e outros de outras esferas, como o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra • Com ao DESO: relacionar as obras que dependem de aceitação do DESO para a assunção dos sistemas implantados, informando para cada Sistema quais os problemas enfrentados e quais as possíveis soluções, tanto para a companhia estadual, como para o município; • Com a ADEMA: relacionar as pendências de emissão de licenças ambientais; • Com o Incra: relacionar as obras que dependem de autorização do Instituto, em relação à titularidade dos terrenos para implantação de sistemas de	
			5 Transferências com Situação de Obra Concluída e Saldo a Aprovar após Fim da Vigência	Fortalecer o monitoramento dos prazos de fim de vigência dos termos de transferências celebrados com o propósito de evitar a perda de validade destes instrumentos no	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				decorrer da execução dos respectivos objetos. Elevar o nível de comunicação com os convenientes e compromitentes com vistas a reiteradamente científicá-los sobre a proximidade do fim da vigência das transferências celebradas e os riscos inerentes a tais fatos, principalmente quando o que foi pactuado estiver por ser concluído	
			25 Transferências Concluídas com Execução Menor que 100 %	a) Incluir nos relatórios de visita técnica os motivos que levaram a ocorrência de obras executadas abaixo do quantitativo previstos nos termos de transferências celebrados, com o propósito de serem efetuados estudos destinados a encontrar soluções que contribuam para que os objetos sejam concluídos conforme o pactuado, nos termos do item 7.2.2, letra "b", Pág. 75, do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso e para Obras e Serviços de Engenharia Executados Direta ou Indiretamente pela Funasa. b) Atentar para que a redução de metas não comprometa a missão da Funasa de promover a saúde pública e a inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental.	
			50 Transferências sem Relatório de Visitas Técnicas há mais de um ano	Avaliar sobre a possibilidade de tornar obrigatória a inserção de Relatório Final da Obra no Sistema Siga por parte dos convenientes/ compromitentes	
			Acompanhamento Administrativo e Financeiro	Avaliar a possibilidade de aprimoramento do Sistema Siga incluindo sistema de alarme/aviso quanto ao prazo de vigências das transferências e também para o acompanhamento da execução financeira	
10	2017/010 SUEST-TO-GT-OP	Gestão	3.1.1. Fragilidade na Execução Orçamentária e Contábil	Na alínea "b", Obras em Andamento: que o Setor de Patrimônio verifique junto ao Setor de Engenharia se foi finalizado o parecer conclusivo da obra para ser efetuado a baixa no sistema. Na alínea "c", fazer permanecer para o exercício seguinte os registros em restos a pagar, processados e não processados e rigorosamente identificados, somente os serviços realizados ou bens	As ações desenvolvidas foram consideradas satisfatórias.

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/ APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
			3.1.2. Termo de Reconhecimento de Dívida com violação aos arts. 60 a 64 da Lei nº 4.320/64	adquiridos não pagos no mesmo exercício, sob pena de responsabilidade do gestor. Na alínea "d", verificar se os processos de Tomadas de Contas Especiais registrados na conta Diversos Responsáveis em Apuração foram concluídos. E em caso positivo proceder os lançamentos na Conta Diversos Responsáveis Apurados. Depois de apurados, verificar, junto ao TCU, sobre as Tomadas de Contas Especiais - TCE julgadas, e caso, os recursos já tenham sido devolvidos, solicitar à Cotce/Audit que providencie junto à Cgofi/Deadm a baixa dos valores, visando a regularização da conta. O DIADM também, deverá envidar esforços no sentido de realizar seus procedimentos licitatórios em tempo hábil, para não devolução dos orçamentos pelo motivo do encerramento do exercício. Quanto a alínea "b", Bens em Poder de Outras Unidades ou Terceiros: que o Setor de Contabilidade da Presidência oriente a SUEST quanto a baixa no sistema, uma vez que foi solicitado ao SECON, sem resposta até o presente. 2). Que o DEADM/GAB envie esforços no sentido de encaminhar em tempo hábil, os recursos orçamentários para que a SUEST consiga realizar os procedimentos licitatórios, bem como o empenhamento das despesas. a) Adotar como prática o contido no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal com os artigos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, onde dispõem que a Administração pública deverá proceder aquisições amparadas em processos regulares de licitação, bem como abolir- a utilização da despesa sem cobertura contratual, por descumprir o artigo 24 do Decreto nº 93.872/86 c.c o artigo 60 da Lei nº 4.320/64, os quais vedam a realização de, despesas sem prévio empenho,	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
			3.1.4. Fragilidades na Execução do Contrato nO07/2016 - Manutenção de Veículos e Serviços. 3.1.5. Fragilidade na Execução do Contrato no 19/2009 - Locação de Imóvel. Contrato firmado com a	ressaltando o posicionamento do TCU sobre a matéria; b) planejar adequadamente os procedimentos licitatórios, de sorte que tanto licitações, quanto as prorrogações contratuais sejam efetivadas tempestivamente, ressaltando a necessidade de atentar-se para diversas determinações do TCU referente II ao planejamento inadequado e a responsabilidade do Administrador pelos atos li praticados; c) doravante evite pagamentos por termo de reconhecimento de dívidas, como no pagamento citado acima, procurando realizar sempre dentro do mesmo exercício, em obediência aos normativos citados anteriormente. Destacando que a recorrência poderá ensejar em apuração de responsabilidade a quem deu causa. a). Adotar a tabela de preços das aquisições dos serviços/Peças do SINDIREPA ou do fabricante, para observar se os valores pagos estão compatíveis com a mesma. b) A autorização dos orçamentos realizados nos veículos, serviços e peças, deve ser procedida pelo Ordenador de Despesas, ou que se delegue competência para alguém o fazer. Ressalte-se que o ato do chefe do transporte gera despesa, cuja competência para aprovação e autorização é do ordenador de despesa. c) Como cautela e medida de boas práticas, recomenda-se a SUEST incluir nos próximos contratos, cláusulas informando que a empresa contratada é obrigada a fornecer as notas fiscais do fornecedor da peça original, como prova de que as substituições foram efetivadas. d) A SUEST deverá informar sobre o destino das peças substituídas, 1. Que justifique o pagamento de despesa mesmo a empresa estando com o SICAF vencido,	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/ APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
			empresa MCLG Empreendimentos e Participações LTDA. 3.1.6. Fragilidade na Gestão do Setor de Patrimônio 3.1.7. Fragilidade na Gestão do Setor de Transporte	conforme disposto na alínea "g"; 2. Que justifique o pagamento das despesas somente com a apresentação de recibo por parte da empresa Contratada, conforme disposto na alínea "g"; p.' Informar se os alagamentos ocorridos: conforme disposto na alínea "e", trouxeram os prejuízos a SUEST-TO, e em caso afirmativo, quais providências que foram adotadas. Que a Presidência/Funasa, conjuntamente com a SUEST/TO, verifique a viabilidade de construção da sede própria da unidade na capital do Estado do Tocantins, Município' de Palmas-TO, considerando o teor constante dos citados Memorandos. E considerando, sobretudo o elevado gasto com despesas de aluguel e condomínio no decorrer de todos esses anos, desde a criação da unidade. Registre-se que esta ocorrência foi objeto de constatação pela Auditoria Interna em relatórios anteriores, no entanto sem adoção de providencias efetivas para resolução. Que o DEADM dê continuidade aos trabalhos realizados pela empresa Link Data, principalmente quanto as reavaliações dos Imóveis e seus desdobramentos, uma vez que os valores avaliados na época, estão prestes a ficarem desatualizados. a). Encaminhar ofício ao Detran, para que o mesmo informe a quantidade de veículos que ainda estão em nome da ex-Sucam, ex Fsesp e Funasa e em seguida enviar esforços no sentido de regularizar a situação dos veículos que foram doados/leiloados, e que ainda encontravam-se em nome da FUNASA, observando inclusive as orientações dispostas no memorando circular nº 01/CORAI/AUDIT/PRESI/ml b, de 26/01/2017; b) Planejar as viagens de visita técnica a contento, de modo que o Setor de Transportes	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				também realize sua programação.	
11	2017/011 SUEST-MT-RH	Recursos Humanos	1.1.1 Indícios de falsidade ideológica para percepção do benefício de Pensão Voluntária para filha maior solteira 2.1.1 Irregularidades na implantação de desconto de pensão alimentícia voluntária 3.1.1 Indícios de pagamento indevido da GACEN 4.1.1 Pagamento da GATS em percentuais indevidos	1) adotar as medidas necessitas com vistas a recomposição do erário dos valores pagos indevidamente uma vez que as beneficiarias mencionadas não preencheram os requisitos para percepção da pensão voluntária, uma vez que' o ato concessório ensejou a anulação e com ela; todos os pagamentos efetuados ficaram sem amparo legal. 2) convocar as demais beneficiarias para apresentar certidão de nascimento atualizada, o que deverá ser realizado anualmente na data do cadastramento Conforme compromisso assumido pela SUESTMT, o servidor deverá ser convocado para apresentar documentos que comprovem relação de dependência, sem a qual, (I desconto deverá ser excluído da folha de pagamento. Excluir o pagamento da GACEN para o exercício das atividades acima mencionadas, visto não se tratar de atribuição do cargo. Ao mesmo tempo deve proceder a regularização da concessão e o pagamento de GACEN a servidores ocupantes do cargo de motorista e motorista oficial, mantendo estrita observância as disposições contidas na Portaria nº 484/20'14, em especial àquelas descritas em seu, artigo 12. 1) corrigir o percentual da gratificação do adicional por tempo de serviço nas situações apontadas e adotar providencias necessárias tom vistas a reposição do erário. 2) efetuar levantamento criterioso em toda a extensão da rubrica com vistas a identificar; situações análogas, ao mesmo tempo em que deverá efetuação a integralização das informações constantes no SIAPECAD com àquelas relativas a folha de pagamento. Padronizar no âmbito da Funasa, modelo administrativo de requerimento de servidor para acesso ao benefício do plano de assistência pré-	Concluimos que a Superintendência Estadual da FUNASA em Mato Grosso, desenvolve as ações na área de recursos humanos de forma insatisfatória.

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
			1.1.1 Ausência de requerimento e uniformização do modelo administrativo 1.1.2 Indícios de contagem indevida de tempo de serviço	escolar, que contenha todas as exigências descritas na Instrução Normativa nº 12/1993. Providenciar, caso se faça necessário e embora intempestivamente, declaração junto aos servidores beneficiários do Plano de Assistência pré-escolar na forma descrita no item 10 da Instrução Normativa nº 12/1993. Manifestar-se conclusivamente acerca da contagem do tempo de serviço prestado ao Conselho Regional de Farmácia para efeito de percepção do respectivo percentual da gratificação do Adicional por tempo de serviço, com a subsequente remessa das orientações à SUEST/MS	
12	2017/012 SUEST-AC-GT-OP	Gestão	Análise da Execução Contratual Constatação de Improriedades no Contrato 06/2017 - Prestação dos Serviços	1) Considerando que as empresas representantes das marcas Mitsubishi, Fiat e Toyota não forneceram as tabelas de preços dos respectivos fabricantes, é importante recomendar que a Administração/FUNASA/SUE ST-AC redobre os cuidados necessários para evitar a prática de preços superiores aos que são praticados no comércio local, observando-se o disposto no Item 7, Alínea "b" do contrato em apreço, tomando como base o desconto 13% dos valores das peças aplicadas nos veículos. 2) Que compete a Administração/FUNASA/SUE ST-AC verificar se o valor de recuperação do veículo se enquadra no limite estabelecido no Subitem 9.3 da Instrução Normativa nº 205, de 08/04/1998 e não da empresa contratada. 3) Que a garantia passe a ser exigida após a celebração do contrato, mediante prazo estabelecido, e não anterior ao pacto contratual. 4) Que tenha cuidado com a numeração das folhas autuadas no processo, de modo que não se repitam as inconsistências relatadas neste relatório 1) Retificar a data de admissão da empregada Eliane Vasques de Souza de 06/04/2017 para 12/06/2017, data em que	De acordo com os nossos exames, observamos que os controles internos exercidos pela Administração/FUNASA/SUE ST-AC se apresentaram regulares. Todavia, é de fundamental importância que se observem os subitens que mereceram recomendações da equipe de auditoria, sobretudo o relacionado Contrato 06/2017 - Prestação dos Serviços de Atividades de Técnico em Secretariado. A situação da Superintendência da Funasa no Estado de Acre não é muito diferente de outras SUEST's se considerarmos o número de técnicos responsáveis pelo acompanhamento das transferências A Superintendência da Funasa no Estado de Acre não apoia do governo do estado com a cessão de 3 engenheiros pelo porte do estado, número de municípios, número de transferências em aberto e número baixo de técnicos responsáveis pelo acompanhamento de termos de repasses vinha tendo um relativo desempenho no gerenciando de convênios e termos de compromissos, embora ainda não utilizasse mais o planejamento de visitas técnicas às obras oriundas dos respectivos termos. A Suest

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
			de Atividades de Técnico em Secretariado	passou a vigir o referido contrato, além de verificar se os salários de abril e maio foram debitados ao contrato. Em caso positivo, efetuar o ressarcimento dos valores à conta da FUNASA, responsabilizando o agente que deu causa ao fato. 2) Providenciar a juntada da Apólice da Garantia Contratual, aos autos do contrato, visando corrigir a impropriedade.	deve buscar evitar e/ou eliminar os riscos com a falta de acompanhamento dos termos de repasses por mais de um ano, a paralização de obras, por conseguinte, não atingindo o objetivo pelo qual a Funasa aportou recursos; as obras com execuções menores de 100% com redução de meta inicialmente estabelecida. Quanto à perda de vigência das transferências sem que a obra esteja concluída, a Diesp deve atentar para este fato, principalmente, quando o conveniente/compromitente solicitar prorrogação. É importante que a Suest monitore eficazmente os prazos e as solicitações e recomendações encaminhadas aos
			Regularidade na Gestão de Transportes da Unidade	1) Procurar otimizar o uso da frota de veículos, de modo que os deslocamentos dos técnicos, notadamente daqueles voltados para atender as visitas técnicas aos convênios executados pelos Municípios, não sofram solução de continuidade. Quanto ao incremento da frota, sugerimos que a Administração/FUNASA/SUE ST-AC verifique junto a Administração/Central a possibilidade de realizar locação de veículos para melhor atender a necessidade local, se for o caso. 2) Sobre tal situação é necessário que a Administração/FUNAS/SUES T-RR determine à Unidade que elabore previamente o seu cronograma de viagem, a fim subsidiar o Setor de Transportes para preparar os veículos e destacar os motoristas que irão atender as demandas solicitadas. 3) A Administração/FUNASA/SUE ST-AC apresentou a planilha contendo 07 (sete) veículos em uso. Assim, reiteramos a recomendação do Item "1" supra. 4) Acompanhar as medidas saneadoras implementadas pelo DETRAN, Distritos Sanitários Indígenas/MS e Prefeituras Municipais, de modo que as pendências sejam solucionadas.	convenientes/compromitentes. Merece destaque a atual articulação e trabalho conjunto dos setores responsáveis pela área finalística, Divisão de Engenharia de Saúde Pública – Diesp e Setor de Convênios - Secov, com merecido destaque a boa prática do Secov para gerenciamento dos termos de repasses existentes naquela Suest.
			Quadro de Servidores Insuficiente para Atender a Missão Institucional da Unidade	Que a Administração/FUNASA/SUE ST-AC procure utilizar a sua reduzida força de trabalho da melhor maneira possível, de modo a atender as demandas relativas às ações governamentais.	
			Ausência de Planejamento Formal de Visitas Técnicas	1) Avaliar sobre a viabilidade de elaboração de planejamento anual de visitas	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				técnicas, priorizando aquelas pactuações com risco de inexecução em consonância com o item 4.6.1.3.1, letra "b 1", § 6º do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso desta Fundação. 2) Atentar para que os critérios utilizados para a definição de visitas técnicas não perca consonância com a Portaria Interministerial nº 424/2016 e Portaria Funasa nº 979, de 14 de julho de 2017.	
			Distribuição per capita de Técnicos por Pactuação	1) Efetuar levantamento criterioso quanto ao número de transferências em vigor, verificar sua distribuição pelo número de engenheiros e caso a Diesp não tenha condições, em função do baixo número de técnicos na Diesp, de efetivar seu acompanhamento conforme estabelecido nos normativos da Funasa, solicitar apoio ao Densp/Presi para a solução do problema; 2) Atentar que nas próximas portarias de designação de responsabilidade por acompanhamento técnico, levar em conta o cenário da distribuição atual, de modo a buscar equacionar o número de pactuação por profissional, observando as informações contidas no memorando nº 617/DENSP/FUNASA, de 10 de agosto de 2015, quanto a limitação de 25 pactuações por servidor;	
			34 Transferências Concluídas com Execução Menor que 100 %.	1) Incluir nos relatórios de visita técnica os motivos que levaram a ocorrência de obras executadas abaixo do quantitativo previstos nos termos de transferências celebrados, com o propósito de serem efetuados estudos destinados a encontrar soluções que contribuam para que os objetos sejam concluídos conforme o pactuado, nos termos do item 7.2.2, letra "b", Pág. 75, do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso e para Obras e Serviços de Engenharia Executados Direta ou Indiretamente pela Funasa. 2) Atentar para que a redução de metas não comprometam a missão da	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				Funasa de promover a saúde pública e a inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental.	
			3 Transferências com obras Paralisadas e com Percentual de Execução	1) Estabelecer mecanismos de monitoramento das demandas estabelecidas pela Suest, como forma de possibilitar maior agilidade no desenvolvimento das transferências 2) Fortalecer o monitoramento dos prazos de fim de vigência dos termos celebrados com o propósito de evitar a perda de validade destes instrumentos no decorrer da execução dos respectivos objetos.	
			17 Transferências com Vigências Vencidas antes da Conclusão dos Objetos	1) Fortalecer o monitoramento dos prazos de fim de vigência dos termos de transferências celebrados com o propósito de evitar a perda de validade destes instrumentos no decorrer da execução dos respectivos objetos. 2) Elevar o nível de comunicação com os convenientes e compromitentes com vistas a reiteradamente cientificá-los sobre a proximidade do fim da vigência das transferências celebradas e os riscos inerentes a tais fatos, principalmente quando o que foi pactuado estiver por ser concluído	
			19 Transferências sem Relatório de Visitas Técnicas há Mais de Um Ano	1) Realizar programação ou planejamento de visitas técnicas consolidado para o exercício, produzido com base em critérios de prioridade capazes de propiciar o acompanhamento das transferências com maior grau de eficácia e eficiência, objetivando desta forma, diminuir ou sanar a ocorrência de obras com maiores fragilidades durante o prazo de vigência, bem como, possibilitar a mitigação dos riscos de não conclusão do objeto na forma que foi pactuado. 2) Atentar para que os RVTs sejam inseridos no sistema Siga.	
			5 Transferências com Situação de Obra Concluída e Saldo a Aprovar após Fim da Vigência	1) Envidar esforços no sentido de concluir as prestações de contas nos prazos previstos normativamente. 2) Estabelecer controles gerenciais	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/ APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				destinados a identificar as prestações de contas que estão pendentes com o propósito de concluí-las. 3) Atentar para a inclusão dos RVTs concluídos nos respectivos processos.	
			Acompanhamento Administrativo e Financeiro	1) Buscar o aprimoramento do nível de comunicação com os convenientes e compromitentes com vistas a reiteradamente cientificá-los sobre a proximidade do fim da vigência dos termos celebrados, da necessidade de atendimento às recomendações estabelecidas e os riscos inerentes a tais fatos, principalmente quando o que foi pactuado estiver por ser concluído.	
			Análise da Execução Contratual	1) Considerando que as empresas representantes das marcas Mitsubishi, Fiat e Toyota não forneceram as tabelas de preços dos respectivos fabricantes, é importante recomendar que a Administração/FUNASA/SUE ST-AC redobre os cuidados necessários para evitar a prática de preços superiores aos que são praticados no comércio local, observando-se o disposto no Item 7, Alínea "b" do contrato em apreço, tomando como base o desconto 13% dos valores das peças aplicadas nos veículos. 2) Que compete a Administração/FUNASA/SUE ST-AC verificar se o valor de recuperação do veículo se enquadra no limite estabelecido no Subitem 9.3 da Instrução Normativa nº 205, de 08/04/1998 e não da empresa contratada. 3) Que a garantia passe a ser exigida após a celebração do contrato, mediante prazo estabelecido, e não anterior ao pacto contratual. 4) Que tenha cuidado com a numeração das folhas autuadas no processo, de modo que não se repitam as inconsistências relatadas neste relatório	
13	2017/013 SUEST-MS-RH	Recursos Humanos	Ausência de requerimento e uniformização do modelo administrativo.	Padronizar no âmbito da Funasa, modelo administrativo de requerimento de servidor para acesso ao benefício do plano de assistência pré-escolar, que contenha todas as exigências descritas na	Mediante os apontamentos constantes do relatório, os quais basearam-se nas inspeções de documentos disponibilizados e nas rotinas administrativas implementadas pela Unidade, concluímos que

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				Instrução Normativa nº 12/1993.	a SUEST/MS, desenvolve suas ações no âmbito de Recursos Humanos de forma regular e satisfatória, em especial ao cumprimento da recomendação de atualização do acervo funcional na base do SIAPECAD, restando apenas adotar medidas de verificação nas rubricas constantes da folha de pagamento daqueles que para lá se movimentam.
			Indícios de contagem indevida de tempo de serviço	Manifestar-se conclusivamente acerca da contagem do tempo de serviço prestado ao Conselho Regional de Farmácia para efeito de percepção do respectivo percentual da gratificação do Adicional por tempo de serviço, com a subsequente remessa das orientações à SUEST/MS	
15	2017/015 SUEST-PR-GT-OP	Gestão	1.1.1Fragilidade na Execução e Orçamentária Contábil	a) verificar junto as áreas envolvidas, a possibilidade quanto à baixa dos registros de saldos alongados nas contas contábeis transitórias, tendo em vista, tratar-se de contas que não deveriam ter saldo por tempo prolongado; b) proceder a Inscrição de Restos a Pagar, processados e não processados, conforme estabelece o Memorando Circular 02/SECON/COEFI/CGOFI de 30/11/2016, referente ao encerramento do exercício. c) verificar se os processos de Tomadas de Contas Especiais registrados na conta Diversos Responsáveis em Apuração foram concluídos. E em caso positivo proceder os lançamentos na Conta Diversos Responsáveis Apurados. d) quanto aos bens móveis a alienar, a SUEST deverá fazer um levantamento de todos os bens considerados inservíveis para posterior desfazimentos. e) O SESAM/PR deverá justificar a abaixa execução orçamentária durante o exercício de 2016. f) a COTCE para análise da conta contábil 8.9.7.3.1.08.00 - Diversos Responsáveis em Apuração/Falta ou irregularidade de comprovação, em todas as SUEST,s, uma vez que foi verificado que nessa conta havia processos de TCE que já foram concluídos e que deveriam estar registrados na conta contábil Diversos Responsáveis Apurados. Reavaliar a melhor forma de contratação de serviço de locação de veículos, verificando se a relação custo/benefício é mais vantajosa se contratada por	As ações desenvolvidas foram consideradas satisfatórias.
			1.1.2 Fragilidades no Contrato de Prestação de Serviço de Locação de Veículos.		

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
			3.1.1 Fragilidade na Gestão do Setor de Transportes	quilometro rodado, ou por demanda. a) a SUEST deverá envidar esforços no sentido de regularizar a situação dos veículos que foram doados, e que ainda se encontravam em nome da FUNASA, observando inclusive as orientações dispostas no memorando circular nº 01/CORAI/AUDIT/PRESI/ml b, de 26/01/2017; b) concluir o desfazimento dos bens considerados inservíveis; c) quanto aos pagamentos de multas de trânsito pela SUEST, deverá a mesma concluir os procedimentos relativos aos itens 1 e 2.	
16	2017/016 SUEST-CE- GT-OP	Gestão	Fragilidade da Execução e Orçamentária Financeira	a) Verificar junto as áreas envolvidas, a possibilidade quanto à baixa dos registros de saldos alongados nas contas contábeis transitórias, tendo em vista, tratar-se de contas que não deveriam ter saldo por tempo prolongado; b) Proceder a Inscrição de Restos a Pagar, processados e não processados, conforme estabeleceu o Memorando Circular nº 02/SECON/COEFI/CGOFI de 30/11/2016, referente ao encerramento do exercício. c) Verificar se os processos de Tomadas de Contas Especiais registrados na conta Diversos Responsáveis em Apuração foram concluídos. E em caso positivo proceder os lançamentos na Conta Diversos Responsáveis Apurados. Depois de apurados, verificar, junto ao TCU, sobre as Tomadas de Contas Especiais – TCE julgadas, e caso, os recursos já tenham sido devolvidos, providencie junto à Cgofi/Deadm a baixa dos valores, visando a regularização da conta. d) a cada final de ano verificar a existência de saldo na conta 6.2.2.1.1.00.00 - Crédito Disponível para devolução à Presidência da FUNASA. e) quanto aos bens móveis a alienar, a SUEST deverá fazer um levantamento	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				de todos os bens considerados inservíveis para posterior desfazimentos. f) o DIESP/CE deverá justificar a devolução de R\$71.247,67, referente ao valor não utilizado na atividade de supervisão de obras durante o exercício de 2016. g) a COTCE para análise da conta contábil 8.9.7.3.1.08.00 - Diversos Responsáveis em Apuração/Falta ou irregularidade de comprovação, em todas as SUEST's, uma vez que foi verificado que nessa conta havia processos de TCE que já foram concluídos e que deveria está registrado na conta contábil Diversos Responsáveis Apurados.	
			Termo de Reconhecimento de Dívida com Violação aos Artigos 60 a 64 da Lei nº 4.320/64	a) Adotar como prática o contido no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c.c. com os artigos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, onde dispõem que a Administração Pública deverá proceder aquisições amparadas em processos regulares de licitação, bem como abolir a utilização da despesa sem cobertura contratual, por descumprir o artigo 24 do Decreto nº 93.872/86 c.c o artigo 60 da Lei nº 4.320/64, os quais vedam a realização de despesas sem prévio empenho, ressaltando o posicionamento do TCU sobre a matéria; b) Planejar adequadamente os procedimentos licitatórios, de sorte que tanto licitações, quanto as prorrogações contratuais sejam efetivadas tempestivamente, ressaltando a necessidade de atentar-se para diversas determinações do TCU referente ao planejamento inadequado e a responsabilidade do Administrador pelos atos praticados; c) Doravante evite pagamentos por termo de reconhecimento de dívidas, como no pagamento da repactuação citada acima, procurando realizar sempre dentro do mesmo exercício, em obediência aos normativos citados anteriormente. Destacando que a recorrência poderá ensejar em apuração de	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/ APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				responsabilidade a quem deu causa;	
			Fragilidades na execução do Contrato nº 02/2017 - Manutenção de veículos	a) Adotar a tabela de preços das aquisições dos serviços/peças do SINDIREPA ou do fabricante, para observar se os valores pagos estão compatíveis com a mesma. b) A autorização dos orçamentos realizados nos veículos, serviços e peças, devem ser procedidas pelo Ordenador de Despesas, ou que se delegue competência para alguém fazê-lo. c) Incluir nos próximos contratos, como cautela e medida de boas práticas, cláusulas informando que a empresa contratada é obrigada a fornecer as notas fiscais do fornecedor da peça original, como prova de que as substituições foram efetivadas por produtos genuínos. d) Evitar realização de despesas do contrato de fornecimento de peças, no de serviços, uma vez que os mesmos são de natureza distintas, e valores estimados para cada tipo de contratação, sendo que o de peças é oferecido descontos conforme estabelecido em contrato.	
			Fragilidade da Gestão do Setor de Patrimônio	Concluir o processo de desfazimento de Bens Móveis, iniciado em 03/07/2017.	
			Fragilidades na Gestão do Setor de Transportes	a) Verificar a possibilidade de realizar o conserto do muro da garagem, pois o mesmo está com possibilidade de cair na área externa e causar grandes prejuízos se atingir pessoas ou carros; b) Realizar os pagamentos das multas existentes nos veículos citados acima, cobrando dos infratores envolvidos; c) Que as áreas envolvidas quando da realização de trabalho de campo, procure se programar com antecedência para que não ocorra imprevistos e cancelamentos de viagens; d) Envidar esforços no sentido de regularizar a situação dos veículos que foram doados, e que ainda encontravam-se em nome da FUNASA, observando	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				inclusive as orientações dispostas no memorando circular nº 01/CORAI/AUDIT/PRESI/ml b, de 26/01/2017; e) Uma vez que a SUEST desenvolve a ação de perfuração de poços, faz-se necessário que a mesma tenha contrato para manutenção de seus caminhões; f) Verificar a pertinência da utilização dos veículos, uma vez que além dos servidores utilizarem as motos para os seus respectivos deslocamentos trabalho/casa/trabalho, ainda recebiam os benefícios do auxílio transporte; e) Registre-se que a legislação que tratava do assunto assegurava que a permissão concedida aos servidores era inadequada, conforme determinava o inciso IV do artigo 8º do Decreto nº 6.403 de 17 de março de 2008, devendo a ocorrência ser regularizada; g) Conforme afirmado, a moto de placa HXA-5621 atualmente é de pouca utilidade para a Suest-CE, dessa forma deverá verificar de imediato a possibilidade de desfazimento/doação/leilão seguindo as normas legais vigentes.	
			Elevado número de servidores com Abono de Permanência, indicando risco a consecução das atividades da SUEST, caso ocorram as aposentadorias	Que a Presidência/Funasa em apoio a SUEST-CE, desde já adote providências que aprouver, visando adequar as necessidades da SUEST quanto a sua gestão de recursos humanos, tendo em vista a grande quantidade de Abonos de Permanência concedidos.	
			Ausência de Planejamento Formal de Visitas Técnicas	a) Realizar diagnóstico sobre a situação das transferências sob responsabilidade da Suest/CE para que sejam definidas a atuação da Diesp de uma forma global, estabelecendo formas de atuação para o aprimoramento do acompanhamento das transferências ainda não concluídas; b) Estabelecer atitudes proativas com os convenientes/compromitentes para que os mesmos procurem agilizar a inserção do RAs no Siga;	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				c) Monitorar os prazos estabelecidos na Portaria nº 979, de 14 de julho de 2017 e O.S 01/2015/DENSP/FUNASA objetivando estabelecer calendário visando o atendimento aos procedimentos previstos no normativo; d) Avaliar sobre a viabilidade de elaboração de planejamento semestral ou anual de visitas técnicas, priorizando aquelas pactuações com risco de inexecução em consonância com o item 4.6.1.3.1, letra "b 1", § 6º do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso desta Fundação. e) Atentar para que os critérios utilizados para a definição de visitas técnicas não percam consonância com a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e Portaria Funasa Nº 979, de 14 de julho de 2017. f) Reforçar a implementação de planejamento ou programação periódica de visitas de acompanhamento técnico junto às SUEST's, uma vez que essa ação, além de nortear os critérios e prioridades que possam identificar as obras com maior grau de risco, para que estes sejam sanados ou minimizados, serve como suporte para fundamentar a previsão mínima de diárias para que não ocorra impacto significativo nos objetivos que as visitas de acompanhamento técnico se destinam.	
			Distribuição per capita de Técnicos por Pactuação.	a) Efetuar levantamento criterioso quanto ao número de transferências em vigor, verificar sua distribuição pelo número de engenheiros e caso a Diesp não tenha condições, em função do número de técnicos na Diesp e o número de transferências a serem acompanhadas conforme estabelecido nos normativos da Funasa, solicitar apoio ao Densp/Presi para a solução do problema; b) Atentar que nas próximas portarias de designação de responsabilidade por acompanhamento técnico,	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				levar em conta o cenário da distribuição atual, de modo a buscar equacionar o número de pactuação por profissional, observando as informações contidas no Memorando nº 617/DENSP/FUNASA, de 10 de agosto de 2015, quanto a limitação de 25 pactuações por servidor; c) Justificar a diferença do número de Transferências informadas pelo Secov e Diesp e as verificadas no BI.	
			Relatório em Ausência de Planejamento Formal de Visitas Técnicas	1) Realizar diagnóstico sobre a situação das transferências sob responsabilidade da Suest/CE para que sejam definidas a atuação da Diesp de uma forma global, estabelecendo formas de atuação para o aprimoramento do acompanhamento das transferências ainda não concluídas; 2) Estabelecer atitudes proativas com os convenientes/compromitentes para que os mesmos procurem agilizar a inserção do RAs no Siga; 3) Monitorar os prazos estabelecidos na Portaria nº 979, de 14 de julho de 2017 e O.S 01/2015/DENSP/FUNASA objetivando estabelecer calendário visando o atendimento aos procedimentos previstos no normativo; 4) Avaliar sobre a viabilidade de elaboração de planejamento semestral ou anual de visitas técnicas, priorizando aquelas pactuações com risco de inexecução em consonância com o item 4.6.1.3.1, letra "b 1", § 6º do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso desta Fundação. 5) Atentar para que os critérios utilizados para a definição de visitas técnicas não percam consonância com a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e Portaria Funasa Nº 979, de 14 de julho de 2017.	
			118 Obras Concluídas com Execução Menor que 100%	a) Incluir nos relatórios de visita técnica os motivos que levaram a ocorrência de	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				obras executadas abaixo do quantitativo previstos nos termos de transferências celebrados, com o propósito de serem efetuados estudos destinados a encontrar soluções que contribuam para que os objetos sejam concluídos conforme o pactuado, nos termos do item 7.2.2, letra “b”, Pág. 75, do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso e para Obras e Serviços de Engenharia Executados Direta ou Indiretamente pela Funasa. b) Atentar para que a redução de metas, ou seja, a não consecução do objeto aprovado em sua totalidade, não comprometa a missão da Funasa de promover a saúde pública e a inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental. c) Reavaliar os critérios para a prorrogação da vigência dos termos de transferências evitando prorrogações por períodos pequenos, inferiores a 6 meses, pois suscitam em maiores custos financeiros e asseio de trabalho às equipes da Diesp e Secov, principalmente	
			47 Transferências com Situação de Obra Concluída e Saldo a Aprovar após Fim da Vigência	a) Empreender atividades proativas no sentido de concluir as análises dos convênios pendentes, com valores “aprovar” e “comprovar”, com vigências expiradas até 31/12/2009 em atendimento ao Acórdão do TCU nº 1814/2014 da Segunda Câmara; b) Empreender atividades proativas no sentido de concluir as análises dos convênios pendentes, com valores “aprovar” e “comprovar”, com vigências expiradas de 01/01/2010 até 30/06/2015 em atendimento à recomendação da controladoria Geral da União – CGU no Relatório de Auditoria n. 201503478. c) Envidar esforços no sentido de concluir as prestações de contas nos prazos previstos normativamente. d) Estabelecer controles gerenciais destinados a identificar as prestações de	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				contas que estão pendentes com o propósito de concluí-las, estabelecendo planejamento para tais atividades e, caso a Suest não se considere apta para tanto, que solicite apoio do Densp para tanto.	
			91 Transferências com Vigências Vencidas antes da Conclusão dos Objetos	a) Fortalecer o monitoramento dos prazos de fim de vigência dos termos celebrados com o propósito de evitar a perda de validade destes instrumentos no decorrer da execução dos respectivos objetos. b) Elevar o nível de comunicação com os convenientes e compromitentes com vistas a reiteradamente cientificá-los sobre a proximidade do fim da vigência dos termos celebrados e os riscos inerentes a tais fatos, principalmente quando o que foi pactuado estiver por ser concluído.	
			Acompanhamento Administrativo e Financeiro	a) Buscar junto à Diesp o desenvolvimento de estratégias para aprimorar o acompanhamento das transferências sob responsabilidade da Suest. b) Priorizar a análise e emissão de pareceres técnicos e financeiros conclusivos sobre as prestações de contas das transferências expiradas, a fim de que não permaneçam com registros pendentes por longos períodos na conta a aprovar no SIAFI; c) Adotar as medidas necessárias para o cumprimento do Plano de Ação/2017 aprovado pela Presidência FUNASA, de forma a possibilitar o atendimento satisfatório do Acórdão nº 7.298/20016 TCU – Segunda Câmara	
			Ausência de Planejamento Formal de Visitas Técnicas	f) Realizar diagnóstico sobre a situação das transferências sob responsabilidade da Suest/CE para que sejam definidas a atuação da Diesp de uma forma global, estabelecendo formas de atuação para o aprimoramento do acompanhamento das transferências ainda não concluídas; g) Estabelecer atitudes proativas com os convenientes/compromitentes para que os mesmos procurem	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				diminuir ou sanar a ocorrência de obras com maiores fragilidades durante o prazo de vigência, bem como, possibilitar a mitigação dos riscos de não conclusão do objeto na forma que foi pactuado.	
17	2017/017 SUEST-RR- GT-OP Especial	Gestão	Constatação de Anulação de Saldo de Dotação Orçamentária e de Procedimentos de Reconhecimento de Dívidas Constatações de Impropropriedades no Pregão Eletrônico nº 03/2017 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Terceirizados	1) Se abstenha o quanto for possível de permitir que no encerramento de exercício orçamentário-financeiro ocorra à anulação de saldos tão expressivos como os dois últimos que foram mencionados na primeira planilha. Tal situação tanto poderá impactar negativamente no cumprimento de metas e das ações programadas para o exercício, como também, por exemplo, demonstrar falta de capacidade gerencial para o aproveitamento satisfatório das dotações orçamentárias disponibilizadas para a Unidade. 2) Manter um planejamento adequado do cumprimento das suas obrigações contratuais, de modo a exigir que os fornecedores/prestadores de serviços apresentem as faturas/recibos de pagamento sempre nas datas pactuadas, a fim de evitar despesas por reconhecimento de dívidas, apesar de tal procedimento ser previsto e permitido na legislação pertinente, nas condições normais que menciona 1) Quanto aos Motoristas, em observância ao princípio da economicidade, não seria o caso de se cogitar o retorno deles para a FUNASA/SUEST-RR, visto que com este procedimento se economizaria o valor mensal de R\$12.666,66 (doze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), o anual de R\$151.999,92 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); e o quinquenal de R\$759.999,95, no mínimo. 2) É importante que a Administração/FUNASA/SUEST-RR observe e exija o cumprimento do das exigências das qualificações escolares dos profissionais que	De acordo com os nossos exames, observamos que os controles internos exercidos pela Administração/FUNASA/SUEST-RR no que diz respeito à área de Patrimônio – Gerenciamento de Bens Móveis e imóveis – Subitens – apresentaram fragilidades que merecem a tomada de providências pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGLOG e sua área pertinente, de modo que as impropriedades/irregularidades sejam equacionadas, sobretudo, aquelas afetas à Empresa Link Data

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/ APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				agilizar a inserção do RAs no Siga; h) Monitorar os prazos estabelecidos na Portaria nº 979, de 14 de julho de 2017 e O.S 01/2015/DENSP/FUNASA objetivando estabelecer calendário visando o atendimento aos procedimentos previstos no normativo; i) Avaliar sobre a viabilidade de elaboração de planejamento semestral ou anual de visitas técnicas, priorizando aquelas pactuações com risco de inexecução em consonância com o item 4.6.1.3.1, letra "b 1", § 6º do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso desta Fundação.	
			Distribuição per capita de Técnicos por Pactuação	d) Efetuar levantamento criterioso quanto ao número de transferências em vigor, verificar sua distribuição pelo número de engenheiros e caso a Diesp não tenha condições, em função do número de técnicos na Diesp e o número de transferências a serem acompanhadas conforme estabelecido nos normativos da Funasa, solicitar apoio ao Densp/Presi para a solução do problema; e) Atentar que nas próximas portarias de designação de responsabilidade por acompanhamento técnico, levar em conta o cenário da distribuição atual, de modo a buscar equacionar o número de pactuação por profissional, observando as informações contidas no Memorando nº 617/DENSP/FUNASA, de 10 de agosto de 2015, quanto a limitação de 25 pactuações por servidor; f) Justificar a diferença do número de Transferências informadas pelo Secov e Diesp e as verificadas no BI	
			Transferências sem Relatório de Visitas Técnicas há mais de um Ano	Realizar programação ou planejamento de visitas técnicas consolidado para o exercício, produzido com base em critérios de prioridade capazes de propiciar o acompanhamento das transferências com maior grau de eficácia e eficiência, objetivando desta forma,	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				forem apresentados para prestarem serviços nos respectivos postos. 3) Que a Administração/FUNASA/SUE ST-RR observe se a empresa contratada obedeceu ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 2º da Lei nº 7.377, de 30/09/1985, alterada pela lei nº 9.261, de 10/01/1996, quando da seleção e da contratação de Secretário Executivo e Técnico em Secretariado para atender o objeto do Contrato Administrativo. Em caso negativo, não aceitar o profissional apresentado pela empresa.	
			Impropriedades na Gestão dos Bens Imóveis e Móveis de Responsabilidade da Unidade	1) Para que a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGLOG tenha ciência dos fatos apontados neste tópico e dentro das suas competências regimentais convoque o Serviço de Patrimônio e Administração de Material – SEPAM e a Superintendência Estadual, para em conjunto, adotarem ações estratégicas e eficientes, de modo a viabilizarem o saneamento dos fatos apontados pela equipe de auditores e, em especial, os relatos feitos pelo servidor Tarcísio Nunes da Rocha da SUEST-PI, tendo em vista que se tais providências não foram implementadas tempestivamente o erário público por certo sofrerá prejuízo monetário. 2) Que o Serviço de Patrimônio e Administração de Material – SEPAM observe se as incorreções apontadas acima - e outras surgidas durante o decorrer do ano de 2017 - ainda estão registradas no Relatório da Comissão de Inventário de Bens Imóveis do Exercício de 2017 pela equipe designada para tal. 3) Que os prejuízos monetários causados ao erário público decorrentes de omissões, negligências e de inércias, serão apurados em sede administrativa e serão tributados aos agentes que em razão do seu dever de ofício que os cargos lhes impõem, por serem responsáveis diretos e indiretos pela boa e regular guarda dos bens públicos.	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				4) Assim sendo, os fatos apontados impõem a adoção de ações urgentes pelas Administrações Central e Estadual, de modo a manter o controle adequadamente do parque de bens patrimoniais da FUNASA, tudo em conformidade com o disposto na Lei nº 4.320/64 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro; o Decreto nº 9.9658/90 que regula o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de materiais no âmbito da Administração Pública Federal; da Instrução Normativa/Sedap nº 205/88 que é o principal instrumento que rege o controle de material, tanto de consumo, quanto permanente na Administração Pública Federal, visto que nela estão descritas as principais atividades a serem desenvolvidas pelos órgãos componentes da citada Administração Pública Federal.	
			Regularidade na Gestão de Transportes da Unidade	1) Sobre as Alíneas "a" e "b": pelo visto, todas as unidades estavam em condições de uso, com exceção do veículo de placa NAY-3483, posto que o mesmo estava considerado como econômico. Quanto aos demais, sugere-se que na medida do possível se mantenham em condições de uso para atender a demanda das necessidades da Administração/FUNASA/SUE ST-RR, a fim de se evitar dispêndio com locação de veículos. 2) Sobre a Alínea "c": sobre tal situação é necessário que a Administração/FUNAS/SUES T-RR determine às Unidade que elabore previamente o seu cronograma de viagem, a fim subsidiar o Setor de Transportes para preparar os veículos e destacar os motoristas que irão atender as demandas solicitadas. 3) Sobre a Alínea "f": que as Notificações de Autuações Por Infração de Trânsito atribuída ao veículo Placa NÃO-0673 pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DENIT no Estado de Minas Gerais por	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				transitar em velocidade superior à máxima permitida na BR-364 – KM 137,300, Município de Campo Verde, às 10:19:23 de 30/06/2016, e no Estado do Acre pelo mesmo Departamento e pelo mesmo motivo na BR-364 KM 145,000, no Município de Rio Branco, as 23:28:33 de 09/03/2017, necessitam de providências a fim de se eliminar as restrições do veículo. Para tanto, recomenda-se que a Administração/FUNASA/SUE ST-RR mantenha diálogo com as nossas congêneres (Superintendências) nos respectivos Estados, a fim de junto ao DNIT local esclarecer e defender a ausência do veículo nos locais das infrações objetos das notificações para, por fim, cancelar as multas atribuídas ao veículo.	
			Quadro de Servidores Insuficiente para Atender a Missão Institucional da Unidade	Que a Administração/FUNASA/SUE ST-RR procure utilizar a sua reduzida força de trabalho da melhor maneira possível, de modo a atender as demandas relativas às ações governamentais.	
			Acompanhamento técnico	Demandar dos servidores que realizam visitas técnicas o preenchimento dos Relatórios de Visitas Técnicas nos Sistemas Informatizados desta Fundação no prazo de até 5 (cinco) dias, conforme estabelece o Manual de Transferências Voluntárias e Obrigatórias em sua página 40. Na ausência do preenchimento do Relatório de Andamento das obras por parte da Conveniente/Compromitente, após transcorrido 8 (oito) meses, registre a paralisação da execução, notifique a Conveniente/Compromitente a apresentar esclarecimentos sobre os motivos do não preenchimento do Relatório e solicite a disponibilização de plano de providências com estipulação de prazo para a conclusão do preenchimento do Relatório de Acompanhamento ou dos motivos da paralisação da obra. Comunique de maneira fundamentada à Coordenação	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				Geral de Modernização e de Tecnologia da Informação – CGMTI sobre as atualizações que são necessárias para alcançar maiores resultados com o Sistema SIGA	
			Incompatibilidade entre quantidade de PCD's, BDT's e RVT's.	Evidenciar a existência dos Relatórios de Visita Técnica pertinente aos PCDP's descritos na tabela 4 deste relatório. Na impossibilidade de comprovar a existência dos relatórios, adotar as providências pertinentes quanto a restituição dos recursos e outras ações previstas nos institutos normativos vigentes, tendo como base o que consta no Parágrafo único, art. 70 da Constituição Federal Brasileira de 1988	
			Obras paralisadas com execução em curso	Instruir os processos pertinentes as transferências voluntárias e obrigatórias com a notificação destinada a solicitar a conveniente/compromitente a apresentar os motivos das paralisações dos objetos pactuados, as medidas adotadas e o prazo previsto para a retomada da execução, conforme estabelecem os parágrafos 1º e 2º do art. 2º da Portaria FUNASA nº 586, de 17 de agosto de 2015, juntamente com a resposta apresentada pela conveniente ou comprometente. Preencher os Relatórios de Visitas Técnicas de Acompanhamento anotando as causas das ocorrências que possam impactar na consecução dos objetos celebrados, a exemplo de obras paralisadas, com o propósito de contribuir para a regularização das falhas detectadas, conforme estabelece o Manual de Transferências desta Fundação no item 7.2.2, fl. 73.	
			Transferências concluídas com percentual de execução menor que 100%	Incluir nos relatórios de visita técnica os motivos que efetivamente levaram a ocorrência de obras executadas abaixo do quantitativo previstos nos termos celebrados, com o propósito de serem efetuados estudos destinados a encontrar soluções que contribuam para que os objetos sejam concluídos, conforme o	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/ APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				pactuado, nos termos da letra "b", item 7.2.2, Pág. 73, do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso e para Obras e Serviços de Engenharia Executados Direta ou Indiretamente pela Funasa. Levantar o quantitativo de transferências que possuem recursos em quantidade que possa provocar atrasos nas transferências para os Compromitentes ou Convenientes, com a finalidade de mitigar a ocorrência de atrasos nas transferências de recursos que possam impactar na execução integral dos objetos que foram pactuados.	
			Transferências sem relatório de visita técnica a mais de um ano	Realizar programação ou planejamento de visitas técnicas, produzidos com base em critérios e prioridade capazes de propiciar o acompanhamento das transferências voluntárias ou obrigatórias que apresentam maior grau de riscos em maior quantidade e frequência.	
19	2017/019 SUEST-RS-GT-OP	Gestão	Fragilidade na Execução e Orçamentária Contábil	a) verificar junto as áreas envolvidas, a possibilidade quanto à baixa dos registros de saldos alongados nas contas contábeis transitórias, tendo em vista, tratar-se de contas que não deveriam ter saldo por tempo prolongado; b) proceder a Inscrição de Restos a Pagar, não processados, conforme estabelece o Memorando Circular nº 02/SECON/COEFI/CGOFI de 30/11/2016, referente ao encerramento do exercício. c) verificar se os processos de Tomadas de Contas Especiais registrados na conta Diversos Responsáveis em Apuração foram concluídos. E em caso positivo proceder os lançamentos na Conta Diversos Responsáveis Apurados. Depois de apurados, verificar, junto ao TCU, sobre as Tomadas de Contas Especiais – TCE julgadas, e caso, os recursos já tenham sido devolvidos, solicitar à Cgofi/Deadm a baixa dos valores, visando a regularização da conta. d) a SUEST deverá aplicar melhor seus recursos orçamentários, para um melhor desenvolvimento de suas ações e que para o exercício seguinte	Em análise aos itens que foram selecionados e fundamentados nas principais constatações e recomendações que se encontram detalhadas neste Relatório de Auditoria, com o objetivo de avaliar a gestão administrativa da Unidade Descentralizada, no período-base sob exame, abrangendo as áreas técnica e administrativa restaram comprovadas que as ações desenvolvidas pelas áreas foram satisfatórias, com exceção às ressalvas que resultaram em recomendações, as quais deverão ser adotadas pelas Unidades Central e Estadual, de modo que a Administração aprimore os procedimentos, com indicação para o aperfeiçoamento do controle e minimização dos riscos com vistas a garantir que os objetivos sejam alcançados. De modo que não sofra restrições pelos demais Órgãos de Controle Externo e que o gestor não venha a ser responsabilizado administrativamente pela não observância das normas que disciplinam os controles da Administração Pública.

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				não sofra uma diminuição de seus créditos. e) a COTCE para análise da conta contábil 8.9.7.3.1.08.00 - Diversos Responsáveis em Apuração/Falta ou irregularidade de comprovação, em todas as SUEST's, uma vez que foi verificado que nessa conta havia processos de TCE que já foram concluídos e que deveria está registrado na conta contábil Diversos Responsáveis Apurados.	
			Termo de Reconhecimento de Dívida com violação aos Artigos. 60 a 64 da Lei nº 4.320/64	a) Adotar como prática o contido no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c.c. com os artigos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, onde dispõem que a Administração Pública deverá proceder aquisições amparadas em processos regulares de licitação, bem como abolir a utilização da despesa sem cobertura contratual, por descumprir o artigo 24 do Decreto nº 93.872/86 c.c o artigo 60 da Lei nº 4.320/64, os quais vedam a realização de despesas sem prévio empenho, ressaltando o posicionamento do TCU sobre a matéria; b) Planejar adequadamente os procedimentos licitatórios, de sorte que tanto licitações, quanto as prorrogações contratuais sejam efetivadas tempestivamente, ressaltando a necessidade de atentar-se para diversas determinações do TCU referente ao planejamento inadequado e a responsabilidade do Administrador pelos atos praticados; c) Doravante evite pagamentos por termo de reconhecimento de dívidas, como nos pagamentos citados acima, procurando realizar sempre dentro do mesmo exercício, em obediência aos normativos citados anteriormente. Destacando que a recorrência poderá ensejar em apuração de responsabilidade a quem deu causa.	
			Avaliação do Contrato nº 03/2017, Movimentação e Manuseio de Carga em Geral – Dispensa nº 02/2017.	a) agilizar, se ainda não o fez, a realização de um novo procedimento licitatório, evitando a realização de uma nova dispensa, pois a dispensa nº 02/2017 teve sua vigência até fevereiro de 2018.	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				b) doravante, realizar a abertura da conta vinculada, podendo ensejar no cancelamento do contrato.	
			Avaliação do Contrato nº 01/2016, Manutenção de Veículos, Empresa Brondani Auto Peças Ltda.	a) adotar os formulários Informes de Defeitos e as Ordens de Serviços, itens obrigatórios para realização dos serviços nos veículos; b) adotar a tabela de preços das aquisições dos serviços/peças do fabricante, para observar se os valores pagos estão compatíveis com a mesma, conforme estabelecido no Contrato; c) a autorização dos orçamentos realizados nos veículos, serviços e peças, devem ser procedidas pelo Ordenador de Despesas, ou que se delegue competência para alguém fazê-lo; d) a empresa contratada deverá fornecer as notas fiscais do fornecedor da peça original, como prova de que as substituições foram efetivadas. (item jj do contrato, pág. 05).	
			Avaliação da Gestão do Setor de Transportes	a) A SUEST deverá providenciar a regularização da documentação dos 14 veículos considerados inservíveis (CRLV) e realizar seus desfazimentos; b) A SUEST deverá envidar esforços no sentido de regularizar a situação dos veículos que foram doados, e que ainda encontravam-se em nome da FUNASA, observando inclusive as orientações dispostas no memorando circular nº 01/CORAI/AUDIT/PRESI/mlb, de 26/01/2017; c) colocar a Unidade Móvel destinada ao controle da qualidade da água para suas atividades a que foi destinada - Veículo placas nº NYE4208 - DUCATO, ano 2012.	
			Acompanhamento técnico	Demandar dos servidores que realizam visitas técnicas o preenchimento dos Relatórios de Visitas Técnicas nos Sistemas Informatizados desta Fundação no prazo de até 5 (cinco) dias, conforme estabelece o Manual de Transferências Voluntárias e Obrigatórias em sua página 40. Na ausência do preenchimento do Relatório de Andamento das obras por parte da Conveniente/Compromitente, após transcorrido 8 (oito) meses, registre a paralisação da	

ITEM	UNIDADE AUDITADA	TIPO DE AUDITORIA	ACHADO/APONTAMENTO	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				execução, notifique a Conveniente/Compromitente a apresentar esclarecimentos sobre os motivos do não preenchimento do Relatório e solicite a disponibilização de plano de providências com estipulação de prazo para a conclusão do preenchimento do Relatório de Acompanhamento ou dos motivos da paralisação da obra. Comunique de maneira fundamentada à Coordenação Geral de Modernização e de Tecnologia da Informação – CGMTI sobre as atualizações que são necessárias para alcançar maiores resultados com o Sistema SIGA.	

b) Transferência de recursos financeiros

As transferências de recursos financeiros da Funasa para implementar as ações de saneamento são efetivadas em um ambiente de risco. As ameaças surgem das incertezas, da falta de estrutura do parceiro ou das falhas nos processos e podem apresentar problemas ou desafios que necessitam ser encarados por todos os envolvidos nas operações. Assim, o planejamento utilizado pela Coordenação de Auditoria de Transferência – CORAT para as auditorias é baseado na avaliação de risco para as auditorias pertinentes as transferências de recursos das ações de saneamento.

Assim sendo, a Auditoria baseada no exame de riscos, aliada a avaliação da conformidade, acrescenta maior valor a uma organização do que uma auditoria focada exclusivamente nos exames de conformidade, uma vez que o olhar em uma única técnica por si só não é garantia de sucesso. Ainda nessa linha, merece destacar que o acréscimo das técnicas de auditoria com base em riscos objetiva proporcionar uma abordagem **pedagógica e preventiva**, no sentido de buscar o alinhamento das execuções financeiras e físicas com o Plano de Trabalho aprovado e as condições estabelecidas nos termos celebrados para que sejam alcançados os objetivos sociais pretendidos.

Em relação ao escopo, consoante a metodologia da avaliação de riscos, ***o objetivo é mitigar as ameaças selecionadas pela matriz de riscos***, abrangendo desde o projeto aprovado até a sustentabilidade do município quanto à manutenção da melhoria implementada, além da mitigação dos riscos atinentes a aplicação dos recursos recebidos em conformidade com os normativos.

Considerando que está em prosseguimento o rito para a instituição de uma política de governança, riscos e controles internos no âmbito desta Fundação, foram estudadas as recomendações e determinações da CGU e do TCU, destinadas a esta instituição, que tiveram maior reincidência, com o propósito de identificar os riscos que necessitam de ações mitigadoras de maior urgência.

Como resultado, foram selecionados 5 (cinco) cenários para avaliação das equipes de Auditoria, conforme tabela abaixo.

ITENS	RISCOS	FUNDAMENTO
1	Fim da Vigência antes da conclusão do Objeto	- Acórdão 198/2013 – Plenário. - item 43.8.8, do Acórdão TCU nº 10413/16 - 2ª Câmara,
2	Obras paralisadas com percentual de execução a ser concluído	RELATÓRIO ANUAL DOS RESULTADOS DA GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013 CGU Nº 201407076.

ITENS	RISCOS	FUNDAMENTO
		• Art. 2º da Portaria FUNASA nº 586, de 17/08/2015; • Item 7.2.2 do Manual de Fiscalização e Transferência da Funasa, fl. 75
3	Sem Relatório de Visita Técnica há mais de um ano	• RELATÓRIO ANUAL DOS RESULTADOS DA GESTÃO DO EXERCÍCIO DE CGU 2013 Nº 201407076 • Acórdão 198/2013 - Plenário
4	Concluídas com Recursos a Aprovar.	• Acórdão nº 1814/2014 - 2ª Câmara • Acórdão 885/2016 Primeira Câmara
5	Concluída com execução menor que 100%	Ordem de Serviços nº 02/2014/DENSP/PRESI/FUNASA, publicada no Boletim de Serviços nº 41, de 13/10/2014, Pág. 12 e artigos 58, 66 e 77 da Lei nº 8.666/93

Cabe destacar que no decorrer dos trabalhos foram identificadas situações que demandaram a implementação de novos pontos de auditoria, conforme abaixo:

Item	CENÁRIOS
1	Distribuição Percapta de Transferências por Técnicos
2	Acompanhamento Administrativo e Financeiro
3	Ausência de Planejamento de Visitas Técnicas
4	Fragilidades na Força de Trabalho
5	Falhas na Instrução Processual
6	Elevado Número de Servidores com Abono de Permanência
7	Designação Formal para Acompanhamento Técnico

Nesse sentido, totalizaram 13 (treze) situações de riscos observadas no exercício de 2017, os quais foram apontadas nas respectivas Superintendências, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 2

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATORIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
1.	SUEST/RJ	001/2017	Distribuição per capita de Técnicos por Pactuação	Atentar que nas próximas portarias de designação de responsabilidade para acompanhamento técnico, levar em conta o cenário da distribuição atual, de modo a buscar equacionar o número de pactuação por profissional, observando as informações contidas no memorando nº 617/DENSP/FUNASA, de 10 de agosto de 2015, quanto a limitação de 25 pactuações por servidor.	Pelo observado, 5 (cinco) engenheiros são responsáveis por 37 (trinta e sete) termos de repasses, o que demonstra uma situação bastante confortável, sendo que o que tem um maior número de termos sob sua responsabilidade, tem 16 (dezesseis), um com 10 (dez), um com 6 (seis), um com 3 (três) e dois com 2 (dois) termos.
2.	SUEST/RJ	001/2017	Termos de Transferências concluídos com execução menor que 100%	1) Incluir nos relatórios de visita técnica os motivos que levaram a ocorrência de obras executadas abaixo do quantitativo previstos nos termos celebrados, com o propósito de serem efetuados estudos destinados a encontrar soluções que contribuam para que os objetos sejam concluídos conforme o pactuado, nos termos do item 7.2.2, letra "b", Pág. 75, do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso e para Obras e Serviços de Engenharia Executados Direta ou Indiretamente pela Funasa. 2) Atentar para que a redução de metas não comprometam a missão da Funasa de promover a saúde pública e a inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental.	As diferenças a menor podem ocorrer por motivos diversos, sendo o principal quando na licitação da obra, o valor da proposta vencedora é menor que o valor do termo de repasse. Outros casos se referem às obras de MSD ou MHCh, quando se reduz o número de unidades, ou para SES ou SAA quando se reduz uma ou mais etapas da obra, mas sem deixar de atingir etapa útil.
3.	SUEST/RJ	001/2017	Termos de Transferências em Execução e com Vigência Expirada	1) Fortalecer o monitoramento dos prazos de fim de vigência dos termos celebrados com o propósito de evitar a perda de validade destes instrumentos no decorrer da execução dos respectivos objetos. 2) Elevar o nível de comunicação com os convenientes e compromitentes com vistas a reiteradamente cientificá-los sobre a proximidade do fim da vigência dos termos celebrados e os riscos inerentes a tais fatos, principalmente quando o que foi pactuado estiver por ser concluído. 3) informar os motivos pelos quais o CV 0991/2004 foi encaminhado ao Densp/Presi em 11/11/2015, mesmo com vigência vencida em 02/07/2011;	Do exame dos processos CV 1036/2007, CV 1872/2007 e TC/PAC 0458/2009 constatou-se que duas obras haviam sido reiniciadas e o terceiro, após parecer da Densp, em fase final de parecer do financeiro com glosa. Quanto ao CV 1872/2007, mesmo com vigência expirada em 30 de maio de 2015, pelo porte do empreendimento, valor repassado e sua importância para a saúde e Saneamento, o Termo teve continuidade, pois contava com 72,10% da obra concluída e CV 1036/2007 teve a obra continuada por faltar complementação da obra.

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
4.	SUEST/RJ	001/2017	Termos de Transferências sem Relatório de Acompanhamento há mais de um ano	Realizar programação ou planejamento de visitas técnicas consolidado para o exercício, produzido com base em critérios de prioridade capazes de propiciar o acompanhamento das transferências com maior grau de eficácia e eficiência, objetivando desta forma, diminuir ou sanar a ocorrência de obras com maiores fragilidades durante o prazo de vigência, bem como, possibilitar a mitigação dos riscos de não conclusão do objeto na forma que foi pactuado.	Após exame, constatou-se a não observância da O.S 01/2002, que trata da quantidade de visitas de acompanhamento técnico de obras e a programação individual de visitas de cada técnico; da O.S 01/2015/DENSP/FUNASA define os <i>status</i> das obras, a periodicidade de inclusão de Relatórios nos sistemas e demais ações da Funasa e, da Portaria nº 586/2015 institui procedimentos e prazos para preenchimento e avaliação dos Relatórios de Avaliação.
5.	SUEST/RJ	001/2017	Elevado Número de Servidores com Abono de Permanência, Indicando Risco a Consecução das Atividades da SUEST, Caso Ocorram as Aposentadorias	Que a SUEST adote providências, junto a Presidência, visando suprir a necessidade de servidores, tendo em vista a grande quantidade de Abonos de Permanência concedidos.	81 dos servidores que fazem parte da força de trabalho, já recebem o Abono de Permanência, demonstrando que caso venha a ocorrer a saída daqueles servidores efetivos, tornará inviável o desempenho das atividades naquela Superintendência.
6.	SUEST/MA	003/2017	Acompanhamento Administrativo e Financeiro	Avalie a conveniência e oportunidade de instituir um planejamento construído com base em critérios que possibilitem preventivamente acompanhar os prazos de vigência das transferências, de prestação de contas e de conclusão das análises de prestações de contas parciais ou finais, além dos recursos repassados ou saldo de empenho cancelados, com o propósito de mitigar preventivamente os riscos que possam surgir durante a validade dos termos celebrados e sanear os passivos existentes.	Nesse sentido, há a necessidade de criação de um instrumento de planejamento de análise de prestações de contas e de visitas de acompanhamento administrativo e financeiro aprovado pela Secov que atenda não só os passivos existentes, mas contemple também, as transferências que ainda se encontram em fase de prestação de contas parciais e que necessitam de acompanhamento do prazo de vigência.
7.	SUEST/MA	003/2017	Ausência de Planejamento de Visitas Técnicas	Organizar e manter um planejamento ou programação de visitas técnicas, destinado às transferências que estejam vigentes e em execução, construído com base em critérios de riscos e prioridades destinados a mitigar as ameaças diretas e indiretas que possam impactar na execução dos objetos das transferências celebradas, em consonância com o art. 12 da Portaria nº 902, de 02/07/2013 e art. 13 da Portaria nº 637 de 23/07/2014, sem desconsiderar o plano de providências disponibilizado.	Constata-se que o Plano de Providências apresentado demonstra sintonia parcial com a regência normativa ora mencionada, necessitando ser ajustado para atender não só as pendências existentes, mas também as transferências que estão vigentes e em execução.
8.	SUEST/MA	003/2017	Força de Trabalho da Área Finalística	Realizar estudos com o propósito de identificar os servidores que desejam aposentar-se nos próximos 03 (três anos), além daqueles evidenciados no trabalho de auditoria, com a finalidade de implementar ações mitigadoras do impacto provocado pela redução da força de trabalho na área	Pertinente ao Serviço de Convênios - SECOV da SUEST/MA há 13 (treze) servidores ativos, entre os quais, 9 (nove) recebem abono permanência e 01 (um) é contrato temporário, levando a efeito uma potencialidade de redução da força de trabalho de 76,9%.

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/ RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				finalística. Com base nesse estudo, identificar a área de recursos humanos central para que possa pleitear a reposição da força de trabalho em razão dos riscos que esta redução representa.	A redução da força de trabalho destinada a propiciar os resultados previstos na missão institucional de um órgão, representa riscos diretos sobre a capacidade produtiva, principalmente quando se trata das atividades finalísticas. Estas aposentadorias, que ainda poderão ser elevadas com o passar do tempo, se concretizadas sem o fortalecimento da força de trabalho, poderão contribuir para o aumento dos passivos de análise de prestações de contas e de acompanhamento técnico dos objetos pactuados, levando a efeito a redução da produtividade da SUEST/MA ao ponto em que este desequilíbrio possa ser traduzido em prejuízo aos resultados do órgão.
9.	SUEST/MA	003/2017	Transferências com Mais de Um Ano sem Relatório de Visitas Técnicas	Realizar programação ou planejamento de visitas técnicas, produzidos com base em critérios e prioridade capazes de propiciar o acompanhamento das transferências voluntárias ou obrigatórias que apresentem maior grau de riscos em maior número e frequência.	Os incisos I e II do art. 8º da Ordem de Serviço nº 1, de 25/10/2002, preceituam que as visitas técnicas deverão ocorrer pelo menos duas vezes para convênios com pagamento em uma única parcela e para convênios com pagamento acima de três parcelas. No parágrafo único deste mesmo preceito normativo é estabelecido que dependendo da complexidade da obra e dos problemas observados durante as visitas, poderá ser reprogramado o número e a periodicidade. Considerando que o valor celebrado das obras de abastecimento de água se encontram acima de um milhão de reais, evidenciando a complexidade da construção. De mesma relevância, o fim da vigência das transferências quando as obras se encontravam em percentuais de construção entre 3,3 e 40,5%, caracterizam a existência de atraso na execução dos objetos que denotam problemas durante a realização do objeto.
10.	SUEST/MA	003/2017	Transferências com Obras Paralisadas e com Percentual de Execução	Instruir os processos pertinentes as transferências voluntárias e obrigatórias com a notificação destinada a solicitar a conveniente/compromitente a apresentar os motivos das paralisações dos objetos pactuados, as medidas adotadas e o prazo previsto para a retomada da execução, conforme estabelecem os parágrafos 1º e 2º do art. 2º da Portaria FUNASA nº 586, de 17 de agosto de 2015, juntamente com a resposta apresentada pela conveniente ou compromitente.	A paralisação de obras por período que possa influenciar na variação dos custos da execução, representa um risco elevado, uma vez que poder onerar o valor inicialmente orçado, levar a efeito a deterioração das partes já executadas em razão do tempo decorrido sem que a obra/objeto tenha sido concluída e, resultar no abandono da obra por parte da empresa contratada por não suportar a elevação dos gastos ocorridos durante o período de paralisação. Em referência a situações de obras paralisadas os parágrafos 1º e 2º do art. 2º da Portaria FUNASA nº 586, de 17 de agosto de 2015 estabelece que as Superintendências deverão notificar os convenientes/compromitentes à apresentarem no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, os motivos da paralisação

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
					dos objetos pactuados, incluindo as medidas adotadas, bem como o prazo previsto para retomada da obra/ação.
11.	SUEST/MA	003/2017	Transferências com Vigência Vencida Antes da Conclusão do Objeto	1) Fortalecer o monitoramento dos prazos de fim de vigência dos termos celebrados com o propósito de evitar a perda de validade destes instrumentos no decorrer da execução dos respectivos objetos. 2) Elevar o nível de comunicação formal com os convenientes e compromitentes com vistas à reiteradamente cientificá-los sobre a proximidade do fim da vigência e sobre os efeitos previstos nos institutos normativos pertinentes a perda de vigência sem que tenha sido concluído o objeto celebrado.	Cabe registrar que os citados percentuais de execução não possibilitam evidenciar que os objetivos da celebração tenham sido alcançados. Nesse sentido, O TCU pronunciou-se por meio do item 43.8.8, do Acórdão nº 10413/16 - 2ª Câmara, declarando que a CGU recomendou ao Dnocs, atentar quanto ao término de vigência dos convênios, principalmente, quando os objetivos não tiverem sido alcançados ou as prestações de contas não tiverem sido apresentadas ou contiverem vícios.
12.	SUEST/MA	003/2017	Transferências Concluídas com Percentual de Execução menor que 100%	Incluir nos relatórios de visita técnica os motivos que levaram a ocorrência de obras executadas abaixo do quantitativo previstos nos termos celebrados, com o propósito de serem efetuados estudos destinados a encontrar soluções que contribuam para que os objetos sejam concluídos conforme o pactuado, nos termos do item 7.2.2, e da letra "b", Pág. 75, do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso e para Obras e Serviços de Engenharia Executados Direta ou Indiretamente pela Funasa.	A identificação das causas que levaram a ocorrência da execução abaixo de 100% pode contribuir para a minimização ou o saneamento da ocorrência de obras concluídas com percentual de execução menor que 100%, nos limites da função gerencial fiscalizadora deste órgão. A conclusão dos objetos pactuados em percentuais abaixo do previsto na celebração, impactam na extensão do alcance social pretendido pelo concedente e conveniente, ou instrumentos congêneres, motivo pelo qual, representam riscos a serem evitados. Nesse sentido, o item 7.2.2 da letra "b", pág. 75, do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso e para Obras e Serviços de Engenharia rege que no exercício da função gerencial fiscalizadora o técnico anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
13.	SUEST/MA	003/2017	Transferências Concluídas com Saldo a Aprovar Após o Fim da Vigência	1) Enviar esforços no sentido de concluir as prestações de contas nos prazos previstos normativamente. 2) Estabelecer controles gerenciais destinados a identificar as prestações de contas que estão pendentes com o propósito de concluí-las. 3) Estabelecer plano de providências com a finalidade de sanar o passivo total de Convênios e Termos de Compromisso que possuem saldo de recursos a aprovar com mais de um ano.	O atraso na avaliação das prestações de contas por mais de um ano, retarda a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos públicos, podendo representar assunção dos riscos provenientes da identificação tardia das irregularidades ou impropriedades que possam ter ocorrido na execução e na aplicação dos recursos. Nesse raciocínio, o § 8º do art. 10 do Decreto nº 6.170/2007, estabelece que o prazo para manifestação conclusiva da análise da prestação de contas deverá ser de um ano, prorrogável por igual período, desde que sejam apresentadas justificativas.

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/ RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
14.	SUEST/MT	004/2017	Ausência de Planejamento Formal de Visitas Técnicas	1) Avaliar sobre a viabilidade de elaboração de planejamento semestral ou anual de visitas técnicas, priorizando aquelas pactuações com risco de inexecução em consonância com o item 4.6.1.3.1, letra "b I", § 6º do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso desta Fundação. 2) Atentar para que os critérios utilizados para a definição de visitas técnicas não percam consonância com o art. 12 da Portaria nº 902, de 02/07/2013 e art. 13 da Portaria nº 637 de 23/07/2014, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e Portaria Funasa Nº 979, de 14 de julho de 2017. 3) Reforçar a implementação de planejamento ou programação periódica de visitas de acompanhamento técnico junto às Suests, uma vez que essa ação, além de nortear os critérios e prioridades que possam identificar as obras com maior grau de risco, para que estes sejam sanados ou minimizados, serve como suporte para fundamentar a previsão mínima de diárias para que não ocorra impacto significativo nos objetivos que as visitas de acompanhamento técnico se destinam.	Embora sem utilizar de planejamento formal para visitas técnicas a Suest informou que vinha atendendo ao que estabelecem o art. 12 da Portaria nº 902, de 02/07/2013 e art. 13 da Portaria nº 637, de 23/07/2014, além da O.S 01/2015/DENSP/FUNASA, pois mantêm agenda com programação periódica de visitas às obras que atendem a critérios técnicos e financeiros.
15.	SUEST/MT	004/2017	Distribuição per capita de Técnicos por Pactuação	1) Efetuar levantamento criterioso quanto ao número de transferências em vigor, verificar sua distribuição pelo número de engenheiros e caso a Diesp não tenha condições, em função do baixo número de técnicos na Diesp, de efetivar seu acompanhamento conforme estabelecido nos normativos da Funasa, solicitar apoio ao Densp/Presi para a solução do problema; 2) Atentar que nas próximas portarias de designação de responsabilidade por acompanhamento técnico, levar em conta o cenário da distribuição atual, de modo a buscar equacionar o número de pactuação por profissional, observando as informações contidas no memorando nº 617/DENSP/FUNASA, de 10 de agosto de 2015, quanto a limitação de 25 pactuações por servidor; 3) Justificar a diferença do número de Transferências informadas pelo Secov e Diesp e as verificadas no BI.	Pelo informado, 4 (quatro) engenheiros eram responsáveis por 400 (quatrocentos) termos de repasses, o que demonstra uma situação extremamente preocupante, pois segundo o Chefe da Diesp, a distribuição de transferências por técnico, chega a atingir 137 para apenas um engenheiro, depois, para os outros em 115, 93 e 55. Porém, a Equipe de Auditoria em consulta ao BI verificou que cerca de 120 transferências estavam em vigor. Da mesma forma, no item sobre Acompanhamento Administrativo e Financeiro deste Relatório, o Secov informava que haviam 130 transferências vigendo.

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
16.	SUEST/MT	004/2017	Transferências com Situação de Obra Concluída e Saldo a Aprovar após Fim da Vigência.	1) Empreender atividades proativas no sentido de concluir as análises dos convênios pendentes, com valores “aprovar” e “comprovar”, com vigências expiradas até 31/12/2009 em atendimento ao Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1814/2014 da Segunda Câmara; 2) Empreender atividades proativas no sentido de concluir as análises dos convênios pendentes, com valores “aprovar” e “comprovar”, com vigências expiradas de 01/01/2010 até 30/06/2015 em atendimento à recomendação da controladoria Geral da União – CGU no Relatório de Auditoria n. 201503478. 3) Envidar esforços no sentido de concluir as prestações de contas nos prazos previstos normativamente. 4) Estabelecer controles gerenciais destinados a identificar as prestações de contas que estão pendentes com o propósito de concluí-las, estabelecendo planejamento para tais atividades e, caso a Suest não se considere apta para tanto, que solicite apoio do Densp para tanto.	Pelo que avaliado, a Suest, além de contar com reduzidos quadros de pessoal no Secov e na Diesp, não desenvolveu mecanismos de controle e de monitoramento, motivando em atraso na prestação de contas tanto técnica como administrativa e financeiramente, para poder comprovar a execução dos objetos na forma que foram pactuados, a aplicação dos recursos conforme estabelecido no plano de trabalho, a consonância entre as despesas realizadas. É importante ressaltar que o atraso na análise da prestação de contas representa assunção dos riscos provenientes da não identificação tempestiva das possíveis irregularidades ou impropriedades que possam ter ocorrido na execução e na aplicação dos recursos. Quanto aos processos avaliados, temos a considerar:
17.	SUEST/MT	004/2017	Transferências com Vigências Vencidas antes da Conclusão dos Objetos	1) Fortalecer o monitoramento dos prazos de fim de vigência dos termos celebrados com o propósito de evitar a perda de validade destes instrumentos no decorrer da execução dos respectivos objetos. 2) Elevar o nível de comunicação com os convenientes e compromitentes com vistas a reiteradamente notificá-los sobre a proximidade do fim da vigência dos termos celebrados e os riscos inerentes a tais fatos, principalmente quando o que foi pactuado estiver por ser concluído.	O grande número de transferências com vigência expirada denotam controles ineficazes por parte da Suest e potencializam os riscos para a não consecução dos objetos.
18.	SUEST/MT	004/2017	Transferências com obras Paralisadas e com Percentual de Execução	1) Estabelecer mecanismos de monitoramento das demandas estabelecidas pela Suest, como forma de possibilitar maior agilidade no desenvolvimento das transferências; 2) Elevar o nível de comunicação com os convenientes e compromitentes com vistas a reiteradamente notificá-los sobre a proximidade do fim da vigência dos termos celebrados, da necessidade de atendimento às recomendações estabelecidas e os riscos inerentes a tais fatos, principalmente quando o que foi pactuado estiver por ser concluído.	Após exame, constatou-se que a Suest vinha de certa forma tomando providências em relação às obras paralisadas, estabelecendo novas exigências para adequação dos projetos e consequentes planilhas orçamentárias e quanto ao andamento e desenvolvimento da obra. As dificuldades dos municípios em atender as solicitações das Suests são, de um modo em geral, notórias, mas, também, não se justifica a morosidade nas ações da Suest para se tomar providências, diligenciar junto às prefeituras para o atendimento de suas solicitações, monitorar os prazos concedidos para atendimento de recomendações, solicitações de documentos necessários a atualização dos pleitos e notificações.

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/ RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
19.	SUEST/MT	004/2017	Transferências Concluídas com Execução menor que 100 %	3) Fortalecer o monitoramento dos prazos de fim de vigência dos termos celebrados com o propósito de evitar a perda de validade destes instrumentos no decorrer da execução dos respectivos objetos. 4) Informar as providências tomadas para que o TC/PAC 0022/2012, de Juína, que teve sua vigência prorrogada, tenham suas obras reiniciadas e concluídas. 1) Incluir nos relatórios de visita técnica os motivos que levaram a ocorrência de obras executadas abaixo do quantitativo previstos nos termos de transferências celebrados, com o propósito de serem efetuados estudos destinados a encontrar soluções que contribuam para que os objetos sejam concluídos conforme o pactuado, nos termos do item 7.2.2, letra "b", Pág. 75, do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso e para Obras e Serviços de Engenharia Executados Direta ou Indiretamente pela Funasa. 2) Atentar para que a redução de metas, ou seja, a não consecução do objeto aprovado em sua totalidade, não comprometa a missão da Funasa de promover a saúde pública e a inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental. 3) Reavaliar os critérios para a prorrogação da vigência dos termos de transferências.	Recomendações, solicitações de providências e notificações, principalmente as com prazo estabelecido para o atendimento por parte do conveniente e/ou comprometente que não são monitoradas e acompanhadas por parte da Suest, potencializa o risco da continuidade no status de obra paralisada e a não consecução dos objetos, podendo causar danos ao erário e não atendimento à população, além de possíveis descréditos às recomendações e/ou notificações da Suest. Como resultado, destacaram-se as características de obras com percentual de execução menor que 100%, com vigência expirada, sem alcance de etapa útil. As diferenças a menor podem ocorrer por motivos diversos, sendo o principal quando na licitação da obra, o valor da proposta vencedora ser menor que o valor repassado pela Funasa. Outros casos se referem às obras de MSD ou MHCDC, quando se reduz o número de unidades, ou para SES ou SAA quando se reduz uma ou mais etapas da obra, mas sem deixar de atingir etapa útil.
20.	SUEST/MT	004/2017	Transferências sem Relatório de Visita Técnica há mais de um ano	Realizar programação ou planejamento de visitas técnicas consolidado para o exercício, produzido com base em critérios de prioridade capazes de propiciar o acompanhamento das transferências com maior grau de eficácia e eficiência, objetivando desta forma, diminuir ou sanar a ocorrência de obras com maiores fragilidades durante o prazo de vigência, bem como, possibilitar a mitigação dos riscos de não conclusão do objeto na forma que foi pactuado.	A inexistência de Relatórios de Visitas Técnicas ou o fornecimento destes relatórios em um prazo superior a um ano, resulta em um elevado impacto na identificação da regularidade dos atos práticos pelo conveniente ou comprometente e na evidencição da plena consecução dos objetos celebrados, motivo pelo qual, carece de ações mitigadoras.
21.	SUEST/MT	004/2017	Acompanhamento Administrativo e Financeiro	Criar mecanismo de controle de prazo das recomendações e notificações encaminhadas aos convenientes e comprometentes.	Após exame, embora o Secov mantivesse um sistema de controle interno de transferências em vigência, a Diesp não tomava conhecimento do conteúdo desse sistema, pois não tinha a noção da realidade da Suest.

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
22.	SUEST/MT	004/2017	Pendências de análise conclusivas sobre as prestações de contas finais	1) Priorizar a análise e emissão de pareceres técnicos e financeiros conclusivos sobre as prestações de contas das transferências expiradas, a fim de que não permaneçam com registros pendentes por longos períodos na conta a aprovar no SIAFI; 2) Adotar as medidas necessárias para o cumprimento do Plano de Ação/2017 aprovado pela Presidência FUNASA, de forma a possibilitar o atendimento satisfatório do Acórdão nº 7.298/20016 TCU – Segunda Câmara. 3) Em relação ao TC/PAC nº 0157/2012 (SIAFI nº 671585), deverá diligenciar junto à Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT para apresentação da prestação de contas final, caso ainda não tenha sido providenciado, e, após esgotadas todas as medidas administrativas e não sancionada a pendência, deverá proceder a instauração da competente tomada de contas especial.	Em que pese a limitação no quantitativo de servidores no Serviço de Convênio, verificou-se que o resultado alcançado pela equipe pode ser considerado razoável dentro das limitações de pessoal e também devido a dependência, na maioria dos casos, da emissão de pareceres conclusivos sobre a execução de objetos pela área de engenharia da SUEST/MT.
23.	SUEST/MT	004/2017	Avaliação da Gestão de Pessoas	Diante do exposto, caso se entenda pertinente, recomendamos que essa Administração/FUNASA/SUEST-MT realize estudo da carência de servidores em cada setor, diligenciando ao Órgão Central da FUNASA sobre a necessidade de se buscar, dentro da medida do possível, a admissão de novos servidores para recompor o quadro de recursos humanos da Unidade.	Em razão do exposto, temos a informar que esta Unidade de Auditoria Interna apesar de lançar a sua preocupação ante ao reduzido quantitativo de servidores ativos da Administração/FUNASA/SUEST-MT, não dispõe de ferramentas e de elementos sustentáveis a fim de mensurar se os servidores existentes em cada área eram na realidade suficientes ou não para atenderem as demandas regimentais nas suas esferas de atuação, tendo em vista que a Administração/FUNASA/Presidência, por intermédio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, do Departamento de Administração, ainda não havia concluído os estudos para definir e elaborar o Plano de Lotação Ideal a nível nacional para, assim sendo, servir de base institucional para, quando o momento exigir, buscar sustentação plausível para se comentar sobre as possíveis regularidade/irregularidade na fixação de local de exercício dos servidores. Apesar do cenário descrito, asseguramos que a missão institucional necessita ser plenamente preservada de modo que seja possível se alcançar os objetos e os objetivos deles decorrentes a fim de serem traduzidos em benefícios para a melhoria da saúde da população carente que necessitam dos benefícios decorrentes das implementações das ações governamentais.

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/ RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
24.	SUEST/RO	005/2017	Ausência de Planejamento Formal de Visitas Técnicas	1) Avaliar sobre a viabilidade de elaboração de planejamento anual de visitas técnicas, priorizando aquelas pactuações com risco de inexecução em consonância com o item 4.6.1.3.1, letra "b 1", § 6º do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso desta Fundação. 2) Atentar para que os critérios utilizados para a definição de visitas técnicas não perca consonância com o art. 12 da Portaria nº 902, de 02/07/2013 e art. 13 da Portaria nº 637 de 23/07/2014.	Embora sem utilizar de planejamento formal para visitas técnicas a Suest vinha atendendo ao que estabelecem o art. 12 da Portaria nº 902, de 02/07/2013 e art. 13 da Portaria nº 637, de 23/07/2014, além da O.S 01/2015/DENSP/FUNASA pois mantem agenda com programação periódica de visitas às obras que atendem a critérios técnicos e financeiros, bem como vinham mantendo o Sistema Integrado de Ações da Funasa - Siga atualizado.
25.	SUEST/RO	005/2017	Distribuição per capita de Técnicos por Pactuação	1) Avaliar e relacionar as demandas existentes em relação aos normativos da Funasa para o acompanhamento das transferências e propor possíveis soluções para aperfeiçoamento das mesmas ao Densp, com cópia para esta Auditoria Interna. 2) Promover, da mesma forma, uma avaliação crítica em relação aos sistemas de informação da Funasa, o Sistema Integrado de Gerenciamento das Ações da Funasa – Siga, e do Governo Federal – Siconv e encaminhar sugestões e observações para a Coordenação-Geral de Modernização e de Tecnologia da Informação – Cgmi/Deadm, com cópia para esta Auditoria Interna. 3) Apresentar de forma técnica a possibilidade de atuação articulada da Suest-RO com órgãos do governo do estado, como a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – Caerd, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – Sedam e outras de outras esferas, como o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra. 4) Com a Caerd: relacionar as obras que dependem de aceitação da Caerd para a assunção dos sistemas implantados, informando para cada Sistema quais os problemas enfrentados e quais as possíveis soluções, tanto para a companhia estadual, como para o município;	O baixo número de pactuações por técnico e o amplo conhecimento dos procedimentos existente na instituição podem possibilitar à Densp/RO atuar proativamente avaliando as demandas e necessidades da Divisão, incluindo questões normativas e orientativas para o aperfeiçoamento do trabalho no acompanhamento² das transferências.

² Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, art. 1º, § 1º, I: Acompanhamento: atividade de monitoramento da execução física das metas, etapas e fases do objeto pactuado nos instrumentos, a ser realizada pelo concedente ou pela mandatária;

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/ RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
26.	SUEST/RO	005/2017	2 (duas) Transferências com obras Paralisadas e com Percentual de Execução.	5) Com a Sedam: relacionar as pendências de emissão de licenças ambientais; 6) Com o Incra: relacionar as obras que dependem de autorização do Instituto, em relação à titularidade dos terrenos para implantação de sistemas de saneamento nas comunidades assentadas. 1) Fortalecer mecanismos de interlocução com os convenientes/compromitentes para a tomada de providências necessárias para que as obras não sejam paralisadas. 2) Elevar o nível de comunicação com os convenientes e compromitentes com vistas a reiteradamente cientificá-los sobre a proximidade do fim da vigência das transferências celebradas, da necessidade de atendimento às recomendações estabelecidas e os riscos inerentes a tais fatos, principalmente quando o que foi pactuado estiver por ser concluído; 3) Estabelecer mecanismos de monitoramento das demandas e recomendações encaminhadas aos convenientes/compromitentes, como forma de garantir o acompanhamento das transferências, além de possibilitar que sejam tomadas providências subsequentes e evitar o desrespeito a um ato da Funasa.	São notórias as dificuldades dos municípios em atender as solicitações das Suests de um modo em geral, mas, também, não se justifica a morosidade nas ações da Suest para se tomar as devidas providências, diligenciar junto às prefeituras para o atendimento de suas solicitações e monitorar os prazos concedidos para atendimento de recomendações e solicitações de documentos necessários a atualização dos pleitos. Um exemplo foi verificado no ocorrido com o TC/PAC 0277/2010 de Machadinho D'Oeste, cujo RVT foi encaminhado à Prefeitura em 17 de agosto de 2016 sem que houvesse resposta do município até o momento da realização desta auditoria. Recomendações e solicitações de providências, principalmente as com prazo estabelecido que não são monitoradas e acompanhadas por parte da Suest, potencializam o risco da continuidade na paralisação das obras e a não consecução dos objetos, podendo causar danos ao erário e não atendimento à população.
27.	SUEST/RO	005/2017	2 (duas) Transferências com Situação de Obra Concluída e Saldo a Aprovar após Fim da Vigência	1) Enviar esforços no sentido de concluir as prestações de contas nos prazos previstos normativamente. 2) Estabelecer controles gerenciais destinados a identificar as prestações de contas que estão pendentes com o propósito de concluí-las. 3) Atentar para a inclusão dos RVTs concluídos nos respectivos processos.	Ambas transferências vinham sendo acompanhadas, mas deve ser destacado que modificações nos projetos aprovados pela Funasa sem sua anuência motivavam a demora na conclusão da prestação de contas final, resultando, como ocorreu nas duas transferência, em análise que tiveram suas PCF não aprovadas.
28.	SUEST/RO	005/2017	29 (vinte e nove) Transferências com Vigências Vencidas antes da Conclusão dos Objetos	1) Fortalecer o monitoramento dos prazos de fim de vigência dos termos de transferências celebrados com o propósito de evitar a perda de validade destes instrumentos no decorrer da execução dos respectivos objetos. 2) Elevar o nível de comunicação com os convenientes e compromitentes com vistas a reiteradamente cientificá-los sobre a proximidade do fim da vigência das transferências celebradas e os riscos inerentes a tais fatos, principalmente quando o que foi pactuado estiver por ser concluído.	O fim da vigência dos termos de transferência antes da conclusão dos objetos é um grande fator de risco da não execução do objeto, mas a atualização das informações no Sistema Siga ocorre com a inclusão do RVT, incluindo dados dos percentuais de execução da obra, principalmente em PCF, mas a Equipe de Auditoria observou que as visitas de PCF ocorreram nos prazos definidos, umas antes e outras imediatamente posteriormente à vigência.

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/ RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
29.	SUESTRO	005/2017	23 (vinte e Três) Transferências Concluídas com Execução Menor que 100 %	1) Incluir nos relatórios de visita técnica os motivos que levaram a ocorrência de obras executadas abaixo do quantitativo previstos nos termos de transferências celebradas, com o propósito de serem efetuados estudos destinados a encontrar soluções que contribuam para que os objetos sejam concluídos conforme o pactuado, nos termos do item 7.2.2, letra "b", Pág. 75, do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso e para Obras e Serviços de Engenharia Executados Direta ou Indiretamente pela Funasa. 2) Atentar para que a redução de metas não comprometam a missão da Funasa de promover a saúde pública e a inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental.	As diferenças a menor podem ocorrer por motivos diversos, sendo o principal quando na licitação da obra, o valor da proposta vencedora é menor que o valor do termo de repasse. Outros casos se referem às obras de MSD ou MHC, quando se reduz o número de unidades, ou para SES ou SAA quando se reduz uma ou mais etapas da obra, mas sem deixar de atingir etapa útil. É importante destacar que os registros no sistema Siga mostram a situação da obra verificada em cada VT e, posteriormente, nas VTs, mas se essas não tiverem como parecer a aprovação das PCF, o percentual pode ser o mesmo da visita anterior, ou até ser reduzido em função de problemas e recomendações apontadas anteriormente. Podem, observados/atendidos pelos convenientes/compromitentes. Podem, também ocorrer que as PCF não tenham sido ainda finalizadas, permanecendo o percentual constatado na última VT. Também quando não foi prestado contas e avaliado a PCF, com respectiva VT, o percentual cadastrado no Siga é o da VT anterior.
30.	SUESTRO	005/2017	30 (trinta) Transferências sem Relatório de Visitas Técnicas há Mais de Um Ano	1) Avaliar sobre a possibilidade de tornar obrigatória a inserção de Relatório Final da Obra no Sistema Siga por parte dos convenientes/compromitentes. 2) Realizar programação ou planejamento de visitas técnicas consolidado para o exercício, produzido com base em critérios de prioridade capazes de propiciar o acompanhamento das transferências com maior grau de eficácia e eficiência, objetivando desta forma, diminuir ou sanar a ocorrência de obras com maiores fragilidades durante o prazo de vigência, bem como, possibilitar a mitigação dos riscos de não conclusão do objeto na forma que foi pactuado.	o art. 13 da Portaria nº 637, de 23/07/2014, estabelecem que caberá às Diesp e Sesam organizar e manter agenda com programação periódica de visitas às obras e locais de execução dos projetos de saúde ambiental, quando cabível ao objeto, bem como manter sistema de informação atualizado de todas as obras e projetos de saúde ambiental em andamento, sob responsabilidade da SUEST, com a respectiva situação.
31.	SUESTRO	005/2017	Acompanhamento Administrativo e Financeiro	1) Avaliar a possibilidade de aprimoramento do Sistema Siga incluindo sistema de alarme/aviso quanto ao prazo de vigências das transferências e também para o acompanhamento da execução financeira. 2) Avaliar sobre a possibilidade de realizar treinamento e capacitação de servidores de outros setores para atuação no Secov, como forma de minimizar os riscos da aposentadoria de seus servidores.	O acompanhamento dos termos, principalmente em relação à vigência, é feito por meio de planilha própria do Secov, uma vez que o sistema Siga não apresenta essa funcionalidade e, também, não está preparado para o acompanhamento da execução financeira. Observou-se uma boa articulação e atuação proativa junto aos municípios para se evitar a perda vigência dos termos, pois além de correspondência encaminhada, caso não se efetive resposta dos conveniente/compromitentes, contatos são feitos por meio de telefonemas, encaminhamento de e-mails.

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
32.	SUEST/ES	006/2017	Ausência de Informações Sobre Planejamento de Visitas Técnicas	1) Em atendimento a letra "a", item 7.1 da Solicitação de Auditoria nº 01, de 27 de abril de 2017, encaminhar instrumento de planejamento de visitas técnicas utilizado para nortear o acompanhamento de obras. Caso não exista, informar quais os critérios utilizados para o planejamento das visitas. 2) Na impossibilidade de atender o pleito no prazo estabelecido poderá ser requerido dilação de prazo mediante apresentação de justificativas, havendo de considerar o estabelecido no inciso III, art. 4º da Portaria FUNASA Nº 363, de 20 de julho de 2011. 3) No âmbito da conveniência e oportunidade, instituir por meio de normativo interno modelo de planejamento de visitas técnicas destinado a orientar às Diesp's a utilizarem programação de visitas baseada em critérios de riscos e prioridades com o propósito de mitigar as ameaças que possam impactar na execução dos objetos das transferências celebradas em consonância com o art. 12 da Portaria nº 902, de 02/07/2013, art. 13 da Portaria nº 637, de 23/07/2014 e item 4.6.1.3.1, letra "b" 1º, § 6º do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso da FUNASA.	Após exame das informações disponibilizadas por meio do Despacho nº 148, de 17/05/2017, da SUEST/ES, por meio do qual foi requerido encaminhar instrumento de planejamento de visitas técnicas ou informar os critérios utilizados para o planejamento das visitas, foi constatado não terem sido apresentados os esclarecimentos requeridos. Em razão da ausência de resposta a consulta realizada, fica prejudicada a apresentação de posicionamento técnico de auditoria sobre o item em relato.
33.	SUEST/ES	006/2017	Ausência de Resposta ao Pedido de Informações sobre a Distribuição Per capita de Atividade por Servidores da DIESP.	1) Disponibilizar a relação de engenheiros e/ou técnicos lotados na Diesp, especificando as atividades de cada profissional, principalmente a de acompanhamento de obras e o número de pactuações sobre a responsabilidade de cada profissional. 2) Na impossibilidade de atender ao pleito no prazo estabelecido poderá ser requerido dilação de prazo mediante apresentação de justificativas, havendo de ser considerado o atendimento às solicitações de Auditoria, conforme estabelece o inciso III, art. 4º da Portaria FUNASA Nº 353, de 20 de julho de 2011.	Em exame aos documentos enviados pela SUEST/ES, em resposta a letra "b", item 7.1 da Solicitação de Auditoria nº 01, de 27 de abril de 2017, foi constatada a ausência das informações pleiteadas, levando a efeito a impossibilidade de ser apresentado pronunciamento técnico de auditoria. Em razão da ausência de resposta a consulta as evidências adequadas e suficientes para que o profissional de auditoria possa expressar sua opinião deixam de existir.
34.	SUEST/ES	006/2017	Designação Formal para Acompanhamento das	1) Atribua um ou mais técnicos responsável para acompanhar cada instrumento de transferência de recursos, convênios ou termos de compromisso, celebrado com que	Cumpre-nos observar, que a atribuição de um técnico para acompanhar cada transferência de recursos, além de destinar-se a propiciar um controle com maior efetividade e favorecer o acompanhamento necessário à consecução dos objetos pactuados é

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
			Transferências Voluntárias e Obrigatórias	venha a ser celebrado pela Fundação Nacional de Saúde, conforme disciplina a Portaria nº 897/2012. 2) Cientificar previamente a Presidência desta Fundação em casos análogos, ou seja, quando há impedimento para indicar técnicos com a finalidade de acompanhar os instrumentos de transferências de recursos, uma vez que tal fato, representa casos omissos ao normativo em relato a serem dirimidos pela elevada gestão desta Fundação, na forma do art. 8º da Portaria 897/2012.	um ato vinculado que demanda do agente público o devido atendimento. Nesse sentido, o art. 8º da Portaria 897/2012 estabelece que os casos omissos a este preceito deverão ser dirimidos pela Presidência desta Fundação.
35.	SUEST/ES	006/2017	Falhas na instrução Processual dos Termos Celebrados e Identificação de Transferências com Obras Paralisadas e com Percentual de Execução a ser Concluído	1) Instruir os processos administrativos e da área finalística, principalmente dos processos pertinentes ao TC/PAC Nº 0229/11 e TC/PAC Nº 0174/12, conforme estabelece as orientações emanadas da Cartilha de Formação de Processos desta Fundação e a regência normativa da Lei nº 9.784/1999. 2) Instruir os processos concernentes as transferências voluntárias e obrigatórias, com a notificação destinada a solicitar a conveniente/comprometente a apresentar os motivos das paralisações dos objetos pactuados, as medidas adotadas e o prazo previsto para retomada da execução, conforme estabelecem os parágrafos 1º e 2º do art. 2º da Portaria FUNASA nº 586, de 17 de agosto de 2015, juntamente com a resposta apresentada pela conveniente ou compromete.	A instrução processual em desacordo com os preceitos normativos, impactou na avaliação do cenário de obras paralisadas, uma vez que a instrução processual, na forma identificada no TC/PAC Nº 0229/11 e TC/PAC Nº 0174/12, não possibilitou a obtenção de evidências em nível adequado e suficiente para respaldar as opiniões de auditoria. No tocante ao CV Nº 1028/2004 e TC/PAC Nº 0774/08, cabe registrar que a paralisação de obras por período que possa influenciar na variação dos custos da execução, representa um risco elevado, uma vez que pode onerar o valor inicialmente orçado, levar a efeito a deterioração das partes já executadas em razão do tempo decorrido sem que a obra/objeto tenha sido concluída e, resultar no abandono da obra por parte da empresa contratada por não suportar a elevação dos custos ocorridos durante o período de paralisação.
36.	SUEST/ES	006/2017	Redução da Força de Trabalho em Quantidade que Representa Risco	Realizar estudos com o propósito de identificar os servidores que desejam aposentar-se nos próximos 03 (três anos), além daqueles evidenciados no trabalho de auditoria, com a finalidade de implementar ações mitigadoras do impacto provocado pela redução da força de trabalho. Com base nesse estudo, cientificar formalmente a área de recursos humanos central para que possa pleitear a reposição da força de trabalho em razão dos riscos que esta redução representa.	A redução da força de trabalho destinada a propiciar os resultados previstos na missão institucional de um órgão, representa riscos diretos sobre a capacidade produtiva, principalmente quando se trata das atividades finalísticas. Esta situação, se permanecer por maior tempo ou elevar-se, poderá contribuir para o aumento dos passivos de análise de prestações de contas, do exame de projetos e das visitas de acompanhamento técnico, levando a efeito a redução da produtividade da SUEST/ES ao ponto que este desequilíbrio possa ser traduzido em prejuízo aos resultados do órgão.
37.	SUEST/ES	006/2017	Transferência Concluída com Saldo a Aprovar Após o Fim da Vigência	1) Enviar esforços no sentido de concluir as prestações de contas nos prazos previstos normativamente. 2) Estabelecer controles gerenciais destinados a identificar as prestações de contas que possam ficar pendentes após o fim da vigência dos termos celebrados com	O atraso na avaliação das prestações de contas por mais de um ano, retarda a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos públicos, podendo representar assunção dos riscos provenientes da identificação tardia das irregularidades ou impropriedades que possam ter ocorrido na execução e na aplicação dos recursos.

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				o propósito de concluí-las no prazo estabelecido no preceito normativo de pertinência.	
38.	SUEST/ES	006/2017	Transferência sem Relatório de Visitas de Acompanhamento Técnico há mais de Um ano.	Realizar programação ou planejamento de visitas técnicas, produzidos com base em critérios e prioridades capazes de propiciar o acompanhamento das transferências voluntárias ou obrigatórias, que apresentem grau de riscos mais elevados, com maior frequência.	A ausência de relatórios de visitas técnicas de acompanhamento de obras pelo período de 3 a 6 anos, configura risco elevado a ser mitigado, uma vez que o mencionado relatório evidencia as visitas técnicas realizadas, conforme estabelece o item 7.3 do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso desta Fundação, fl. 76.
39.	SUEST/ES	006/2017	Vigência Vencida Antes da Conclusão da Obra	1) Fortalecer o monitoramento dos prazos de fim de vigência dos termos celebrados com o propósito de evitar a perda de validade destes instrumentos no decorrer da execução dos respectivos objetos, com a finalidade de mitigar os impactos que possam ocorrer ao alcance social pretendido. 2) Elevar o nível de comunicação com os conventos e compromitentes com vistas à reiteradamente científica-los sobre a proximidade do fim da vigência. 3) Observar as recomendações emanadas do item 1042.2.4 do cordão 198/2013-Plenário com o propósito de atendê-las. 4) Manter os registros informatizados atualizados, em consonância com o que consta nos autos com o propósito de possibilitar um acompanhamento e monitoramento com maior grau de eficácia eficiência.	com o fim da validade da transferência voluntária ou obrigatória antes da conclusão do objeto pactuado, deixam de existir as condições formalmente estabelecidas para que o término da execução ocorra na forma que foi celebrado e no alcance social pretendido, representando risco a ser evitado.
40.	SUEST/ES	006/2017	Força de Trabalho	Adotar providências junto à Presidência, visando suprir a necessidade de servidores, tendo em vista a grande quantidade de Abonos de Permanência concedidos.	Cabe ressaltar que 32 dos servidores que fazem parte da força de trabalho, já recebem o Abono de Permanência, demonstrando que caso venha a ocorrer a saída daqueles servidores efetivos, tornará inviável o desempenho das atividades naquela Superintendência.

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/ RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
41.	SUEST/TO	010/2017	Planejamento de Visitas Técnicas	1) Atentar para a determinação emanada do item 9.2.4 do Acórdão TCU Nº 198/2013 – Plenário após transcorrido o prazo da notificação a ser realizada para a conveniente ou compromitente. 2) Para os casos em que não haja necessidade de aplicação da recomendação do órgão de controle em relato, evidência ter iniciado a execução física e financeira dos objetos das transferências mencionadas no Memorando nº49/2017/Gab/Diesp/Suest-TO de 13/06/2017.	Com estas informações, constata-se que o Planejamento de Visitas Técnicas apresentado demonstra sintonia parcial com a regência normativa ora mencionada, necessitando ser ajustado para considerar níveis de criticidade que possibilitem elevar a frequência de visitas com o propósito de possibilitar a mitigação da ocorrência de fatores que possam impactar na consecução dos objetos celebrados, a exemplo, de objetos não iniciados após transcorrido mais de um ano de sua celebração. Reforçar a implementação de um planejamento ou programação periódica de visitas de acompanhamento técnico junto às SUEST's, uma vez que esta ação, além de nortear os critérios e prioridades que possam identificar as obras com maior grau de risco, para que estes sejam sanados ou minimizados, serve como suporte para fundamentar a previsão mínima de diárias para que não ocorra impacto significativo nos objetivos que as visitas de acompanhamento técnico se destinam.
42.	SUEST/TO	010/2017	Transferência com Obras Concluídas e Saldo a Aprovar após Fim da Vigência	1) Concluir as análises dos convênios pendentes, com valores "aprovar" e "comprovar", com vigências expiradas, em atendimento ao Acórdão TCU Nº 1814/2014 - Segunda Câmara e Relatório de Auditoria da CGU Nº 201503478. 2) Estabelecer controles gerenciais destinados a identificar as prestações de contas que estão pendentes com o propósito de concluí-las, estabelecendo planejamento para tais atividades e, caso a Suest não se considere apta para tanto, que solicite apoio do Densp para tanto.	Objetivando evidenciar as informações apresentadas pela SUEST/TO foi realizado exame no SIAFI na data de 25/09/2017, onde foi constatada a existência do valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) na situação de "A Aprovar" após a vigência ter vencido na data de 29/07/2016. É importante destacar que Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão nº 1814/2014 da Segunda Câmara no item 1.10 determinou ao Superintendente da Funasa no Estado de Mato Grosso que se adotasse providências para a conclusão da análise dos convênios pendentes (com valores "aprovar" e "a comprovar") cuja vigência findou até o ano de 2009, com a respectiva regularização do registro no Siafi, sob pena de aplicação de multa. Por sua vez a Controladoria Geral da União – CGU no seu Relatório Preliminar n. 201503478 recomendou a elaboração de Plano de Ação com cronograma de execução que priorizasse, no mínimo, a análise das Prestações de Contas das Transferências expiradas até o exercício de 2013 que estivessem na Situação "A Aprovar".
43.	SUEST/TO	010/2017	Transferências com Vigências Vencidas antes da Conclusão dos Objetos	1) Fortalecer o monitoramento dos prazos de fim de vigência dos termos celebrados com o propósito de evitar a perda de validade destes instrumentos no decorrer da execução dos respectivos objetos.	Em razão das constatações efetuadas, vale destacar que, com o fim da validade da transferência voluntária ou obrigatória antes da conclusão do objeto pactuado, deixam de existir as condições para que o término

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				2) Elevar o nível de comunicação com os convenientes e compromitentes com vistas à reiteradamente científicá-los sobre a proximidade do fim da vigência e sobre os efeitos previstos nos institutos normativos pertinentes a perda de vigência sem que tenha sido concluído o objeto celebrado. 3) Adotar procedimentos que possibilitem a identificação e o saneamento de irregularidades ou inconsistências em transferências registradas como adimplentes, com recursos "a comprovar" e "a liberar", com prazo de vigência e de apresentação de contas expirado, conforme estabelece o item 9.2.6 do Acórdão 198/2013 – Plenário.	da execução ocorra na forma que foi celebrado, representando risco elevado a ser evitado. O risco ora mencionado está evidenciado nos percentuais de execução das transferências descritas na tabela 3, quais sejam: de 60,32% a 83,33% do total geral previsto para serem concluídos até o final da validade dos termos, fato que não ocorreu, pois, as vigências foram extintas antes da conclusão dos objetos.
44.	SUEST/TO	010/2017	Obras Concluídas com Percentual menor que 100%	Incluir nos relatórios de visita técnica os motivos que levaram a ocorrência de obras executadas abaixo do quantitativo previstos nos termos celebrados, com o propósito de serem efetuados estudos destinados a encontrar soluções que contribuam para que os objetos sejam concluídos conforme o pactuado, nos termos do item 7.2.2, e da letra "b", Pág. 75, do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso e para Obras e Serviços de Engenharia Executados Direta ou Indiretamente pela Funasa.	Como resultado, destacaram-se as características de obras com percentual de execução menor que 100%, com vigência expirada, alcance de etapa útil e com serviços previstos na planilha e que não foram executados, demonstrando haver a necessidade destes fatos serem reconhecidos como riscos a serem mitigados. Aliado a estas informações, não foi constatado no exame físico dos autos os motivos que levaram a ocorrência de serviços que estavam previstos e que não foram executados, uma vez que este conhecimento pode contribuir para a minimização ou saneamento da ocorrência de obras concluídas com percentual de execução menor que 100%, nos limites da função gerencial fiscalizadora deste órgão.
45.	SUEST/TO	010/2017	Sem Relatório de Visita Técnica há Mais de um Ano	Realizar programação ou planejamento de visitas técnicas, produzidos com base em critérios e prioridade capazes de propiciar o acompanhamento das transferências voluntárias ou obrigatórias que apresentem maior grau de riscos em maior número e frequência, propiciando a produção dos Relatórios de Visitas Técnicas de Acompanhamento em atendimento a regência emanada da Ordem de Serviço nº 1, de 25/10/2002.	Com base nesses preceitos, a inexistência de Relatórios de Visitas Técnicas ou o fornecimento destes relatórios em um prazo superior a um ano, resulta em um elevado impacto na identificação da regularidade dos atos práticos pelo conveniente ou compromitente e na evidencição da plena consecução dos objetos celebrados, motivo pelo qual, carece de ações mitigadoras.
46.	SUEST/AC	012/2017	Ausência de Planejamento Formal de Visitas Técnicas	3) Avaliar sobre a viabilidade de elaboração de planejamento anual de visitas técnicas, priorizando aquelas pactuações com risco de inexecução em consonância com o item 4.6.1.3.1, letra "b 1", § 6º do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso desta Fundação. 4) Atentar para que os critérios utilizados para a definição de visitas técnicas não perca consonância com a	A Suest vinha atendendo ao que estabelecem Portaria Interministerial nº 424/2016, Portaria nº 979, de 14 de julho de 2017, além da O.S 01/2015/DENSP/FUNASA, pois mantém agenda com programação periódica de visitas às obras que atendem a critérios técnicos e financeiros, porém com uma grande dificuldade em função do baixo número de técnicos lotados na Diesp, também tendo como outros dificultadores a ausência de contrato de fretamento aéreo para acesso aos municípios isolados via terrestre e do de telefonia na Suest. A

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/ RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				Portaria Interministerial nº 424/2016 e Portaria Funasa nº 979, de 14 de julho de 2017.	Suest também estava sem telefone fixo em função da não renovação do contrato de telefonia, tendo, portanto, para a comunicação com os convenentes e compromitentes que os técnicos se utilizassem dos telefones celulares pessoais.
47.	SUEST/AC	012/2017	Distribuição per capita de Técnicos por Pactuação	3) Efetuar levantamento criterioso quanto ao número de transferências em vigor, verificar sua distribuição pelo número de engenheiros e caso a Diesp não tenha condições, em função do baixo número de técnicos na Diesp, de efetivar seu acompanhamento conforme estabelecido nos normativos da Funasa, solicitar apoio ao Densp/Presi para a solução do problema; 4) Atentar que nas próximas portarias de designação de responsabilidade por acompanhamento técnico, levar em conta o cenário da distribuição atual, de modo a buscar equacionar o número de pactuação por profissional, observando as informações contidas no memorando nº 617/DENSP/FUNASA, de 10 de agosto de 2015, quanto a limitação de 25 pactuações por servidor;	Com 4 (quatro) técnicos apenas e com cerca de 120 (cento e vinte) transferências em aberto, caso mesmo fossem as transferências distribuídas equanamente pelo número de técnico, ainda assim ficaria acima do que prevê o Memorando nº 617/DENSP/FUNASA, de 10 de agosto de 2015, quanto a limitação de 25 pactuações por servidor, ou seja atingiria o número de 30 (trinta) por técnico, mas mesmo assim a distribuição verificada ultrapassava, para dois técnicos, substancialmente o número previsto no memorando
48.	SUEST/AC	012/2017	34 Transferências Concluídas com Execução Menor que 100 %	3) Incluir nos relatórios de visita técnica os motivos que levaram a ocorrência de obras executadas abaixo do quantitativo previstos nos termos de transferências celebrados, com o propósito de serem efetuados estudos destinados a encontrar soluções que contribuam para que os objetos sejam concluídos conforme o pactuado, nos termos do item 7.2.2, letra "b", Pág. 75, do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso e para Obras e Serviços de Engenharia Executados Direta ou Indiretamente pela Funasa 4) Atentar para que a redução de metas não comprometam a missão da Funasa de promover a saúde pública e a inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental.	As diferenças a menor podem ocorrer por motivos diversos, sendo o principal quando na licitação da obra, o valor da proposta vencedora é menor que o valor do termo de repasse. Outros casos se referem às obras de MSD ou MHCh, quando se reduz o número de unidades, ou para SES ou SAA quando se reduz uma ou mais etapas da obra, mas sem deixar de atingir etapa útil. É importante destacar que os registros no sistema Siga mostram a situação da obra verificada em cada VT e, posteriormente, nas VTFs, mas se essas não tiverem como parecer a aprovação das PCF, o percentual pode ser o mesmo da visita anterior, ou até ser reduzido em função de problemas e recomendações apontadas anteriormente e não observados/atendidos pelos convenentes/compromitentes.
49.	SUEST/AC	012/2017	3 Transferências com obras Paralisadas e com Percentual de Execução	3) Estabelecer mecanismos de monitoramento das demandas estabelecidas pela Suest, como forma de possibilitar maior agilidade no desenvolvimento das transferências 4) Fortalecer o monitoramento dos prazos de fim de vigência dos termos celebrados com o propósito de evitar a perda de validade destes instrumentos no decorrer da execução dos respectivos objetos.	Após exame, constatou-se que a Suest vinha de certa forma tomando providências em relação às obras paralisadas, estabelecendo novas exigências para adequação dos projetos e consequentes planilhas orçamentárias e, quanto ao andamento e desenvolvimento da obra. Também são notórias as dificuldades dos municípios em atender as solicitações das Suests de um modo em geral, mas, também, não se justifica a morosidade nas ações da Suest para se tomar providências,

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
50.	SUEST/AC	012/2017	17 Transferências com Vigências Vencidas antes da Conclusão dos Objetos	3) Fortalecer o monitoramento dos prazos de fim de vigência dos termos de transferências celebrados com o propósito de evitar a perda de validade destes instrumentos no decorrer da execução dos respectivos objetos. 4) Elevar o nível de comunicação com os convenientes e compromitentes com vistas a reiteradamente notificá-los sobre a proximidade do fim da vigência das transferências celebradas e os riscos inerentes a tais fatos, principalmente quando o que foi pactuado estiver por ser concluído.	diligenciar junto às prefeituras para o atendimento de suas solicitações e monitorar os prazos concedidos para atendimento de recomendações e solicitações de documentos necessários a atualização dos pleitos. Das transferências avaliadas, todas estavam em fase de prestação de contas final. O fim da vigência dos termos de transferência antes da conclusão dos objetos é um grande fator de risco da não execução do objeto, mas a atualização das informações no Sistema Siga ocorre com a inclusão do RVT, incluindo dados dos percentuais de execução da obra, principalmente em PCF, mas a Equipe de Auditoria observou que as visitas de PCF ocorreram nos prazos definidos, umas antes e outras imediatamente posteriormente à vigência.
51.	SUEST/AC	012/2017	19 Transferências sem Relatório de Visitas Técnicas há Mais de Um Ano	3) Realizar programação ou planejamento de visitas técnicas consolidado para o exercício, produzido com base em critérios de prioridade capazes de propiciar o acompanhamento das transferências com maior grau de eficácia e eficiência, objetivando desta forma, diminuir ou sanar a ocorrência de obras com maiores fragilidades durante o prazo de vigência, bem como, possibilitar a mitigação dos riscos de não conclusão do objeto na forma que foi pactuado. 4) Atentar para que os RVTs sejam inseridos no sistema Siga.	Após exame, constatou-se que a O.S 01/2002 trata da quantidade de visitas de acompanhamento técnico de obras e a programação individual de visitas de cada técnico; a O.S 01/2015/DENSP/FUNASA define os status das obras, a periodicidade de inclusão de Relatórios nos sistemas e demais ações da Funasa e, a Portaria nº 586/2015 institui procedimentos e prazos para preenchimento e avaliação dos Relatórios de Avaliação. Mas constatamos que os mencionados normativos não tratam de um planejamento de visita técnica consolidado para o exercício, produzido com base em critérios de prioridade capazes de propiciar o acompanhamento das transferências com maior grau de eficácia e eficiência. Contudo, o art. 13 da Portaria nº 637, de 23/07/2014, estabelecem que caberá às Diesp e Sesam organizar e manter agenda com programação periódica de visitas às obras e locais de execução dos projetos de saúde ambiental, quando cabível ao objeto, bem como manter sistema Siga atualizado de todas as obras e projetos em andamento, sob responsabilidade da Suest, com a respectiva situação. É importante observar que não há a obrigação do conveniente/compromitente de incluir relatório final no Siga, apenas os de andamento da obra, o que traz certa dificuldade para acompanhamento da transferência.
52.	SUEST/AC	012/2017	5 Transferências com Situação de Obra Concluída e Saldo a Aprovar após Fim da Vigência	4) Enviar esforços no sentido de concluir as prestações de contas nos prazos previstos normativamente.	As transferências vinham sendo acompanhadas, mas deve ser destacada a falta de documentação necessária para a conclusão da prestação de contas final, resultando, como ocorreu nas três transferências, em análise que tiveram suas PCF não aprovadas.

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/ RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				5) Estabelecer controles gerenciais destinados a identificar as prestações de contas que estão pendentes com o propósito de concluí-las. 6) Atentar para a inclusão dos RVTs concluídos nos respectivos processos.	
53.	SUEST/AC	012/2017	Acompanhamento Administrativo e Financeiro	2) Buscar o aprimoramento do nível de comunicação com os convenientes e compromitentes com vistas a reiteradamente cientificá-los sobre a proximidade do fim da vigência dos termos celebrados, da necessidade de atendimento às recomendações estabelecidas e os riscos inerentes a tais fatos, principalmente quando o que foi pactuado estiver por ser concluído.	
54.	SUEST/PR	015/2017	Foram identificados 20 (vinte) registros de obras paralisadas e com percentuais de execução a serem concluídos.	Instruir os processos pertinentes as transferências voluntárias e obrigatórias, que possuem obras na situação de paralisadas, com a notificação destinada a solicitar a conveniente/compromitente a apresentar os motivos das paralisações dos objetos pactuados, as medidas adotadas e o prazo previsto para a retomada da execução, conforme estabelecem os parágrafos 1º e 2º do art. 2º da Portaria FUNASA nº 586, de 17 de agosto de 2015, juntamente com a resposta apresentada pela conveniente ou compromitente. Realizar levantamento das transferências que se encontram com recursos empenhados abaixo do que foi pactuado com o propósito de cientificar a elevada administração desta Fundação sobre o risco de paralisação dos objetos pactuados.	A ausência do registro dos motivos das paralisações e o atraso na transferência de recursos por parte desta fundação, representam riscos a serem mitigados.
55.	SUEST/PR	015/2017	Ausência de planejamento ou programação periódica de visitas às obras	Ao DENSUP/PRESI, No âmbito da conveniência e oportunidade, instituir por meio de normativo interno modelo de planejamento de visitas técnicas, destinado a orientar às Densups, a utilizarem programação de visitas baseada em critérios de riscos e prioridades com o propósito de conhecer e mitigar as ameaças que possam impactar na execução dos objetos das transferências celebradas, em consonância com o art. 13 da Portaria nº 637 de 23/07/2014 e item 4.6.1.3.1, letra "b" 1º, § 6º do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso da FUNASA.	Pelo ora constatado, identifica-se a necessidade de ser implementada uma programação de visitas às obras, com o objetivo de acompanhar e registrar a evolução da execução dos objetos pactuados e propiciar a identificação de níveis de prioridade e criticidade de cada transferência.

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				A DIESP/PR Organizar e manter um planejamento ou programação de visitas técnicas, destinado às transferências que estejam vigentes e em execução, construído com base em critérios de riscos e prioridades destinados a mitigar as ameaças diretas e indiretas que possam impactar na execução dos objetos das transferências celebradas, em consonância com o art. 13 da Portaria nº 637 de 23/07/2014.	
56.	SUEST/PR	015/2017	Foram identificadas 23 (vinte e três) transferências com ausência de relatórios de visitas técnicas com mais de um ano.	1) Realizar programação ou planejamento de visitas técnicas, produzidos com base em critérios e prioridade capazes de propiciar o acompanhamento das transferências voluntárias ou obrigatórias que apresentem maior grau de riscos em maior quantidade e frequência. 2) Efetuar ações no sentido de sanear a existência de transferências na situação de "A Aprovar" e "A Comprovar", que tiveram a vigência expirada, conforme determinações realizadas por meio do Acórdão nº 1814/2014 - 2ª Câmara. 3) Realize o registro tempestivo dos RVT's nos sistemas informatizados desta Fundação objetivando evitar a ocorrência de subnotificações que possam impactar na avaliação dos controles desta instituição.	Em razão disso, a ausência de relatórios de visitas técnicas de acompanhamento de obras pelo período de 1,6 a 5,7 anos, possui potencialidade de sobrestar ou mesmo prejudicar a finalidade que o RVT se destina.
57.	SUEST/PR	015/2017	Foram identificadas 47 (quarenta e sete) transferências com registros de obras concluídas com percentual de execução abaixo do que foi pactuado.	À DIESP/PR, Incluir nos relatórios de visita técnica os motivos que efetivamente levaram a ocorrência de obras executadas abaixo do quantitativo previstos nos termos celebrados, com o propósito de serem adotadas as medidas necessárias para identificar soluções que contribuam para que os objetos sejam concluídos conforme o pactuado, nos termos do item 7.2.2, letra "b", Pág. 73, do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso e para Obras e Serviços de Engenharia Executados Direta ou Indiretamente pela Funasa.	Entre as transferências acima relacionadas, merece destaque o TC/PAC Nº 0676/08, TC/PAC Nº 0365/08 e TC/PAC Nº 0357/08 por apresentarem percentual de execução de 23,35%, 34,5% e 54,17% respectivamente, figurando impacto nos objetivos sociais inicialmente pretendido entre as partes.
58.	SUEST/PR	015/2017	Foram identificadas 33 (trinta e três) transferências	Adotar providências no sentido de concluir a análise das prestações de contas dos convênios e instrumentos congêneres	A comprovação da posse dos terrenos e a necessidade de apresentação de pareceres técnicos, constituem elementos com capacidade de

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/ RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
			concluídas na situação SIAFI "A Aprovar".	que estão com valores a aprovar, especialmente os que possuem prazo de vigência vencido a mais de 2 (dois) anos. Realizar ações orientadoras e preventivas junto aos compromitentes/conveniente objetivando evitar a reincidência de apresentação tardia da comprovação da posse dos terrenos onde foram construídos os objetos celebrados, com vistas a mitigar possíveis atrasos na prestação de contas em razão da morosidade na apresentação deste documento.	contribuir para o acúmulo de transferências na situação de "A Aprovar", carecendo tais fatos de ações mitigadoras. Nesse sentido, a existência de transferências com prazo de vigência encerrado entre 2 (dois) e 6 (seis) anos, com registro de adimplente, na situação SIAFI de "A Aprovar", configura risco a ser mitigado, uma vez que, a avaliação da prestação de contas por mais de dois anos, retarda a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos públicos, podendo representar assunção dos riscos provenientes da identificação tardia de irregularidades ou impropriedades que possam ter ocorrido na execução e na aplicação dos recursos.
59.	SUEST/PR	015/2017	Foram identificadas 24 (vinte e quatro) transferências com registros de vigências vencidas antes da conclusão dos objetos pactuados.	1) Fortalecer o monitoramento dos prazos de fim de vigência dos termos celebrados com o propósito de evitar a perda de validade destes instrumentos no decorrer da execução dos respectivos objetos e mitigar os impactos que possam ocorrer ao alcance social pretendido. 2) Elevar o nível de comunicação interna e com os convenientes e compromitentes, com vistas a obter respostas sobre as comunicações de proximidade do fim da vigência dos instrumentos que estejam com objetos a serem concluídos.	Em razão das constatações efetuadas, vale destacar que, com o fim da validade da transferência voluntária ou obrigatória antes da conclusão do objeto pactuado, deixam de existir as condições para que o término da execução ocorra na forma que foi celebrada, representando risco elevado a ser evitado. O risco ora mencionado está evidenciado nos percentuais de execução das transferências descritas na tabela 3, quais sejam: de 15,35% a 77,93% do total geral previsto para serem concluídos até o final da validade dos termos, fato que não ocorreu, pois, as vigências foram extintas antes da conclusão dos objetos.
60.	SUEST/PR	015/2017	Fragilidade no quantitativo da força de trabalho da área finalística	À Presidência/FUNASA, Em apoio a SUEST-PR, no presente exercício, inicie as tratativas, visando suprir a necessidade de Recursos Humanos da Superintendência, sobretudo a DIESP, considerando que já no exercício 2018 o contrato de trabalho de todos os engenheiros temporários se encerrará.	Cabe ressaltar ainda que dos 51 (cinquenta e um) servidores ativos, 20 (vinte) estavam com abono de permanência, ou seja, 39,22% da força de trabalho já se encontravam em plenas condições de aposentadoria. Desta forma, caso venha a ocorrer a saída desses servidores efetivos, há risco de descontinuidade das atividades desenvolvidas na SUEST-PR, comprometendo o desempenho da unidade.
61.	SUESTCE	016/2017	Relatório em Ausência de Planejamento Formal de Visitas Técnicas construção	6) Realizar diagnóstico sobre a situação das transferências sob responsabilidade da Suest/CE para que sejam definidas a atuação da Diesp de uma forma global, estabelecendo formas de atuação para o aprimoramento do acompanhamento das transferências ainda não concluídas; 7) Estabelecer atitudes proativas com os convenientes/compromitentes para que os mesmos procurem agilizar a inserção do RAs no Siga; 8) Monitorar os prazos estabelecidos na Portaria nº 979, de 14 de julho de 2017 e O.S 01/2015/DENSP/FUNASA	Suest declarou que não vinha atendendo ao que estabelece o art. 33 da Portaria nº 979, de 14 de julho de 2017, além da O.S 01/2015/DENSP/FUNASA, pois não tem uma agenda com programação periódica de visitas às obras, ficando na dependência de que o conveniente/compromitente lancem os Relatórios de Andamento da transferência e esse fato foi corroborado pelos técnicos da Diesp em reunião realizada com a Equipe da Auditoria. A observância a um item da norma vigente, como de se aguardar o lançamento de um relatório, no caso o RA, de responsabilidade do conveniente/compromitente, não atende a plenitude da norma vigente, pois além da Portaria nº 979/2015, deve ser observada a O.S

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				objetivando estabelecer calendário visando o atendimento aos procedimentos previstos no normativo; 9) Avaliar sobre a viabilidade de elaboração de planejamento semestral ou anual de visitas técnicas, priorizando aquelas pactuações com risco de inexecução em consonância com o item 4.6.1.3.1, letra "b 1", § 6º do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso desta Fundação. 10) Atentar para que os critérios utilizados para a definição de visitas técnicas não percam consonância com a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e Portaria Funasa Nº 979, de 14 de julho de 2017.	01/2015/DENSP/FUNASA, principalmente em relação aos prazos estabelecidos para que VTs sejam realizadas e os respectivos RVTs sejam lançados no Siga. Pelo relato da Diesp, não ocorre uma atitude proativa da Suest em suscitar que os responsáveis pelo lançamento dos respectivos RA o façam em períodos previstos nos normativos. Isso demonstra que a Funasa repassa o recurso e fica aguardando uma atitude, legal, de certo, por parte dos convenentes/compromitentes, em apresentar, aportar no sistema siga o respectivo relatório, independente do prazo para tanto. Ou seja, a Funasa repassa os recursos e a Suest não promove o devido acompanhamento de como os mesmos estão sendo aplicados, nem mesmo por contatos via email, telefonemas e até por correspondências formais, ofícios, notificações, procurando se inteirar sobre o andamento da obra, ou seja, sem o devido acompanhamento da execução da transferência. A falta de planejamento não possibilita uma visão global sobre a situação das transferências sob a responsabilidade da Suest e também pode suscitar que se percam a vigência das transferências, impactando na não execução ou execução parcial das obras, o não atingimento da devida etapa útil e paralisação das obras
62.	SUEST/CE	016/2017	Distribuição per capita de Técnicos por Pactuação	1. Efetuar levantamento criterioso quanto ao número de transferências em vigor, verificar sua distribuição pelo número de engenheiros e caso a Diesp não tenha condições, em função do número de técnicos na Diesp e o número de transferências a serem acompanhadas conforme estabelecido nos normativos da Funasa, solicitar apoio ao Densp/Presi para a solução do problema; 2. Atentar que nas próximas portarias de designação de responsabilidade por acompanhamento técnico, levar em conta o cenário da distribuição atual, de modo a buscar equacionar o número de pactuação por profissional, observando as informações contidas no Memorando nº 617/DENSP/FUNASA, de 10 de agosto de 2015, quanto a limitação de 25 pactuações por servidor; 3. Justificar a diferença do número de Transferências informadas pelo Secov e Diesp e as verificadas no BI.	Pelo informado a Diesp contava com um efetivo de 43 técnicos responsáveis por 349 (trezentos e quarenta e nove) transferências. Aos 11 Engenheiros e Analistas de Infraestrutura cabiam 257 transferências relativas a SAA, SES, RS, PMSB, que demonstra uma situação extremamente preocupante, pois segundo a informação do Chefe da Diesp, a distribuição de transferências por técnico, chega a atingir 137 para apenas um engenheiro, depois, para os outros em 115, 93 e 55. Porém, a Equipe de Auditoria em consulta ao BI foi verificado que cerca de 120 transferências estavam em vigor. Da mesma forma, no item 5.3. deste Relatório, o Secov informava que haviam 130 transferências vigendo.
63.	SUEST/CE	016/2017	118 Obras Concluídas com Execução Menor que 100%	1. Incluir nos relatórios de visita técnica os motivos que levaram a ocorrência de obras executadas abaixo do quantitativo previstos nos termos de transferências	Após evidenciado, verificou-se a ocorrência de casos de atingimento de etapa útil mesmo com percentuais abaixo do 100% do para o atingimento do total da meta. É importante destacar que os registros

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/ RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				celebrados, com o propósito de serem efetuados estudos destinados a encontrar soluções que contribuam para que os objetos sejam concluídos conforme o pactuado, nos termos do item 7.2.2, letra "b", Pág. 75, do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso e para Obras e Serviços de Engenharia Executados Direta ou Indiretamente pela Funasa. 2. Atentar para que a redução de metas, ou seja, a não consecução do objeto aprovado em sua totalidade, não comprometa a missão da Funasa de promover a saúde pública e a inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental. 3. Reavaliar os critérios para a prorrogação da vigência dos termos de transferências evitando prorrogações por períodos pequenos, inferiores a 6 meses, pois suscitam em maiores custos financeiros e asssorbertamento de trabalho às equipes da Diesp e Secov, principalmente.	no sistema Siga mostram a situação da obra verificada em cada VT e, posteriormente, nas VTJ's, mas se essas não tiverem como parecer a aprovação das PCF's, o percentual pode ser o mesmo da visita anterior, ou até ser reduzido em função de problemas e recomendações apontadas anteriormente e não observados/atendidos pelos convenientes/compromitentes. Podem também ocorrer que as PCF não tenham sido ainda finalizadas, permanecendo o percentual constatado na última VT. Também quando não foi prestado contas e avaliado a PCF, com respectiva VT, o percentual cadastrado no Siga é o da VT anterior. As diferenças a menor podem ocorrer por motivos diversos, sendo o principal quando na licitação da obra quando o valor da proposta vencedora se apresenta menor que o valor repassado pela Funasa. Outros casos se referem a obras de MSD MHCDC, quando se reduz o número de unidades, ou para SES ou SAA quando se reduz uma ou mais etapas da obra, mas sem deixar de atingir a etapa útil, mesmo que com a redução de metas. A redução de etapa útil, ou seja, reduzir a meta de uma pactuação entre o governo Federal em um dos programas estabelecido no Plano Plurianual – PPA, por meio da Funasa, com outro ente federativo, para atendimento à população com obras de saneamento objetivando o atingimento da missão de nossa Fundação, deve ser objeto de avaliação dos procedimentos, de normas existentes, pessoal envolvido, sistemas de acompanhamento e de gerenciamento, interlocução com os entes pactuados, tanto nas superintendências estaduais, mas principalmente na Presidência da Funasa a qual emana as diretrizes gerais para o sucesso de uma pactuação realizada.
64.	SUESTCE	016/2017	47 Transferências com Situação de Obra Concluída e Saldo a Aprovar após Fim da Vigência	1. Empreender atividades proativas no sentido de concluir as análises dos convênios pendentes, com valores "aprovar" e "comprovar", com vigências expiradas até 31/12/2009 em atendimento ao Acórdão do TCU nº 1814/2014 da Segunda Câmara; 2. Empreender atividades proativas no sentido de concluir as análises dos convênios pendentes, com valores "aprovar" e "comprovar", com vigências expiradas de 01/01/2010 até 30/06/2015 em atendimento à recomendação da controladoria Geral da União – CGU no Relatório de Auditoria n. 201503478. 3. Enviar esforços no sentido de concluir as prestações de contas nos prazos previstos normativamente.	Pelo que avaliado, 3 estavam na Presidência na Deadm/Cgeon para atender Memo. 02/17 e outro sem aprovação das contas, a Suest, além de contar com reduzidos quadros de pessoal no Secov, não desenvolveu mecanismos de controle e de monitoramento, motivando em atraso na prestação de contas administrativa e financeiramente, sendo que parte da não conclusão ocorre, pois, a Diesp não consegue atender às demandas do Secov. É importante ressaltar que o atraso na análise da prestação de contas representa assunção dos riscos provenientes da não identificação tempestiva das possíveis irregularidades ou impropriedades que possam ter ocorrido na execução e na aplicação dos recursos. É importante destacar que Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão nº 1814/2014 da Segunda Câmara no item 1.10

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				4. Estabelecer controles gerenciais destinados a identificar as prestações de contas que estão pendentes com o propósito de concluí-las, estabelecendo planejamento para tais atividades e, caso a Suest não se considere apta para tanto, que solicite apoio do Densp para tanto.	determinou ao Superintendente da Funasa no Estado de Ceará que se adotasse providências para a conclusão da análise dos convênios pendentes (com valores "aprovar" e "a comprovar") cuja vigência findou até o ano de 2009, com a respectiva regularização do registro no Siafi, sob pena de aplicação de multa. Fato esse que motivou o Memo. 02/17 Por sua vez a Controladoria Geral da União – CGU no seu Relatório Preliminar nº 201503478 recomendou a elaboração de Plano de Ação com cronograma de execução que priorizasse, no mínimo, a análise das Prestações de Contas das Transferências expiradas até o exercício de 2013 que estivessem na Situação "A Aprovar". Contudo, o Presidente da Funasa determinou que se expandisse a data final para o dia 30/06/2015.
65.	SUEST/CE	016/2017	91 Transferências com Vigências Vencidas antes da Conclusão dos Objetos	1. Fortalecer o monitoramento dos prazos de fim de vigência dos termos celebrados com o propósito de evitar a perda de validade destes instrumentos no decorrer da execução dos respectivos objetos. 2. Elevar o nível de comunicação com os convenientes e compromitentes com vistas a reiteradamente identificá-los sobre a proximidade do fim da vigência dos termos celebrados e os riscos inerentes a tais fatos, principalmente quando o que foi pactuado estiver por ser concluído.	O grande número de transferências com vigência expirada denotam falta de controle por parte da Suest e potencializam os riscos para a não consecução dos objetos.
66.	SUEST/CE	016/2017	76 Transferências sem Relatório de Visitas Técnicas há mais de um Ano	Realizar programação ou planejamento de visitas técnicas consolidado para o exercício, produzido com base em critérios de prioridade capazes de propiciar o acompanhamento das transferências com maior grau de eficácia e eficiência, objetivando desta forma, diminuir ou sanar a ocorrência de obras com maiores fragilidades durante o prazo de vigência, bem como, possibilitar a mitigação dos riscos de não conclusão do objeto na forma que foi pactuado.	Após exame, constatou-se que a O.S 01/2002 trata da quantidade de visitas de acompanhamento técnico de obras e a programação individual de visitas de cada técnico; a O.S 01/2015/DENSP/FUNASA define os status das obras, a periodicidade de inclusão de Relatórios nos sistemas e demais ações da Funasa e, a Portaria nº 586/2015 institui procedimentos e prazos para preenchimento e avaliação dos Relatórios de Avaliação. Também foi constatado que os mencionados normativos não tratam de um planejamento de visita técnica consolidado para o exercício, produzido com base em critérios de prioridade capazes de propiciar o acompanhamento das transferências com maior grau de eficácia e eficiência. Contudo, o art. 33 da Portaria nº 979, de 14 de julho de 2017, estabelecem que caberá às Diesp e Sesam organizar e manter agenda com programação periódica de visitas às obras e locais de execução dos projetos de saúde ambiental, quando cabível ao objeto, bem como

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/ RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
					manter sistema de informação atualizado de todas as obras e projetos de saúde ambiental em andamento, sob responsabilidade da SUEST, com a respectiva situação.
67.	SUEST/CE	016/2017	Acompanhamento Administrativo e Financeiro	1. Buscar junto à Diesp o desenvolvimento de estratégias para aprimorar o acompanhamento das transferências sob responsabilidade da Suest. 2. Priorizar a análise e emissão de pareceres técnicos e financeiros conclusivos sobre as prestações de contas das transferências expiradas, a fim de que não permaneçam com registros pendentes por longos períodos na conta a aprovar no SIAFI; 3. Adotar as medidas necessárias para o cumprimento do Plano de Ação/2017 aprovado pela Presidência FUNASA, de forma a possibilitar o atendimento satisfatório do Acórdão nº 7.298/20016 TCU – Segunda Câmara.	Após exame, embora o Secov mantivesse um sistema de controle interno de transferências em vigência, a Diesp não tomava conhecimento do conteúdo desse sistema e em função da falta de visão global das transferências e, consequentemente, da inexistência de planejamento das VTs, não atendia a contento às demandas do Secov.
68.	SUEST/RR	017/2017	Acompanhamento Técnico	1. Demandar dos servidores que realizam visitas técnicas o preenchimento dos Relatórios de Visitas Técnicas nos Sistemas Informatizados desta Fundação no prazo de até 5 (cinco) dias, conforme estabelece o Manual de Transferências Voluntárias e Obrigatórias em sua página 40. 2. Na ausência do preenchimento do Relatório de Andamento das obras por parte da Conveniente/Compromitente, após transcorrido 8 (oito) meses, registre a paralisação da execução, notifique a Conveniente/Compromitente a apresentar esclarecimentos sobre os motivos do não preenchimento do Relatório e solicite a disponibilização de plano de providências com estipulação de prazo para a conclusão do preenchimento do Relatório de Acompanhamento ou dos motivos da paralisação da obra. 3. Comunique de maneira fundamentada à Coordenação Geral de Modernização e de Tecnologia da Informação – CGMTI sobre as atualizações que são necessárias para alcançar maiores resultados com o Sistema SIGA.	Por meio da letra “b”, item 6.1 da Solicitação de Auditoria nº 01, de 27/09/2017, foi solicitado a SUEST/RR informar quais os critérios utilizados para a realização das visitas técnicas e quais dificuldades apresentadas. Em resposta, a SUEST/RR informou por meio do Memorando nº 44/DIESP/SUEST-RR/FUNASA de 02/10/2017, que são utilizados os critérios abaixo: • Motivados pelo RA (Relatórios de Andamento) e Ofício da Conveniente, este último informando a situação atual da obra e solicitando a vista do técnico; • Programação objetivada após longo tempo sem alimentação nos Sistema (SIGA e SICONV) e sem manifestação pela conveniente; • Despacho do SECOV solicitando visita técnica pelo responsável técnico do Convênio/Termo de Compromisso; As dificuldades são: • Alimentação da Conveniente quanto ao RA; • A falta de continuidade de Gestão Municipal; • Alimentação de relatórios nos Sistemas (SIGA e SICONV); • Atualização dos Sistemas (SIGA e SICONV)

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
					Observa-se que de 3 (três) critérios utilizados para a realização de visitas técnicas a alimentação do Relatório de Andamento - RA e a ausência de inserção de relatórios nos Sistemas SIGA e SICONV, constituem dificuldades que representam riscos. Complementando a relação das dificuldades apontadas pela SUEST/RR foram descritas a falta de continuidade da gestão municipal e a atualização dos Sistemas (SIGA e SICONV), demonstrando haver maior concentração de dificuldades nas ações das convenentes/compromitentes. No que tange a apresentação do RA o art. 1º da Portaria FUNASA Nº 586, de 17/08/2015 estabelece que, caso a convenente/compromitente não apresente o Relatório de Andamento, por 2 (dois) períodos de 4 (quatro) meses consecutivos, ou seja, 8 (oito) meses, o status da obra deverá ser alterado para paralisada pela equipe técnica. Tal situação, nos termos do § 1º, art. 1º da Portaria FUNASA Nº 586, de 17/08/2015, demanda do agente público notificar a convenente ou compromitente sobre os motivos da paralisação, solicitando apresentação de plano de providências e prazo para a solução do motivo que ensejou o registro de paralisação. Caso os motivos apresentados não estejam em consonância com o que preceitua a Portaria FUNASA Nº 586 a convenente poderá ser diligenciada, havendo a possibilidade de ser cancelado o repasse dos recursos na ausência de manifestação, conforme §§ 1º e 2º do art. 4º do mesmo preceito normativo. Importante destacar que cada visita técnica deverá corresponder, obrigatoriamente, a um RVT conclusivo, que deverá ser inserido no sistema de gerenciamento de ações adotado pela Funasa (SIGA ou SICONV) no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da conclusão da visita, conforme consta na pag. 40 do Manual de Transferências Voluntárias e Obrigatórias da FUNASA.
69.	SUEST/RR	017/2017	14 Transferências Concluídas com Percentual de Execução Menor que 100%	1. Incluir nos relatórios de visita técnica os motivos que efetivamente levaram a ocorrência de obras executadas abaixo do quantitativo previstos nos termos celebrados, com o propósito de serem efetuados estudos destinados a encontrar soluções que contribuam para que os objetos sejam concluídos, conforme o pactuado, nos termos da letra "b", item 7.2.2, Pág. 73, do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso	Vale registrar, que atrasos reiterados na transferência de recursos para a convenente ou compromitente possui a potencialidade de provocar reiteradas prorrogações de vigências com o propósito de proporcionar a conclusão da execução do objeto com os recursos inicialmente pactuados. Aliado a isso, prorrogação de vigência por atraso na transferência de recursos por mais de um ano pode fazer com que a empresa executora tenha que assumir a execução do objeto pactuado com recursos próprios a preço atual de mercado, recebendo em momento posterior

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/ RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				pertinentes a Obras e Serviços de Engenharia Executados Direta ou Indiretamente pela Funasa. 2. Levantar o quantitativo de transferências que possuem recursos em quantidade que possa provocar atrasos nas transferências para os Compromitentes ou Convenientes, com a finalidade de mitigar a ocorrência de atrasos nas transferências de recursos que possam impactar na execução integral dos objetos que foram pactuados.	montante monetário com potencial perda liquidez em razão do tempo transcorrido, ensejando risco elevado de execuções parciais, como foi identificado no caso em análise. Mediante análise, foi possível identificar a conclusão dos termos de compromisso e convênios relacionados na tabela 4 deste relatório, em percentuais entre 73,63% a 82,16% do que foi pactuado, representando execução parcial dos objetos celebrados. Em razão disso, a identificação das causas efetivas que levaram a ocorrência de execuções abaixo de 100% constitui procedimento mitigador da reincidência destes fatos. Nesse sentido, o item 7.2.2 da letra "b", pág. 75, do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso e para Obras e Serviços de Engenharia rege que no exercício da função gerencial fiscalizadora o técnico anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
70.	SUEST/RR	017/2017	4 Obras Paralisadas com Execução em Curso	1. Instruir os processos pertinentes as transferências voluntárias e obrigatórias com a notificação destinada a solicitar a conveniente/compromitente a apresentar os motivos das paralisações dos objetos pactuados, as medidas adotadas e o prazo previsto para a retomada da execução, conforme estabelecem os parágrafos 1º e 2º do art. 2º da Portaria FUNASA nº 586, de 17 de agosto de 2015, juntamente com a resposta apresentada pela conveniente ou compromitente. 2. Preencher os Relatórios de Visitas Técnicas de Acompanhamento anotando as causas das ocorrências que possam impactar na consecução dos objetos celebrados, a exemplo de obras paralisadas, com o propósito de contribuir para a regularização das falhas detectadas, conforme estabelece o Manual de Transferências desta Fundação no item 7.2.2, fl. 73	Pertinente a este tema o Manual de Procedimentos para Execução de Convênios e Termos de Compromisso desta Fundação estabelece no item 7.2.2, fl. 75 que o técnico anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. Em referência a situações de obras paralisadas os parágrafos 1º e 2º do art. 2º da Portaria FUNASA nº 586, de 17 de agosto de 2015 normatiza que as Superintendências deverão notificar os convenientes/compromitentes à apresentarem no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, os motivos da paralisação dos objetos pactuados, incluindo as medidas adotadas, bem como o prazo previsto para retomada da obra/ação. Cabe destacar, que a paralisação de obras por período que possa influenciar na variação dos custos da execução, representa um risco elevado, uma vez que pode onerar o valor inicialmente orçado, levar a efeito a deterioração das partes já executadas em razão do tempo decorrido sem que a obra/objeto tenha sido concluída e, resultar no abandono da obra por parte da empresa contratada por não suportar a elevação dos custos ocorridos durante o período de paralisação, motivo pelo qual, tal ato merece ser sanado ou mitigado, em razão do risco que representa.

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
71.	SUEST/RR	017/2017	Transferências sem Relatório de Visita Técnica a Mais de 1 Ano	Realizar programação ou planejamento de visitas técnicas, produzidos com base em critérios e prioridade capazes de propiciar o acompanhamento das transferências voluntárias ou obrigatórias que apresentem maior grau de riscos em maior quantidade e frequência	No tocante a ausência de relatórios a mais de um ano, cabe registrar, que os incisos I e II do art. 8º da Ordem de Serviço nº 1, de 25/10/2002, preceituam que as visitas técnicas de acompanhamento deverão ocorrer pelo menos duas vezes para convênios com pagamento em uma única parcela e para convênios com pagamento acima de três parcelas. O parágrafo único deste mesmo preceito normativo estabelece que dependendo da complexidade da obra e dos problemas observados durante as visitas, poderá ser reprogramado o número e a periodicidade. Comparando a materialidade dos recursos aplicados com o prazo para a conclusão dos objetos celebrados, nas tabelas 3.1 a 3.3, constata-se estarem presentes as condições para que o Parágrafo único da Ordem de Serviço nº 1, de 25/10/2002, fosse cumprido. Cabe destacar que, a ausência de relatórios de visitas técnicas de acompanhamento de obras pelo período de 1,6 a 5,7 anos, configura risco elevado a ser mitigado, uma vez que este instrumento tem a finalidade de assegurar a regularidade dos atos praticados e a plena consecução dos objetivos propostos, conforme estabelece o item 7.3 do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso desta Fundação, fl. 75.
72.	SUEST/SIE	009/2017	Ausência de Planejamento Formal de Visitas Técnicas	1. Avaliar sobre a viabilidade de elaboração de planejamento anual/semestral de visitas técnicas, priorizando aquelas pactuações com risco de inexecução em consonância com o item 4.6.1.3.1, letra "b" I", § 6º do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso desta Fundação. 2. Atentar para que os critérios utilizados para a definição de visitas técnicas não percam consonância com o art. 12 da Portaria nº 902, de 02/07/2013 e art. 13 da Portaria nº 637 de 23/07/2014.	Embora sem utilizar de planejamento formal para visitas técnicas a Suest vinha atendendo ao que estabelecem o art. 12 da Portaria nº 902, de 02/07/2013 e art. 13 da Portaria nº 637, de 23/07/2014, além da O.S. 01/2015/DENSP/FUNASA pois realizava visitas periódicas às obras que atendessem a critérios técnicos e financeiros, bem como vinham mantendo o Sistema Integrado de Ações da Funasa - Siga atualizado. É importante observar que o tema planejamento periódico ou programa de visitas técnicas o art. 12 da Portaria nº 902, de 02/07/2013 e art. 13 da Portaria nº 637, de 23/07/2014, estabelecem que caberá às Diesp e Sesam organizar e manter agenda com programação periódica de visitas às obras e locais de execução dos projetos de saúde ambiental, quando cabível ao objeto, bem como manter o Sistema Integrado de Gerenciamento das Ações da Funasa - Siga atualizado de todas as obras e projetos de saúde ambiental em andamento, sob responsabilidade da Suest, com a respectiva situação. Com estas informações, constata-se que o Planejamento de Visitas Técnicas apresentado demonstra sintonia parcial com a regência normativa ora mencionada, necessitando ser ajustado para considerar

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/ RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
					níveis de criticidade que possibilitem elevar a frequência de visitas com o propósito de possibilitar a mitigação da ocorrência de fatores que possam impactar na consecução dos objetos celebrados, a exemplo, de objetos não iniciados após transcorrido mais de um ano de sua celebração
73.	SUEST/SE	009/2017	Distribuição Per Capita de Técnicos por Pactuação	1. Avaliar e relacionar as demandas existentes em relação aos normativos da Funasa para o acompanhamento das transferências e propor ao Densp possíveis soluções para aperfeiçoamento das mesmas, com cópia para esta Auditoria Interna. 2. Promover, da mesma forma, uma avaliação crítica em relação aos sistemas de informação da Funasa, o Siga, e do Governo Federal – Siconv e encaminhar sugestões e observações para a Coordenação-Geral de Modernização e de Tecnologia da Informação – Cgmi/Deadim, com cópia para esta Auditoria Interna. 3. Apresentar de forma técnica a possibilidade de atuação articulada da Suest-SE com órgãos do governo do estado, como a Companhia de Saneamento de Sergipe – Deso, Administração Estadual do Meio-Ambiente de Sergipe – Adema e outros de outras esferas, como o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra. a) Com ao Deso: relacionar as obras que dependem de aceitação do Deso para a assunção dos sistemas implantados, informando para cada Sistema quais os problemas enfrentados e quais as possíveis soluções, tanto para a companhia estadual, como para o município; b) Com a Adema: relacionar as pendências de emissão de licenças ambientais; c) Com o Incra: relacionar as obras que dependem de autorização do Instituto, em relação à titularidade dos terrenos para implantação de sistemas de saneamento nas comunidades assentadas.	A Densp mantém sob seu controle apenas as transferências que vinham sendo acompanhadas, ou seja, as que estavam nas fases de análise até as visitas técnicas e com emissão dos respectivos relatórios, pois os demais com o status de “em andamento e não concluídos”, após a emissão de Relatório de Visita Técnica - RVT, passavam para o acompanhamento do Secov. O Secov ficava com a responsabilidade de emissão de Parecer Administrativo Financeiro, ou para encaminhamento dos RVTs, com recomendações ou pendências para os convenientes/compromitentes e, também, para o controle das respectivas vigências. O baixo número de pactuações por técnico e o amplo conhecimento dos procedimentos existente na instituição podem possibilitar à Densp/SE atuar proativamente avaliando as demandas e necessidades da Divisão, incluindo questões normativas e orientativas para o aperfeiçoamento do trabalho no acompanhamento 3 das transferências. Assim, poderá oferecer sugestões para que o Departamento de Engenharia de Saúde Pública – Densp que, avaliada a sua pertinência para a melhoria da eficiência e eficácia dos normativos, possa melhor aperfeiçoá-los, obviamente com possibilidade de repercussão em toda Funasa. Outro ponto importante diz respeito à possibilidade de aprimorar o apoio/atuação junto aos municípios que, por suas dificuldades, comuns à maioria dos municípios brasileiros de receberem e gerenciarem recursos para implantação e melhoria dos sistemas de saneamento, quanto às suas demandas para operação dos recursos recebidos, acompanhamento e fiscalização das obras, pois poderia reduzir o risco de perda de vigência, paralisação das obras, ou em estágio de sistemas concluídos, mas sem entrar em operação e outras pendências para atendimento de etapa útil, além das pertinentes às prestações de contas final.

3 Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, art. 1º, § 1º, I: Acompanhamento: atividade de monitoramento da execução física das metas, etapas e fases do objeto pactuado nos instrumentos, a ser realizada pelo concedente ou pela mandatária;

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
74.	SUEST/SE	009/2017	21 Transferências com Vigências Vencidas antes da Conclusão dos Objetos	- Fortalecer o monitoramento dos prazos de fim de vigência dos termos de transferências celebrados com o propósito de evitar a perda de validade destes instrumentos no decorrer da execução dos respectivos objetos. - Elevar o nível de comunicação com os convenientes e compromitentes com vistas a reiteradamente cientificá-los sobre a proximidade do fim da vigência das transferências celebradas e os riscos inerentes a tais fatos, principalmente quando o que foi pactuado estiver por ser concluído.	O fim da vigência dos termos de transferência antes da conclusão dos objetos é um grande fator de risco da não execução do objeto, sendo que foi observado que alguns termos não tiveram suas prorrogações concedidas pela Suest, portanto continuando a obra após o prazo de vigência expirado, ou, também, por solicitação de cancelamento por parte do município
75.	SUEST/SE	009/2017	25 Transferências Concluídas com Execução Menor que 100 %	- Incluir nos relatórios de visita técnica os motivos que levaram a ocorrência de obras executadas abaixo do quantitativo previstos nos termos de transferências celebrados, com o propósito de serem efetuados estudos destinados a encontrar soluções que contribuam para que os objetos sejam concluídos conforme o pactuado, nos termos do item 7.2.2, letra "b", Pág. 75, do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso e para Obras e Serviços de Engenharia Executados Direta ou Indiretamente pela Funasa. - Atentar para que a redução de metas não comprometa a missão da Funasa de promover a saúde pública e a inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental.	As diferenças a menor podem ocorrer por motivos diversos, sendo o principal quando na licitação da obra, o valor da proposta vencedora é menor que o valor do termo de repasse. Outros casos se referem às obras de MSD ou MHCh, quando se reduz o número de unidades, ou para SES ou SAA quando se reduz uma ou mais etapas da obra, mas sem deixar de atingir etapa útil. É importante destacar que os registros no sistema Siga mostram a situação da obra verificada em cada VT e, posteriormente, nas VTfs, mas se essas não tiverem como parecer a aprovação das PCFs, o percentual pode ser o mesmo da visita anterior, ou até ser reduzido em função de problemas e recomendações apontadas anteriormente e não observados/atendidos pelos convenientes/compromitentes. Podem também ocorrer que as PCF não tenham sido ainda finalizadas, permanecendo o percentual constatado na última VT. Também quando não foi prestado contas e avaliado a PCF, com respectiva VT, o percentual cadastrado no Siga é o da VT anterior.
76.	SUEST/SE	009/2017	5 Transferências com Situação de Obra Concluída e Saldo a Aprovar após Fim da Vigência	- Enviar esforços no sentido de concluir as prestações de contas nos prazos previstos normativamente. - Estabelecer controles gerenciais destinados a identificar as prestações de contas que estão pendentes com o propósito de concluí-las.	As transferências vinham sendo acompanhadas, mas deve ser destacado que a não apresentação de documentação exigida afeta a conclusão da prestação de contas final, resultando, como ocorreu nas transferências que tiveram suas PCF não aprovadas.
77.	SUEST/SE	009/2017	50 Transferências sem Relatório de Visitas Técnicas há Mais de Um Ano	Realizar programação ou planejamento de visitas técnicas consolidado para o exercício, produzido com base em critérios de prioridade capazes de propiciar o acompanhamento das transferências com maior grau de eficácia e eficiência, objetivando desta forma, diminuir ou sanar a ocorrência de obras com maiores fragilidades durante o prazo de vigência, bem como, possibilitar a mitigação dos riscos de não conclusão do objeto na forma que foi pactuado	Após exame, constatou-se que a O.S 01/2002 trata da quantidade de visitas de acompanhamento técnico de obras e a programação individual de visitas de cada técnico; a O.S 01/2015/DENSP/FUNASA define os status das obras, a periodicidade de inclusão de Relatórios nos sistemas e demais ações da Funasa e, a Portaria nº 586/2015 institui procedimentos e prazos para preenchimento e avaliação dos Relatórios de Avaliação.

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/ RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
					Com essas informações, foi constatado que os mencionados normativos não tratam de um planejamento de visita técnica consolidado para o exercício, produzido com base em critérios de prioridade capazes de propiciar o acompanhamento das transferências com maior grau de eficácia e eficiência. Contudo, o art. 13 da Portaria nº 637, de 23/07/2014, estabelece que caberá às Diesp e Sesam organizar e manter agenda com programação periódica de visitas às obras e locais de execução dos projetos de saúde ambiental, quando cabível ao objeto, bem como manter sistema de informação atualizado de todas as obras e projetos de saúde ambiental em andamento, sob responsabilidade da SUEST, com a respectiva situação
78.	SUEST/SE	009/2017	Acompanhamento Administrativo e Financeiro	Avaliar a possibilidade de aprimoramento do Sistema Siga incluindo sistema de alarme/aviso quanto ao prazo de vigências das transferências e também para o acompanhamento da execução financeira.	Por meio da entrevista com a Chefe do Setor, constatou-se que a Suest vinha tendo pleno controle do acompanhamento administrativo e financeiro dos termos de transferência e observou-se, também, uma salutar articulação e entrosamento entre o Secov e a Diesp para o adequado acompanhamento dos termos de repasses. Há também uma preocupação com uma certa falta de padronização dos procedimentos para acompanhamento e prestação de contas dos termos de transferências. O acompanhamento dos termos, principalmente em relação à vigência, é feito por meio de planilha própria do Secov, uma vez que o sistema Siga não apresenta essa funcionalidade. Embora tenha sido observada uma boa articulação e atuação proativa junto aos municípios para se evitar a perda vigência dos termos, o mesmo não acontecia para o monitoramento dos prazos concedidos nas recomendações e notificações aos municípios.
79.	SUEST/RS	019/2017	Ausência de Planejamento Formal de Visitas Técnicas	Reforçar a implementação de planejamento ou programação periódica de visitas de acompanhamento técnico junto às Suests, uma vez que essa ação, além de nortear os critérios e prioridades que possam identificar as obras com maior grau de risco, para que estes sejam sanados ou minimizados, serve como suporte para fundamentar a previsão mínima de diárias para que não ocorra impacto significativo nos objetivos que as visitas de acompanhamento técnico se destinam.	Em reunião da Equipe de Auditoria com os Técnicos da Diesp e do Secov ficou evidenciado que a Suest desenvolveu sistema próprio de acompanhamento das transferências, chamado de Sistema Integrado de Gerenciamento da Suest/RS - SIG que possibilita um perfeito conhecimento das transferências sob responsabilidade da Suest.
80.	SUEST/RS	019/2017	Distribuição per capita de Técnicos por Transferências	1. Efetuar planejamento criterioso, tomando como base as informações do SIG, quanto ao número de transferências em vigor, a situação de cada uma, o trabalho a ser desenvolvido, o número de técnicos e o tempo necessários	Pelo informado, 5 (cinco) engenheiros eram responsáveis por 549 (quinhentos e quarenta e nove) transferências, o que demonstra uma situação extremamente preocupante, pois segundo o Chefe da Diesp,

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				para o devido acompanhamento das transferências e, caso a Diesp não tenha condições de implementar esse trabalho conforme estabelecido nos normativos da Funasa, em função do baixo número de técnicos , encaminhá-lo ao Densp para solicitar apoio para a solução do problema, por meio de forças-tarefas. 2. Atentar que nas próximas portarias de designação de responsabilidade por acompanhamento técnico, levar em conta o cenário da distribuição atual, de modo a buscar equacionar o número de pactuação por profissional, observando as informações contidas no memorando nº 617/DENSP/FUNASA, de 10 de agosto de 2015, quanto a limitação de 25 pactuações por servidor.	a distribuição de transferências por técnico, chega a atingir 105 para apenas um engenheiro, depois, para os outros em 62, 45 e 40. Há que se considerar que o estado é composto por 497 municípios e em sua maioria, 454, por municípios da área de abrangência da Suest, ou seja, com população abaixo de 50 mil habitantes. Portanto, além de observarmos esses dados, também constatamos uma preocupação, não apenas da Superintendente, mas também da chefia da Diesp e dos técnicos da divisão em relação à sobrecarga de trabalho. Outro fato diz respeito à situação funcional dos técnicos, pois 4 estão sob o regime de contrato temporário com previsão de término no fim de 2018, um
81.	SUEST/RS	019/2017	94 TRANSFERÊNCIAS CONCLUÍDAS COM EXECUÇÃO MENOR QUE 100 %	1. Incluir nos relatórios de visita técnica os motivos que levaram a ocorrência de obras executadas abaixo do quantitativo previstos nos termos de transferências celebrados, com o propósito de serem efetuados estudos destinados a encontrar soluções que contribuam para que os objetos sejam concluídos conforme o pactuado, nos termos do item 7.2.2, letra "b", Pág. 75, do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso e para Obras e Serviços de Engenharia Executados Direta ou Indiretamente pela Funasa. 2. Atentar para que a redução de metas, ou seja, a não consecução do objeto aprovado em sua totalidade, não comprometa a missão da Funasa de promover a saúde pública e a inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental	Das 94 transferências na categoria de concluídas com percentual menos que 100% em 56 delas não houve informações prestadas pela Suest à S.A. encaminhada. Das 38 restantes, 4 haviam sido concluídas com 100%, 17 se referiam a MSD e MHDCH e 26 referentes à SES, SAA e RS apresentavam problemas para a conclusão dos objetos. Como resultado, destacaram-se as características de obras com percentual de execução menor que 100%, com vigência expirada, sem alcance de etapa útil. Mas, também as diferenças a menor podem ocorrer por motivos diversos, sendo o principal quando na licitação da obra, o valor da proposta vencedora ser menor que o valor repassado pela Funasa. Outros casos se referem às obras de MSD ou Chagas, quando se reduz o número de unidades, ou para SES ou SAA quando se reduz uma ou mais etapas da obra, mas sem deixar de atingir etapa útil.
82.	SUEST/RS	019/2017	16 Transferências com obras Paralisadas e com Percentual de Execução	1. Estabelecer prioridades tomando como base o SIG das transferências que demandam VT ou outra providência como forma de se evitar a paralisação da obra, como forma de possibilitar maior agilidade no desenvolvimento das transferências; 2. Elevar o nível de comunicação com os convenientes e compromitentes com vistas a reiteradamente identificá-los sobre a proximidade do fim da vigência dos termos celebrados, da necessidade de atendimento às recomendações estabelecidas e os riscos inerentes a tais fatos, principalmente quando o que foi pactuado estiver por ser concluído.	Após exame, constatou-se que a Suest vinha de certa forma tomando providências em relação às obras paralisadas, mas em alguns com lapso temporal de mais de um ano, estabelecendo novas exigências para adequação dos projetos e consequentes planilhas orçamentárias, e quanto ao andamento e desenvolvimento da obra. A sobrecarga de trabalho na Diesp, em alguns casos, ter motivado a ausência de atuação por mais de um ano. As dificuldades dos municípios em atender as solicitações das Suests são, de um modo em geral, notórias, mas, também, não se justifica a morosidade nas ações da Suest para se tomar providências, diligenciar junto às prefeituras para o atendimento de suas solicitações, monitorar

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/ RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
				3. Fortalecer o monitoramento dos prazos de fim de vigência dos termos celebrados com o propósito de evitar a perda de validade destes instrumentos no decorrer da execução dos respectivos objetos.	os prazos concedidos para atendimento de recomendações, solicitações de documentos necessários a atualização dos pleitos e notificações. Recomendações, solicitações de providências e notificações, principalmente as com prazo estabelecido para o atendimento por parte do conveniente e/ou compromitente que não são monitoradas e acompanhadas por parte da Suest, potencializa o risco da continuidade no status de obra paralisada e a não consecução dos objetos, podendo causar danos ao erário e não atendimento à população, além de possíveis descréditos às recomendações e/ou notificações da Suest.
83.	SUEST/RS	019/2017	2 TRANSFERÊNCIAS COM VIGÊNCIAS VENCIDAS ANTES DA CONCLUSÃO DOS OBJETOS	Manter o nível de comunicação com os convenientes e compromitentes com vistas a reiteradamente cientificá-los sobre a proximidade do fim da vigência dos termos celebrados e os riscos inerentes a tais fatos, principalmente quando o que foi pactuado estiver por ser concluído.	O pequeno número de transferências com vigência expirada denotam controles eficazes por parte da Suest.
84.	SUEST/RS	019/2017	10 TRANSFERÊNCIAS SEM RELATÓRIO DE VISITAS TÉCNICAS HÁ MAIS DE UM ANO	Realizar programação ou planejamento de visitas técnicas consolidado para o exercício, produzido com base em critérios de prioridade capazes de propiciar o acompanhamento das transferências com maior grau de eficácia e eficiência, objetivando desta forma, diminuir ou sanar a ocorrência de obras com maiores fragilidades durante o prazo de vigência, bem como, possibilitar a mitigação dos riscos de não conclusão do objeto na forma que foi pactuado.	Eram poucas as transferências sem RVT há mais de um ano e, após exame, constatou-se que a O.S 01/2002 que trata da quantidade de visitas de acompanhamento técnico de obras e a programação individual de visitas de cada técnico; a O.S 01/2015/DENSP/FUNASA define os status das obras, a periodicidade de inclusão de Relatórios nos sistemas e demais ações da Funasa e, a Portaria nº 586/2015 institui procedimentos e prazos para preenchimento e avaliação dos Relatórios de Avaliação vinham sendo seguidos. Também foi constatado que os mencionados normativos não tratam de um planejamento de visita técnica consolidado para o exercício, produzido com base em critérios de prioridade capazes de propiciar o acompanhamento das transferências com maior grau de eficácia e eficiência. Contudo, o art. 13 da Portaria nº 637, de 23/07/2014, estabelecem que caberá às Dicsp e Sesam organizar e manter agenda com programação periódica de visitas às obras e locais de execução dos projetos de saúde ambiental, quando cabível ao objeto, bem como manter sistema de informação atualizado de todas as obras e projetos de saúde ambiental em andamento, sob responsabilidade da SUEST, com a respectiva situação
85.	SUEST/RS	019/2017	33 Transferências com Situação de Obra Concluída	1. Empreender atividades proativas no sentido de concluir as análises dos convênios pendentes, com valores	Pelo que avaliado, a Suest contava com reduzidos quadros de pessoal no Secov e na Dicsp, embora o Secov tivesse desenvolvido

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
			e Saldo a Aprovar após Fim da Vigência	"aprovar" e "comprovar", com vigências expiradas até 31/12/2009 em atendimento ao Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1814/2014 da Segunda Câmara; 2. Empreender atividades proativas no sentido de concluir as análises dos convênios pendentes, com valores "aprovar" e "comprovar", com vigências expiradas de 01/01/2010 até 30/06/2015 em atendimento à recomendação da Controladoria Geral da União – CGU no Relatório de Auditoria n. 201503478. 3. Envidar esforços no sentido de concluir as prestações de contas nos prazos previstos normativamente. 4. Identificar no Sistema de Informações Gerenciais – SIG as prestações de contas que estão pendentes com o propósito de concluí-las, estabelecendo planejamento para tais atividades e, caso a Suest não se considere apta para tanto, que solicite apoio do Densp para tanto, conforme recomendado neste relatório.	mecanismos de controle e de monitoramento de vigências e de prazos das notificações, a Diesp em função também do excessivo número de transferências a acompanhar, demorava para a realização de VTs necessárias ao fechamento das transferências, motivando em atraso na prestação de contas tanto técnica como administrativa e financeiramente, para poder comprovar a execução dos objetos na forma que foram pactuados, a aplicação dos recursos conforme estabelecido no plano de trabalho, a consonância entre as despesas realizadas. É importante ressaltar que o atraso na análise da prestação de contas representa assunção dos riscos provenientes da não identificação tempestiva das possíveis irregularidades ou impropriedades que possam ter ocorrido na execução e na aplicação dos recursos. Quanto aos processos avaliados, temos a considerar: (i) TC/PAC 0070/10 Alto Alegre ainda depende de outra obra para ser finalizado; (ii) O CV 1785/05 de Morrinhos do Sul, mesmo com a vigência encerrada em 18/10/2008, somente inseriu seu RA 23/08/17, portanto aguardando VT Final; (iii) O TC/PAC 0440/08 de Planalto, a Suest não se comunica com o município desde de 21/05/15, portanto desconhece o andamento da obra e o saneamento das pendências; e (iv) O CV 1795/05 de Sarandi informou à Suest sobre o cumprimento total das pendências em 17/03/17 e programada VT final. É importante destacar que Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão nº 1814/2014 da Segunda Câmara no item 1.10 determinou ao Superintendente da Funasa no Estado do Rio Grande do Sul que se adotasse providências para a conclusão da análise dos convênios pendentes (com valores "aprovar" e "a comprovar") cuja vigência findou até o ano de 2009, com a respectiva regularização do registro no Siafi, sob pena de aplicação de multa. Por sua vez a Controladoria Geral da União – CGU no seu Relatório Preliminar n. 201503478 recomendou a elaboração de Plano de Ação com cronograma de execução que priorizasse, no mínimo, a análise das Prestações de Contas das Transferências expiradas até o exercício de 2013 que estivessem na Situação "A Aprovar". Contudo, o Presidente da Funasa determinou que se expandisse a data final para o dia 30/06/2015. Também o Acórdão nº 7298/2016 – TCU – Segunda Câmara e com o objetivo de atender o Plano de Ação/2017 aprovado pelo presidente da Funasa objetivando concluir a análise das prestações de contas dos convênios cujas vigências expiraram entre 01/01/2010 e 31/12/2016.

ITEM	UNIDADE AUDITADA /RELATÓRIO	RELATÓRIO	ACHADO	TRATAMENTO/ RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO
86.	SUEST/RS	019/2017	Acompanhamento Administrativo Financeiro e	1. Estabelecer um ranqueamento de prioridades para que a Diesp, mesmo com número reduzido de técnicos, possa desempenhar atividade de acompanhamento para as transferências que apresentem maiores graus de risco. 2. Avaliar a possibilidade de utilização do SIG-Suest/RS para as outras Suests e também para a Presidência	Após exame, embora a Suest mantivesse um sistema de controle interno de transferências em vigência, a Diesp, em função do pessoal reduzido, não conseguia atender à todas as demandas.

c) Corregedoria

A Auditoria Interna da Funasa tem a estrutura equivalente a uma Controladoria, similar a CGU. A Auditoria Interna conta em sua estrutura regimental com a Unidade de Corregedoria, uma Seccional do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, cuja competência é estabelecida no art. 5º, do Decreto nº 5.480/2005, regulamentado pela Portaria nº 335/2006, do Ministro de Estado do Controle e Transparência.

As atividades da Corregedoria estão relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades, no âmbito desta Fundação, por meio da instauração e condução de procedimentos correccionais, utilizando como instrumentos a investigação preliminar, a inspeção, a sindicância e o processo disciplinar, além de encaminhar ao Órgão Central/CGU dados consolidados e sistematizados, relativos aos processos e expedientes em curso, os resultados desses procedimentos, bem como informações sobre a aplicação das penalidades respectivas.

As atividades desenvolvidas na Corregedoria compreendem análise prévia de toda e qualquer comunicação de possíveis irregularidades administrativas praticadas por servidor no exercício de suas atribuições, com a finalidade de subsidiar as unidades descentralizadas quanto ao correto procedimento a ser adotadas, instauração e análises dos procedimentos depois de concluídos e analisados pelo Órgão de Assessoramento Jurídico, preparação para o julgamento e penalidades a serem aplicadas.

Visando aprimorar os meios de controle e as atividades do sistema correccional, além das normas já existentes, foi editado o Parecer nº 01/2017/Coreg/Audit, que define os procedimentos a serem adotados na Funasa quanto a ocorrência da prescrição, tanto nas ações em curso, quanto no passivo a ser instaurado.

Em 2016, a Unidade da Corregedoria da Auditoria Interna planejou ações de controles no âmbito da Funasa, principalmente nas Superintendências Estaduais, com base na Portaria nº 718, publicada no Boletim de Serviço nº 035, de 01.09.2014, do Presidente da Funasa, que instituiu e regulamentou ação de inspeção correccional para o gerenciamento das informações inerentes aos procedimentos administrativos disciplinares.

Essas ações de inspeções têm como objetivo conhecer e aprimorar a realidade de cada unidade e melhor atender ao disposto no art. 22, da Portaria nº 335/2005 da CGU, visto que as Superintendências, em sua totalidade, não dotam a Corregedoria de informações precisas a respeito das ações correccionais para fim de acompanhamento e gerenciamento. Além disso, busca-se informações fidedignas acerca dos processos e expedientes em curso; o cumprimento das recomendações e determinações de instauração de procedimentos disciplinares e os procedimentos pendentes de instauração.

Relativamente ao passivo de procedimentos pendentes de instauração diretamente pela Corregedoria, no final do 2016 contava-se com um total de 16 (dezesseis). Somados a estes os que deram entrada em 2017 totalizou 25 (vinte e cinco), dos quais, 5 (cinco) foram instaurados restando, portanto, 20 (vinte), sendo 16 (dezesseis) processos administrativos disciplinares e 4 (quatro) sindicâncias.

De acordo com os dados constantes do CGU-PAD, foram instaurados 38 (trinta e oito) procedimentos de correição na Funasa no exercício de 2017 nas diversas Superintendências Estaduais, conforme o quadro abaixo:

PROCEDIMENTOS INSTAURADOS EM 2017

ORIGEM	QUANTIDADE
Presidência/Corregedoria	5
Superintendência Estadual de Acre	0
Superintendência Estadual de Alagoas	3
Superintendência Estadual do Amapá	0
Superintendência Estadual do Amazonas	1
Superintendência Estadual da Bahia	5
Superintendência Estadual do Ceará	0
Superintendência Estadual do Goiás	1
Superintendência Estadual do Mato Grosso	2
Superintendência Estadual do Mato Grosso do Sul	8
Superintendência Estadual de Minas Gerais	3
Superintendência Estadual do Pará	7
Superintendência Estadual do Paraíba	0
Superintendência Estadual do Pernambuco	0
Superintendência Estadual do Rio de Janeiro	1
Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte	0

PROCEDIMENTOS INSTAURADOS EM 2017

ORIGEM	QUANTIDADE
Superintendência Estadual de Rondônia	1
Superintendência Estadual de Santa Catarina	0
Superintendência Estadual de São Paulo	0
Superintendência Estadual de Sergipe	1
Superintendência Estadual do Tocantins	0
TOTAL	38

Já no tocante ao passivo de instauração, conforme dados apresentados pelas Superintendências Regionais em 2017, temos o seguinte cenário:

PROCEDIMENTOS A INSTAURAR

ORIGEM	SIND	PAD	INV. PRELIMINAR	TOTAL
PRESIDÊNCIA/CORREGEDORIA	4	14	0	18
Superintendência Estadual do Acre	0	0	0	0
Superintendência Estadual de Alagoas	0	0	0	0

PROCEDIMENTOS A INSTAURAR

ORIGEM	SIND	PAD	INV. PRELIMINAR	TOTAL
Superintendência Estadual do Amapá	0	0	0	0
Superintendência Estadual do Amazonas	12	9	0	21
Superintendência Estadual da Bahia	0	2	0	2
Superintendência Estadual do Ceará	2	3	0	5
Superintendência Estadual do Espírito Santo	0	0	0	0
Superintendência Estadual do Goiás	0	0	0	0
Superintendência Estadual do Maranhão	5	4	0	9
Superintendência Estadual de Mato Grosso	0	0	0	0
Superintendência Estadual de Mato Grosso do Sul	0	0	0	0
Superintendência Estadual de Minas Gerais	2	3	0	5
Superintendência Estadual do Pará	1	1	0	2
Superintendência Estadual da Paraíba	0	0	0	0
Superintendência Estadual do Paraná	0	0	0	0
Superintendência Estadual de Pernambuco	0	2	0	2
Superintendência Estadual do Piauí	0	0	0	0
Superintendência Estadual do Rio de Janeiro	0	0	0	0
Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte	0	0	0	0
Superintendência Estadual do Rio Grande do Sul	1	0	0	0
Superintendência Estadual de Rondônia	1	1	0	2
Superintendência Estadual de Roraima	1	1	0	2
Superintendência Estadual de Santa Catarina	1	1	0	2
Superintendência Estadual de São Paulo	2	3	0	5
Superintendência Estadual de Sergipe	0	0	0	0
Superintendência Estadual do Tocantins	0	0	0	0
			TOTAL - 75	

d) Monitoramento

Na elaboração do PAINT para o exercício de 2017 ficou estabelecido a realização de 22 auditorias a partir dos critérios estabelecidos nas Diretrizes do PAINT/2017, assim distribuídos:

- Ações de Gestão/transferência **12** (doze) Superintendências Estaduais (Suest) nos Estados do AC, CE, ES, MA, MT, PR, RO, RS, (RR), SC, SE e TO.
- Área de recursos humanos, foram eleitas 10 Unidades: BA, ES, MS, PE, RN, RR, RS, SC, SE, e SP.
- Auditoria Especial na Suest-RR (não prevista no Paint).
- Auditorias de Gestão/Transferência canceladas: AM e SC.
- Auditorias de Recursos Humanos canceladas: RR e SC.

Das Auditoria planejadas foram realizadas 20 auditorias sendo: **12** Auditoria de Gestão/transferência e **08** Auditoria de Gestão de Recursos Humanos (Folha), sob a responsabilidade da Coordenação de Auditoria Interna – Corai e Coordenação de Auditoria de Transferência – Corat. Cabe ressaltar que, a pedido do Superintendente Estadual da FUNASA em Roraima foi realizada uma auditoria especial.

Embora a unidade de Auditoria Interna tenha realizado vinte auditorias somente 42% (quarenta e dois por cento) dos relatórios tiveram sua conclusão no mesmo exercício e encaminhados às unidades auditadas, os quais constam em monitoramento. As dezenove auditorias originaram um total de 430 (quatrocentos e trinta) recomendações. Dessas auditorias realizadas dois não foram concluídos afrontando o disposto no Art. 12. da Instrução Normativa nº 24/2015⁴.

Ressalta-se que no exercício de 2017 a atividade de monitoramento de relatório de auditoria até dezembro de 2018, trabalhou com um montante de 148 (cento e quarenta e oito) recomendações referentes aos relatórios concluídos e encaminhados para acompanhamento, conforme demonstrado na tabela 5 (pág. 105).

d.1) denúncias recebidas

Apresenta-se o quadro resumo dos registros das denúncias recebidas pela Entidade, sendo que nesse caso estão englobados as demandas recebidas de diversos interessados e os resultados quanto as providências adotadas as 09 (**nove**) denúncias apresentada as quais tiveram o devido tratamento. Assim distribuídos: 04 (quatro) concluídas, 03 (três) em andamento e 02 (dois) redirecionadas (em apuração), conforme tabela 3 a seguir.

⁴ Instrução Normativa nº 24/2015, art. 12 - As unidades de auditoria interna deverão informar ao respectivo órgão de controle interno, preferencialmente em meio eletrônico, a finalização do relatório de auditoria em até 30 (trinta) dias após sua conclusão.

Tabela 3

Item	Nº do processo	objeto	Tipo	DENUNCIA	PRINCIPAIS RISCOS	Tratamento	Status
1	25100.001.547/2017-81	Servidor	RH	Denúncia: Relacionada ao Diretor do Departamento de Administração da Funasa/DF e um Deputado Federal do PTN (não citado na denúncia), que estão fazendo cobrança de propina para a liberação das parcelas de Convênios e TC/PAC, nos valores de 10 a 15% em cima das parcelas cobradas, esse caso já vem acontecendo em SP e em algumas prefeituras do Nordeste.	Prejuízo ao erário	Memo. nº 107 /COMAC, de 13.02.2017 – "...considerando a especificidade da matéria e em razão da competência regimental sugiro o redirecionamento à COREG para avaliação quanto a instauração de procedimento próprio para verificação dos fatos, com resposta direto ao interessado e ciência da COMAC para controle. Situação-COREG - Despacho nº 101/2017/COREG, de 02.05.2017. "... Denúncia encaminhada para Ouvidoria da CGU ...". § 6º), aguardando manifestação, arquivado temporariamente.	Redirecionado
2	25100.002.313/2017-51	Solicitação de informação	RH	Requerimento para apurar o Desligamento da servidora SIAPE nº 488.849 da equipe de Educação em Saúde Ambiental conforme Ordem de Serviço nº 1 de 16 de janeiro de 2017 e do Memorando nº 009/2017/SESAM/SUEST-BA de 30.01.2017.	Sem prejuízo ao erário	Parecer de Auditoria Interna nº 8/COMAC/AUDIT, de 20.04.2017 "...entende esta Unidade de Auditoria Interna que a motivação da Substituição somente ocorreu, tendo em vista o retorno do servidor após o término dos trabalhos junto a Força Tarefa em Brasília..." Situação COREG – aplicação do termo de compromisso de ajustamento de conduta Suest/BA -Portaria 437/2017 – Constituir comissão de Sindicância administrativa visando apurar os fatos apontados nos processos 25130.006.082/2016-17 e 25130.002.313/2017-51.	Redirecionado
3	25100.003.917/2017-15	Convênio TC/PAC - 0297/2014	Transferência	Solicita informação do sistema de abastecimentos de água (SAA) - CV Nº TCPAC/0297/2014.	Prejuízo ao erário	Memo. nº 28/Asplan/Suest/MG. Foi encaminhado resposta eletronicamente para o denunciante referente a apuração da denúncia em 20.04.2017 (improcedente).	Concluído
4	25100.004.338/2017-90	Bem público	RH	Denúncia de supostas irregularidades envolvendo licitação, veículos e a gestão em Curitiba-PR, Recebido por meio de correio - destinatário Associação Nacional de Carreiros Autônomos com TV a Bordo.	Prejuízo ao erário	Parecer nº 09/COMAC/AUDIT, de 08.06.2017 (improcedente).	Concluído
5	25140.004.196/2017-94	Solicitação de informação	RH	Despacho nº 330/2017/Gab/Supervisor, de 06.07.2017, encaminhando Memo. que trata de solicitação de providências da Central de Suporte ao CSU - Referente ao Chamado nº 2017062210007641.	Sem prejuízo ao erário	Em processo de emissão de Parecer de conclusão.	Em andamento
6	25100.009.679/2017-51	Solicitação de informação	RH	Denúncia de supostas irregularidades na cobrança indevida em contracheque de servidor aposentado reclamado pela filha Maria Idalina Cavalcante.	Prejuízo ao Erário	Resposta insuficiente será solicitado complementação da resposta.	Em andamento

Item	Nº do processo	objeto	Tipo	DENUNCIA	PRINCIPAIS RISCOS	Tratamento	Status
7	25100.010.202/2017-19	Contrato nº 14/2017	RH	Denúncia de supostas irregularidades no recebimento de verba para fazer aterro sanitário, Contrato nº 14/2017	Prejuízo ao erário	Aguardando atendimento do Memo. nº 894 até 16.10.17.	Em andamento
8	25100.010.839/2017-13	Servidor	RH	Denúncia de supostas irregularidades relacionadas a mandato classista de servidor público registrado na ouvidoria do poder executivo federal destinado a CGU através de registro nº 00106.017137/2017-71.	Sem prejuízo ao erário	Despacho nº 441/COMAC de 17.08.2017 para COSAD-GAB-PRESIDENCIA - Ofício nº 273/Presi/ Funasa de 18.08.2017 (improcedente).	Concluído
9	25100.015.038/2017-36	Servidor	RH	Denúncia de supostas irregularidades sobre Funcionários da Suest/Ba praticando atos ilícitos no tramite dos processos licitatórios, para beneficiar empresas amigas.	Prejuízo ao erário	A análise das informações apresentadas demonstrou a improcedência das alegações de irregularidades. Aguarda assinatura do Parecer 2/2018/COMAC/AUDIT/PRESI no Sistema Eletrônico de Informação SEI, (Improcedente)	Concluído

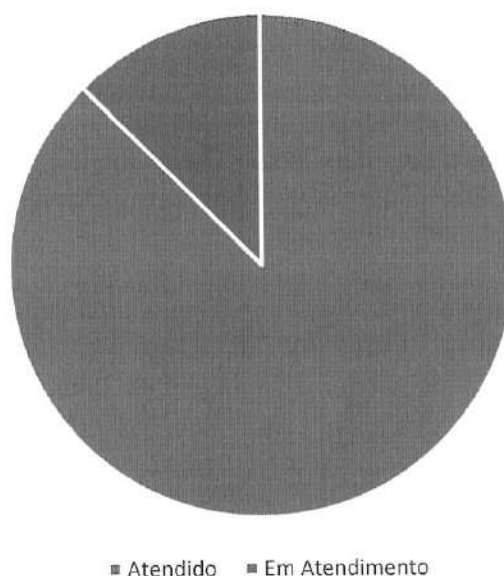
e) Gestão de diligências

Abaixo apresenta-se o resumo do registro do tratamento, implementação e cumprimento pela Funasa das demandas, em especial pela Controladoria Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União – TCU e dos demais demandantes, sendo que no exercício de 2017, foi recepcionado um montante de 129 (cento e vinte e nove) demandas. Desse total, 113 (cento e treze) foram plenamente atendidas, 16 (dezesesseis) em processo de levantamento de informações para posterior atendimento. Para ilustrar a situação veja a tabelas e gráficos abaixo:

Item	Órgão Diligenciador	Atendido	Em Atendimento
1	CGU	06	0
2	TCU	94	13
3	OUTROS	13	03
	SOMA	113	16
	TOTAL	129	



Diligências do Exercício de 2017



II. ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS, IDENTIFICANDO AS ÁREAS QUE APRESENTARAM FALHAS RELEVANTES E INDICANDO AS AÇÕES PROMOVIDAS PARA REGULARIZAÇÃO OU MITIGAÇÃO DOS RISCOS DELAS DECORRENTES

Nas auditorias realizadas nas Unidades Gestoras da Funasa na metodologia atualmente aplicada, foi possível perceber fragilidades dos gestores quanto a diversos procedimentos de controles que são ferramentas essenciais para mitigar riscos e atingir os objetivos institucionais. Nem todos os gestores percebem os controles internos como suporte adequado a consecução dos objetivos almejados.

No mesmo patamar, os servidores também tem dificuldade na compreensão dos mecanismos de controles nos diversos níveis hierárquicos. Ainda não há clareza na identificação dos riscos e sua mensuração, classificação para serem mitigados a partir de uma priorização. A informação é processada com baixa eficiência, muitas vezes não estão disponíveis e são intempestivas, imprecisas e não são repassadas para todos os níveis hierárquicos. Enfim, a Entidade ainda carece de maturidade na percepção dos controles internos e, principalmente verifica-se a ausência de um referencial de governança, no sentido de buscar conduzir a gestão visando os bons resultados para os cidadãos e usuários dos serviços, tendo como princípios básicos a transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

III. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAINT, INDICANDO SUA MOTIVAÇÃO E SEUS RESULTADOS

No decorrer do exercício de 2017 foi necessário atender uma demanda especial do Superintendente Estadual da FUNASA em Roraima, tendo em vista que tinha iniciado sua gestão à frente da Administração da Unidade. Assim, foi autorizado pelo Auditor Chefe a realização dos trabalhos de inspeção, sendo que o Relatório se encontra na fase de finalização.

IV. RELAÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA PREVISTOS NO PAINT NÃO REALIZADOS OU NÃO CONCLUÍDOS, COM AS JUSTIFICATIVAS PARA A SUA NÃO EXECUÇÃO E, QUANDO APLICÁVEL, COM A PREVISÃO DE SUA CONCLUSÃO

No exercício de 2017, a Auditoria Interna desenvolveu suas atividades com foco na avaliação dos resultados obtidos a partir das execuções das ações que envolveram as gestões das áreas meio e finalísticas das Superintendências Estaduais - SUEST da Funasa, com o objetivo de propor melhorias, ajustes ou soluções para alcançar o adequado cumprimento da missão institucional.

Foram realizadas auditorias para avaliar as Superintendências Estaduais da Funasa, sendo **12 (doze)** auditorias de Gestão Operacional e **09 (nove)** na Folha de Pagamento de Pessoal – FOPAG, conforme quadro abaixo.

Ressalta-se que as auditorias canceladas ocorreram em razão da priorização de participação da equipe de auditoria nas oficinas promovidas pelo Tribunal de Contas da União, nesta FUNASA.

AUDITORIAS PROGRAMADAS X EXECUTADAS – 2017			
GESTÃO		FOPAG	
UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO DO RELATÓRIO	UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO DO RELATÓRIO
RJ	Relatório expedido		
MA	Relatório expedido		
MT	Relatório expedido	MT	Relatório expedido
RO	Relatório expedido	RO	Relatório expedido
ES	Relatório expedido	ES	Relatório expedido
SE	Relatório expedido	SE	Relatório em finalização
TO	Relatório expedido	SP	Relatório expedido
AC	Relatório expedido	MS	Relatório expedido
PR	Relatório expedido	BA	Relatório em finalização
RS	Relatório expedido		
CE	Relatório expedido		
RR**	Relatório expedido	RR*	Cancelada
SC*	Cancelada	SC*	Cancelada
AM*	Cancelada	RS	Relatório em finalização
PROGRAMADAS 12		PROGRAMADAS 10	
EXECUTADAS 12		EXECUTADAS 08	
CANCELADAS 02		CANCELADAS 02	
TOTAL EXECUTADAS 19			

*As auditorias canceladas

**Auditoria Especial.

V. DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS

Consoante ao contido no item V art. art. 15º da Instrução Normativa nº 24-CGU, de 17 de novembro de 2015, ocorreu uma mudança quanto as auditorias realizadas pela Unidade, com foco no gerenciamento das Superintendências Estaduais - SUEST da Funasa, visando avaliar o resultado alcançado das transferências de recursos sob a ótica do risco, com a junção das auditorias da gestão com os trabalhos que eram realizados nos instrumentos de repasse nos municípios. As verificações são efetivadas na SUEST de cada Estado, com o objetivo de melhorar as atividades finalísticas, com a proposição de soluções visando alcançar os objetivos estratégicos da Instituição. Assim, merece registrar que não haverá auditoria nas transferências de recursos financeiros aos municípios, somente em situação de Demanda Especial, este tipo de trabalho será efetivado.

Vários fatores prejudicam o desempenho da Auditoria Interna, entre os quais, a limitação da Força de Trabalho, sendo um aspecto preponderante que impacta negativamente no desempenho das atividades, e ainda a falta de perspectiva de incrementação no quantitativo de pessoal. Nessa trilha, ainda a instabilidade da governança corporativa na Instituição, ocasionada principalmente pelas constantes mudanças de gestores nos últimos anos com reflexos negativos no ambiente de controle.

Dentre os riscos ou fragilidades verificadas nas ações estratégicas da Funasa, aponta-se o incremento do tempo e dos custos administrativos envolvidos desde a celebração da pactuação até sua conclusão e aprovação da prestação de contas final; riscos da não consecução do objeto pactuado em vista da não aprovação das prestações de contas, ou das longas paralisações decorrentes da apresentação e análise destas; e instauração de grande número de TCE por inexecução ou falhas da documentação necessária para aprovação de prestação de contas conforme a legislação aplicável.

VI. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS, COM INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES CAPACITADOS, CARGA HORÁRIA, TEMAS E A RELAÇÃO COM OS TRABALHOS PROGRAMADOS

Conforme ao contido no item VI, do art. 15º da Instrução Normativa nº 24, de 17 de novembro de 2015/CGU, informa-se a seguir os eventos que foram realizados no exercício de 217 destinados ao desenvolvimento e capacitação do pessoal da Auditoria Interna. A seguir o quadro com a demonstração dos cursos realizados com a participação dos servidores da Auditoria Interna no exercício de 2017:

Tabela 4

NOME	CURSO	ENTIDADE PROMOTORA	PERÍODO
Evacil Rathge Rangel	1º Congresso Internacional de Engenharia de Saúde Pública e de Saúde Ambiental da FUNASA – CIESA. Belém -PA	FUNASA	26/11 a 02/12/2017
Ailder Martins Bispo	Oficina Regional do Programa de Saneamento Rural – Belo Horizonte - MG	Ministério das Cidades	05 a 07/06/2017
José Dantas Cavalcante Junior	Oficina Regional do Programa de Saneamento Rural – Juazeiro - BA	Ministério das Cidades	02 a 06/07/2017
Orlando Dias Nóbrega	Palestra Orientações sobre Tomada de Contas Especiais	Instituto Serzedello Correa - TCU	10/08/2017
	Oficina de Desenvolvimento de Equipes	ENAP	09 a 11/10/2017
	Seminário de Lançamento do Sistema e-TCE	Instituto Serzedello Correa - TCU	28/11/2017
Arivaldo Pereira de Oliveira	Oficina de Desenvolvimento de Equipes	ENAP	09 a 11/10/2017
	Congresso de Segurança da Informação, Auditoria e Governança de TIC (Convidado)	CNSAI	27/11/2017
Marcelo Gonçalves da Cruz	Oficina de Desenvolvimento de Equipes	ENAP	06 a 08/12/2017
	Oficina de Desenvolvimento de Equipes	ENAP	09 a 11/10/2017
Marcelo Luís de Barros	Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições.	Negócios Públicos	22 a 25/05/2017

Cabe ressaltar que por se tratar de congresso e oficina, não constava nos respectivos formulários pertinentes à Norma de Capacitação/NoC, a especificação da carga horária.

Em que pese a programação informada no Paint/2016, as ações de inspeção (Coreg), o treinamento e o encontro não foram realizados, tendo em vista a prioridade que foi dada à ações tendentes a concluir os procedimentos que se encontravam em andamento, como a edição do Parecer Coreg nº 01/2017 e reorganização de comissões.

Podemos destacar ainda, no tocante aos procedimentos instaurados e acompanhados diretamente por esta Corregedoria, que ao final de 2016 tínhamos 48 (quarenta e oito) procedimentos em andamento, sendo que, chegamos ao final de 2017, com 18 (dezoito) ainda em tramitação, incluindo-se

aqueles instaurados em 2017, fato que evidencia o resultado da priorização mencionada no parágrafo anterior.

VII. QUANTIDADE DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO

Tabela 5

Relatório	Auditado	UF	Quantidade de Recomendações	Implementadas	%	Parcialmente Implementadas	%2	Não Implementadas	%3	Orientativa	%4
2017/001 ¹	SUEST-GT/OP	RJ	25	11	44%	10	40%	2	8%	2	8%
2017/002 ²	SUEST-RH	RO	7	0	0%	4	57%	3	43%	0	0%
2017/003 ²	SUEST-GT/OP	MA	36	7	19%	27	75%	2	6%	0	0%
2017/004 ²	SUEST-RH	MT	34	0	0%	0	0%	34	100%	0	0%
2017/005 ¹	SUEST-GT/OP	RO	47	0	0%	45	96%	2	4%	0	0%
2017/006 ³	SUEST-GT/OP	ES	34	0	0%	0	0%	34	100%	0	0%
2017/007 ¹	SUEST-RH	ES	5	0	0%	1	20%	4	80%	0	0%
2017/008 ²	SUEST-GT/OP	SP	2	0	0%	2	100%	0	0%	0	0%
2017/009 ³	SUEST-GT/OP	SE	54	0	0%	1	2%	36	67%	17	31%
2017/010 ²	SUEST-GT/OP	TO	33	1	3%	1	3%	27	82%	4	12%
2017/011 ²	SUEST-RH	MT	6	0	0%	0	0%	6	100%	0	0%
2017/012 ³	SUEST-GT/OP	AC	25	0	0%	0	0%	12	48%	13	52%
2017/013 ²	SUEST-RH	MS	3	0	0%	0	0%	2	67%	1	33%
2017/014 ⁵	SUEST-RH	BA	0	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%
2017/015 ³	SUEST-GT/OP	PR	24	0	0%	0	0%	19	79%	5	21%
2017/016 ³	SUEST-GT/OP	CE	43	0	0%	0	0%	24	56%	19	44%
2017/017 ³	SUEST-AE	RR	19	0	0%	0	0%	14	74%	5	26%
2017/018 ⁵	SUEST-RH	SE	0	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%
2017/019 ³	SUEST-GT/OP	RS	33	0	0%	0	0%	18	55%	15	45%
Total			430	19	4%	91	21%	239	56%	81	18,84%

¹ Relatório encaminhado para monitoramento no 1º semestre/2017 - ² Relatório encaminhado para monitoramento no 2º semestre/2017

³ Relatório encaminhado para monitoramento no 1º semestre/2018 - ⁴ Relatório não encaminhado para monitoramento - ⁵ Sem relatório

VIII. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA AO LONGO DO EXERCÍCIO.

A identificação dos **benefícios** da atuação da Auditoria Interna, carece de um período para que sejam identificadas as melhorias, a partir da aplicação da avaliação de riscos, de resultados e de exames dos ambientes de controle.

A aferição dos **benefícios** gerados pelas ações de controle realizadas pela Auditoria Interna da Funasa apresentam um grau de complexa mensuração em termos reais e financeiros. Alguns resultados, no entanto, **são passíveis de mensuração** estimada sob a ótica financeira, podendo ser quantificados e registrados como economias potenciais de recursos financeiros, em face da adoção das recomendações e orientações expedidas por este Órgão de Controle Interno, com vistas à conformidade dos procedimentos adotados em relação às leis, regulamentos e normas internas.

Em relação aos benefícios não financeiros das ações de controle, pode ser elencada a melhoria dos mecanismos de controle interno administrativo nas Unidades Jurisdicionadas, a melhoria e o aperfeiçoamento dos processos de gestão, a modernização da estrutura e o maior grau de conformidade dos atos de gestão.

Brasília, 16 de maio de 2018.



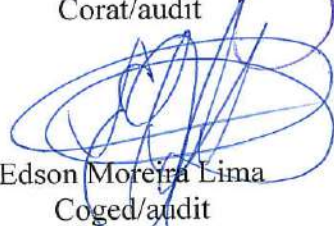
Marcelo Luís de Barros
Corai/audit



Marco Antonio Borzino
Corat/audit



Arivaldo Pereira de Oliveira
Comac/audit



Edson Moreira Lima
Coged/audit



Brenilson Rodrigues Martins
Corregedor



Luís Carlos Marchão
Auditor-Chefe